



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES

FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

07 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL CERES-FMAS

0701 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Credor				
Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ	Banco	Agência	Conta bancária
CRIARTE GRAFICA RAPIDA LTDA	49.398.087/0001-96	748	0914	25351-6
Endereço	Cidade		Telefone	
RUA LEOPOLDINA SALGADO, N°446 SALA 03 QUADRA T LOTE 01, 76300000, CENTRO, CERES-GO	CERES			

Empenho		Tipo do empenho		Ficha	Número do empenho
Ordinario				20250931	1362
Data	Autorização de compras	Tipo de modalidade		Número da licitação	Processo
27/02/2025	87427			030523/2025	2025003103
Local de Entrega		Aplicação		Documento	
				Saldo Anterior	Valor
				27.944,10	325,00
				Saldo Atual	
				27.619,10	

Dotação	
Natureza de despesa	Classificação funcional
3.3.90.39 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURID	08.244.0031-2028-MANUT. FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
Sub elemento de despesa	
3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS	
Vínculo	Crédito
129 - RECURSOS DO FNAS	ORÇAMENTÁRIO

Valores	Valor do empenho
	325,00

Histórico
VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CERES-GO.

Parcelamento		
Número da parcela	Data de vencimento	Valor da parcela
	27/02/2025	325,00

Produto/Serviço da autorização de compras						
Item	Código produto	Produto	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	14804	CONFECÇÃO DE ADESIVOS	ADESIVOS EM VINIL REDONDOS COM 6CM DE DIÂMETRO.	300,00	0,55	165,00
2	24498	IMPRESSÃO DE BANNER	IMPRESSÃO DIGITAL COM ACABAMENTO MADEIRA NA	1,00	160,00	160,00
						325,00

Líquido por extenso
***** (TRÊZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) *****

Assinaturas		
SEBASTIAO FERREIRA LEITE	EDGAR DIVINO DO NASCIMENTO	LUCELMA FLORISBELO LEAO BARBOSA
GERENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	CONTROLADOR INTERNO	GESTORA FMAS
30148103120	84331887120	28854519120

Digitally signed by RENATA OLIVEIRA SEABRA:05378906105
Date: 2025.03.21 14:48:03 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

CONTRATO Nº 131/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE DIORAMA-GO E A CARLOS
EDUARDO MENDES DE ALENCAR
95095489104.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO**, com sede a Rua Vereador José de Lima Qd. 17 Lt. 322, CEP: 76.260-000, na cidade de Diorama/Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.523.857/0001-40, neste ato representado pelo(a) **GESTOR(A) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO, A SR.ª RAINEGREISE GARCIA SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **CARLOS EDUARDO MENDES DE ALENCAR 95095489104**, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.167.851/0001-42, com endereço na AV DR NETO, CENTRO, IPORÁ, GO, CEP: 76.200-00 neste ato representado pelo sócio procurador da empresa em questão, o Sr. **CARLOS EDUARDO MENDES DE ALENCAR**, Brasileiro, CPF sob o nº ***.***.891-04, portador do RG nº *** 191 DGPC/GO residente e domiciliado na AV DR NETO, CENTRO, IPORÁ, GO, CEP: 76.200-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 3.833/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n. 287/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE QUANTO A ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E PARA DIVULGAÇÃO E REGISTROS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação e da data de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais)**, que serão pagos conforme o quadro abaixo, atestado pelo Departamento de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO DE BANNER'S 1,20X0,80MTS. MATERIAL: LONA 280G ANTI-REFLEXO IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO. COM ASTES E CANO DE SUSTENTAÇÃO.	3	SV	R\$ 69,00	R\$ 207,00
2	CONFEÇÃO DE CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL MENINA E MENINO, COLORIDA, CAPA GRAMATURA DE 180GR E DEMAIS FOLHAS GRAMATURA DE 120 GR. TAMANHO: 20 CMX13,8CM. 36 PÁGINAS.	100	SV	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
3	CONFEÇÃO DE CRACHÁS PERSONALIZADOS EM PVC E CORDÕES PERSONALIZADOS COM A LOGO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ. COLORIDOS.	80	SV	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
4	CONFEÇÕES DE PLACAS DE PVC 50X20 + ADESIVOS PERSONALIZADOS IMPRESSOS EM VINIL (A PROVA D'ÁGUA) EM ALTA DEFINIÇÃO, NÃO DESBOTA E TEM UMA ÓTIMA DURABILIDADE. COLORIDOS.	15	SV	R\$ 44,00	R\$ 660,00
5	CONFEÇÕES DE PLACAS PVC 25X30 + 15 LAMINACAO	10	SV	R\$ 45,00	R\$ 450,00
6	CONFEÇÕES DE PULSEIRAS PERSONALIZADA AJUSTÁVEL COM AUTO COLANTE, AJUSTANTO DESDE CRIANÇA A ADULTO, COM LOGOS E COLORIDAS.	1000	SV	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
7	IMPRESSÃO DE ADESIVOS EM VINIL 50X50 CM. PERSONALIZADOS E RECORTADOS. IMPRESSOS EM VINIL (A PROVA D'ÁGUA) EM	50	SV	R\$ 16,00	R\$ 800,00



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

	ALTA DEFINIÇÃO, NÃO DESBOTA E TEM UMA ÓTIMA DURABILIDADE. COLORIDOS.				
8	IMPRESSÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS 30X30CM. IMPRESSOS EM VINIL (A PROVA D'ÁGUA) EM ALTA DEFINIÇÃO, NÃO DESBOTA E TEM UMA ÓTIMA DURABILIDADE. COLORIDOS.	20	SV	R\$ 7,90	R\$ 158,00
9	IMPRESSÃO DE ADESIVOS LISO PARA JANELAS TAMANHO 92 CM X 55 CM. ADESIVOS IMPRESSOS LAVAVÉIS COLORIDOS ALTA DEFINIÇÃO E INSTALAÇÃO	10	SV	R\$ 92,00	R\$ 920,00
10	IMPRESSÕES DE PROJETOS A-0/A-1/A-2	15	SV	R\$ 15,00	R\$ 225,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.780,00	

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Conforme o TERMO DE REFERENCIA em anexo.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

000241



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *anexo*.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (*índice nacional de preços ao consumidor amplo*), *acumulado para os últimos 12 meses*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

000242



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ao presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos serviços prestados.

8.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.1.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, ou deste instrumento.

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. Caso o contrato não esteja sendo cumprido conforme as determinações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, causando prejuízo ao município ou algo semelhante, será realizada a RESCISÃO DO CONTRATO, repassando para os próximos credenciados da lista caso haja interesse por parte do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. **Multa:**

- (1) *moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - (a) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência será prorrogada através de termo aditivo até a conclusão do objeto, se caso a CONTRATANTE se interessar, caso contrário extingue-se na data prevista.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
FICHA:	000377
ÓRGÃO:	000004
UNIDADE:	000014
FUNÇÃO:	000010
SUBFUNÇÃO:	000301
PROGRAMA:	001404
PROJETO/ATIVIDADE:	2.065
ELEMENTO:	339039
FONTE DE RECURSO:	1.07.008
SUBELEMENTO:	63

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Iporá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Diorama-GO, aos 25 de novembro 2024.

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
GESTOR(A) DO FMS

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO MENDES DE ALENCAR
Data: 28/11/2024 14:28:01 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

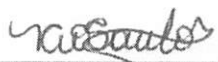
CARLOS EDUARDO MENDES DE ALENCAR 95095489104
CNPJ sob o nº 28.167.851/0001-42
CONTRATADO

000319



Prefeitura Municipal de Diorama
NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 713.984.571-91

2- 
CPF: 033.864.078-30





Prefeitura Municipal de Diorama

NOVOS IDEAIS PARA DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO		
CONTRATADO:	EDUARDO MENDES DE ALENCAR 95095489104		
Nº CONTRATO:	131/2024		
CNPJ/CPF:	28.167.851/0001-42		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE QUANTO A ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS E PARA DIVULGAÇÃO E REGISTROS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOUTOR VIVALDO PALMA LIMA NETO.		
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.		
PREÇO TOTAL:	R\$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).		
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	FICHA:	000377	
	ÓRGÃO:	000004	
	UNIDADE:	000014	
	FUNÇÃO:	000010	
	SUBFUNÇÃO:	000301	
	PROGRAMA:	001404	
	PROJETO/ATIVIDADE:	2.065	
	ELEMENTO:	339039	
	FONTE DE RECURSO:	1.07.008	
	SUBELEMENTO:	63	
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.		
FISCAL DO CONTRATO:	SR. ° JUCELIO MORAIS FREITAS		
DATA	25/11/2024		

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 25 de novembro de 2024.

Este Extrato foi publicado
no placard da prefeitura
Em: 25/11/2024

Odair Carlos Costa dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO II

AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, CENTRO - DIORAMA/GO
CEP: 76260-000 | TELEFONE: (64) 3689-1101

000350



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 100030/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00000100/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 08/07/2025 às 08:30

Fornecedor: AVELAR ADESIVOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.261.123/0001-44

E-mail: avelaradesivos@gmail.com

Telefone: (33) 99988-6022

Lote 12

Lote 00012 ADESIVO VINIL BRANCO, 20X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE RETANGULAR adesivo vinil branco, 20x10 cm, impressão digital, recorte retangular

Descrição Comprador

12 - ADESIVO VINIL BRANCO, 20X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE RETANGULAR ADESIVO VINIL BRANCO, 20X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE RETANGULAR

Descrição do Fornecedor

ADESIVO VINIL BRANCO, 20X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE RETANGULAR ADESIVO VINIL BRANCO, 20X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE RETANGULAR

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
3.000,00	UNIDA	2,00	6.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 13

Lote 00013 ADESIVO VINIL BRANCO, FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SEM RECORTE adesivo vinil branco, formato a4, impressão digital colorida, sem recorte

Descrição Comprador

13 - ADESIVO VINIL BRANCO, FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SEM RECORTE ADESIVO VINIL BRANCO, FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SEM RECORTE

Descrição do Fornecedor

ADESIVO VINIL BRANCO, FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SEM RECORTE ADESIVO VINIL BRANCO, FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, SEM RECORTE

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
3.000,00	UNIDA	4,00	12.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 14

Lote 00014 ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 10X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO adesivo vinil branco/transparente, 10x10 cm, impressão digital, recorte eletrônico

Descrição Comprador

14 - ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 10X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 10X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO

Descrição do Fornecedor

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
--------	--------	----------	-----------



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 10X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 10X10 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO	3.000,00	UNIDA	2,00	6.000,00
---	----------	-------	------	----------

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 15

Lote 00015 ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 15X15 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICOadesivo vinil branco/transparente, 15x15 cm, impressão digital, recorte eletrônico

Descrição Comprador

15 - ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 15X15 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 15X15 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 15X15 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 15X15 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO	3.000,00	UNIDA	4,49	13.470,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 16

Lote 00016 ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 5X5 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICOadesivo vinil branco/transparente, 5x5 cm, impressão digital, recorte eletrônico

Descrição Comprador

16 - ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 5X5 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 5X5 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 5X5 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO ADESIVO VINIL BRANCO/TRANSPARENTE, 5X5 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, RECORTE ELETRÔNICO	3.000,00	UNIDA	0,99	2.970,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 17

Lote 00017 ADESIVOS 7 X 2,5 CM COM BORDA ARREDONDADA BRANCO SEM PERSONALIZAÇÃoadesivos 7 x 2,5 cm com borda arredondada branco sem personalização

Descrição Comprador

17 - ADESIVOS 7 X 2,5 CM COM BORDA ARREDONDADA BRANCO SEM PERSONALIZAÇÃO ADESIVOS 7 X 2,5 CM COM BORDA ARREDONDADA BRANCO SEM PERSONALIZAÇÃO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADESIVOS 7 X 2,5 CM COM BORDA ARREDONDADA BRANCO SEM PERSONALIZAÇÃO ADESIVOS 7 X 2,5 CM COM BORDA ARREDONDADA BRANCO SEM PERSONALIZAÇÃO	3.000,00	UNIDA	0,79	2.370,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 21

Lote 00021 BANNER LONA 280G, 60X90 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃObanner lona 280g, 60x90 cm, impressão digital, bastão e cordão



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Descrição Comprador

21 - BANNER LONA 280G, 60X90 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO BANNER LONA 280G, 60X90 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO

Descrição do Fornecedor

BANNER LONA 280G, 60X90 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO BANNER LONA 280G, 60X90 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
100,00	UNIDA	29,99	2.999,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 25

Lote 00025 BANNERS EM LONA COM ILHOS - 5,60 X 0,80 METROS banners em lona com ilhos - 5,60 x 0,80 metros

Descrição Comprador

25 - BANNERS EM LONA COM ILHOS - 5,60 X 0,80 METROS BANNERS EM LONA COM ILHOS - 5,60 X 0,80 METROS

Descrição do Fornecedor

BANNERS EM LONA COM ILHOS - 5,60 X 0,80 METROS BANNERS EM LONA COM ILHOS - 5,60 X 0,80 METROS

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
2,00	UNIDA	219,99	439,98

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 41

Lote 00041 FAIXA LONA 0,80X5,00 M, IMPRESSÃO DIGITAL faixa lona 0,80x5,00 m, impressão digital

Descrição Comprador

41 - FAIXA LONA 0,80X5,00 M, IMPRESSÃO DIGITAL FAIXA LONA 0,80X5,00 M, IMPRESSÃO DIGITAL

Descrição do Fornecedor

FAIXA LONA 0,80X5,00 M, IMPRESSÃO DIGITAL FAIXA LONA 0,80X5,00 M, IMPRESSÃO DIGITAL

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
100,00	UNIDA	149,99	14.999,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 43

Lote 00043 FAIXAS EM LONA COM BASTÃO - 3 X 0,8 METROS faixas em lona com bastão - 3 x 0,8 metros

Descrição Comprador

43 - FAIXAS EM LONA COM BASTÃO - 3 X 0,8 METROS FAIXAS EM LONA COM BASTÃO - 3 X 0,8 METROS

Descrição do Fornecedor

FAIXAS EM LONA COM BASTÃO - 3 X 0,8 METROS FAIXAS EM LONA COM BASTÃO - 3 X 0,8 METROS

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
10,00	UNIDA	100,99	1.009,90

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 44

Lote 00044 FAIXAS EM LONA COM BASTÃO - 5 X 0,6 METROS faixas em lona com bastão - 5 x 0,6 metros

Descrição Comprador

44 - FAIXAS EM LONA COM BASTÃO - 5 X 0,6 METROS FAIXAS EM LONA COM BASTÃO - 5 X 0,6 METROS

Descrição do Fornecedor

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
--------	--------	----------	-----------



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

FAIXAS EM LONA COM BASTÃO - 5 X 0,6 METROS FAIXAS EM LONA COM BASTÃO - 5 X 0,6 METROS	15,00	UNIDA	150,00	2.250,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de AVELAR ADESIVOS LTDA				R\$ 64.507,88

Fornecedor: FAZART COMUNICAÇÃO LTDA	CPF/CNPJ: 04.714.928/0001-99
E-mail: fazartfinanceiro@gmail.com	Telefone: (33) 3351-1979

Lote 19

Lote 00019 BANNER BACKDROP EM LONA COM ILHOS - 4,52 X 2,60 METROS banner backdrop em lona com ilhos - 4,52 x 2,60 metros

Descrição Comprador

19 - BANNER BACKDROP EM LONA COM ILHOS - 4,52 X 2,60 METROS BANNER BACKDROP EM LONA COM ILHOS - 4,52 X 2,60 METROS

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BANNER BACKDROP EM LONA COM ILHOS - 4,52 X 2,60 METROS BANNER BACKDROP EM LONA COM ILHOS - 4,52 X 2,60 METROS	1,00	UNIDA	580,00	580,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		

Lote 55

Lote 00055 PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 15X20 CM, IMPRESSÃO UV, SUPORTE DE MESA placa de homenagem acrílico 15x20 cm, impressão uv, suporte de mesa

Descrição Comprador

55 - PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 15X20 CM, IMPRESSÃO UV, SUPORTE DE MESA PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 15X20 CM, IMPRESSÃO UV, SUPORTE DE MESA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 15X20 CM, IMPRESSÃO UV, SUPORTE DE MESA PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 15X20 CM, IMPRESSÃO UV, SUPORTE DE MESA	500,00	UNIDA	76,00	38.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		

Lote 61

Lote 00061 PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (REGULAMENTAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 60X60 CM COM ADESIVO CLASSE I placa de trânsito completa (regulamentação), chapa de aço 1,5 mm 60x60 cm com adesivo classe i

Descrição Comprador

61 - PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (REGULAMENTAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 60X60 CM COM ADESIVO CLASSE I PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (REGULAMENTAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 60X60 CM COM ADESIVO CLASSE I

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (REGULAMENTAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 60X60 CM COM ADESIVO CLASSE I PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (REGULAMENTAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 60X60 CM COM ADESIVO CLASSE I	20,00	UNIDA	130,00	2.600,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Lote 62

Lote 00062 PLACAS EM POLIETILENO COM ACABAMENTO EM ALUMINIO 2X1 METRO Placas em polietileno com acabamento em alumínio 2x1 metro

Descrição Comprador

62 - PLACAS EM POLIETILENO COM ACABAMENTO EM ALUMINIO 2X1 METRO PLACAS EM POLIETILENO COM ACABAMENTO EM ALUMINIO 2X1 METRO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PLACAS EM POLIETILENO COM ACABAMENTO EM ALUMINIO 2X1 METRO PLACAS EM POLIETILENO COM ACABAMENTO EM ALUMINIO 2X1 METRO	8,00	UNIDA	390,00	3.120,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 63

Lote 00063 PORTAIS PROMOCIONAIS EM POLIETILENO COM ESTRUTURA METALICA 5X3 METROS Portais promocionais em polietileno com estrutura metálica 5x3 metros

Descrição Comprador

63 - PORTAIS PROMOCIONAIS EM POLIETILENO COM ESTRUTURA METALICA 5X3 METROS PORTAIS PROMOCIONAIS EM POLIETILENO COM ESTRUTURA METALICA 5X3 METROS

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PORTAIS PROMOCIONAIS EM POLIETILENO COM ESTRUTURA METALICA 5X3 METROS PORTAIS PROMOCIONAIS EM POLIETILENO COM ESTRUTURA METALICA 5X3 METROS	3,00	UNIDA	4.390,00	13.170,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 69

Lote 00069 TROFÉU EM ACRÍLICO COM CORTE ESPECIAL E IMPRESSÃO UV 25 CM DE ALTURA Troféu em acrílico com corte especial e impressão uv 25 cm de altura

Descrição Comprador

69 - TROFÉU EM ACRÍLICO COM CORTE ESPECIAL E IMPRESSÃO UV 25 CM DE ALTURA TROFÉU EM ACRÍLICO COM CORTE ESPECIAL E IMPRESSÃO UV 25 CM DE ALTURA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
TROFÉU EM ACRÍLICO COM CORTE ESPECIAL E IMPRESSÃO UV 25 CM DE ALTURA TROFÉU EM ACRÍLICO COM CORTE ESPECIAL E IMPRESSÃO UV 25 CM DE ALTURA	50,00	UNIDA	63,00	3.150,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 70

Lote 00070 TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, 20 CM DE ALTURA, BASE PRETA, ARTE PERSONALIZADA Troféu em acrílico cristal, 20 cm de altura, base preta, arte personalizada

Descrição Comprador

70 - TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, 20 CM DE ALTURA, BASE PRETA, ARTE PERSONALIZADA TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, 20 CM DE ALTURA, BASE PRETA, ARTE PERSONALIZADA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
-------------------------	--------	--------	----------	-----------



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, 20 CM DE ALTURA, BASE PRETA, ARTE PERSONALIZADA TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL, 20 CM DE ALTURA, BASE PRETA, ARTE PERSONALIZADA	100,00	UNIDA	57,00	5.700,00
---	--------	-------	-------	----------

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 71

Lote 00071 TROFEUS EM POLIETILENO - 20 X 13 CM trofeus em polietileno - 20 x 13 cm

Descrição Comprador

71 - TROFEUS EM POLIETILENO - 20 X 13 CM TROFEUS EM POLIETILENO - 20 X 13 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
TROFEUS EM POLIETILENO - 20 X 13 CM TROFEUS EM POLIETILENO - 20 X 13 CM	200,00	UNIDA	21,00	4.200,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 72

Lote 00072 TROFEUS EM POLIETILENO - 6 X 9 CM trofeus em polietileno - 6 x 9 cm

Descrição Comprador

72 - TROFEUS EM POLIETILENO - 6 X 9 CM TROFEUS EM POLIETILENO - 6 X 9 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
TROFEUS EM POLIETILENO - 6 X 9 CM TROFEUS EM POLIETILENO - 6 X 9 CM	600,00	UNIDA	15,00	9.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Total de FAZART COMUNICAÇÃO LTDA

R\$ 79.520,00

Fornecedor: JUSTINO DAVINO PERES EPP

CPF/CNPJ: 05.588.878/0001-03

E-mail: CITYWAY@GMAIL.COM

Telefone: (31) 98515-1800

Lote 52

Lote 00052 PLACA ACM 3 MM, 1,00X1,50 M, ADESIVO VINIL BRILHANTE, IMPRESSÃO DIGITAL UV placa acm 3 mm, 1,00x1,50 m, adesivo vinil brilhante, impressão digital uv

Descrição Comprador

52 - PLACA ACM 3 MM, 1,00X1,50 M, ADESIVO VINIL BRILHANTE, IMPRESSÃO DIGITAL UV PLACA ACM 3 MM, 1,00X1,50 M, ADESIVO VINIL BRILHANTE, IMPRESSÃO DIGITAL UV

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PLACA ACM 3 MM, 1,00X1,50 M, ADESIVO VINIL BRILHANTE, IMPRESSÃO DIGITAL UV PLACA ACM 3 MM, 1,00X1,50 M, ADESIVO VINIL BRILHANTE, IMPRESSÃO DIGITAL UV	20,00	UNIDA	490,00	9.800,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 53

Lote 00053 PLACA ACM 3 MM, 1,20X0,80 M, COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO DIGITAL placa acm 3 mm, 1,20x0,80 m, com cantos arredondados, impressão digital



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Descrição Comprador

53 - PLACA ACM 3 MM, 1,20X0,80 M, COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO DIGITAL PLACA ACM 3 MM, 1,20X0,80 M, COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO DIGITAL

Descrição do Fornecedor

PLACA ACM 3 MM, 1,20X0,80 M, COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO DIGITAL PLACA ACM 3 MM, 1,20X0,80 M, COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSÃO DIGITAL

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
10,00	UNIDA	335,00	3.350,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 54

Lote 00054 PLACA ACM 3 MM, 2,00X1,00 M, ADESIVO VINIL BRILHANTE, IMPRESSÃO DIGITAL UVplaca acm 3 mm, 2,00x1,00 m, adesivo vinil brilhante, impressão digital uv

Descrição Comprador

54 - PLACA ACM 3 MM, 2,00X1,00 M, ADESIVO VINIL BRILHANTE, IMPRESSÃO DIGITAL UV PLACA ACM 3 MM, 2,00X1,00 M, ADESIVO VINIL BRILHANTE, IMPRESSÃO DIGITAL UV

Descrição do Fornecedor

PLACA ACM 3 MM, 2,00X1,00 M, ADESIVO VINIL BRILHANTE, IMPRESSÃO DIGITAL UV PLACA ACM 3 MM, 2,00X1,00 M, ADESIVO VINIL BRILHANTE, IMPRESSÃO DIGITAL UV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
20,00	UNIDA	530,00	10.600,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 56

Lote 00056 PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 20X30 CM, IMPRESSÃO UV, SUPORTE DE MESAplaca de homenagem acrílico 20x30 cm, impressão uv, suporte de mesa

Descrição Comprador

56 - PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 20X30 CM, IMPRESSÃO UV, SUPORTE DE MESA PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 20X30 CM, IMPRESSÃO UV, SUPORTE DE MESA

Descrição do Fornecedor

PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 20X30 CM, IMPRESSÃO UV, SUPORTE DE MESA PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO 20X30 CM, IMPRESSÃO UV, SUPORTE DE MESA

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
250,00	UNIDA	134,00	33.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 57

Lote 00057 PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, 50X30 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVOplaca de inauguraÇão em aço escovado, 50x30 cm, gravaÇão em baixo relevo

Descrição Comprador

57 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, 50X30 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, 50X30 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO

Descrição do Fornecedor

PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, 50X30 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, 50X30 CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
50,00	UNIDA	410,00	20.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Lote 58

Lote 00058 PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (ADVERTÊNCIA), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 80X80 CM COM ADESIVO CLASSE I
Iplaca de trânsito completa (advertência), chapa de aço 1,5 mm 80x80 cm com adesivo classe i

Descrição Comprador

58 - PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (ADVERTÊNCIA), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 80X80 CM COM ADESIVO CLASSE I PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (ADVERTÊNCIA), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 80X80 CM COM ADESIVO CLASSE I

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (ADVERTÊNCIA), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 80X80 CM COM ADESIVO CLASSE I PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (ADVERTÊNCIA), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 80X80 CM COM ADESIVO CLASSE I	20,00	UNIDA	240,00	4.800,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 59

Lote 00059 PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (INDICAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 80X80 CM COM ADESIVO CLASSE I
Iplaca de trânsito completa (indicação), chapa de aço 1,5 mm 80x80 cm com adesivo classe i

Descrição Comprador

59 - PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (INDICAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 80X80 CM COM ADESIVO CLASSE I PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (INDICAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 80X80 CM COM ADESIVO CLASSE I

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (INDICAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 80X80 CM COM ADESIVO CLASSE I PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (INDICAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 80X80 CM COM ADESIVO CLASSE I	20,00	UNIDA	240,00	4.800,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 60

Lote 00060 PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (REGULAMENTAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 100X100 CM COM ADESIVO CLASSE I
Iplaca de trânsito completa (regulamentação), chapa de aço 1,5 mm 100x100 cm com adesivo classe i

Descrição Comprador

60 - PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (REGULAMENTAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 100X100 CM COM ADESIVO CLASSE I PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (REGULAMENTAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 100X100 CM COM ADESIVO CLASSE I

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (REGULAMENTAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 100X100 CM COM ADESIVO CLASSE I PLACA DE TRÂNSITO COMPLETA (REGULAMENTAÇÃO), CHAPA DE AÇO 1,5 MM 100X100 CM COM ADESIVO CLASSE I	20,00	UNIDA	390,00	7.800,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Total de JUSTINO DAVINO PERES EPP

R\$ 95.150,00

Fornecedor: REZENDE & FERREIRA SOLUCOES VISUAIS LTDA

CPF/CNPJ: 22.760.065/0001-78

E-mail: rezendesamuel1@gmail.com

Telefone: (33) 3323-1073

Lote 10



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: – 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Lote 00010 ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 60X60 CM adesivo retrorrefletivo classe i para placa de regulamentação 60x60 cm

Descrição Comprador

10 - ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 60X60 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 60X60 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 60X60 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 60X60 CM	50,00	UNIDA	30,00	1.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Total de REZENDE & FERREIRA SOLUCOES VISUAIS LTDA

R\$ 1.500,00

Fornecedor: X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CPF/CNPJ: 28.937.700/0001-26

E-mail: felipegaiva@yahoo.com.br

Telefone: (31) 98397-8814

Lote 1

Lote 00001 ADESIVO VINIL IMPRESSAO DIGITAL adesivo vinil impressao digital

Descrição Comprador

1 - ADESIVO VINIL IMPRESSAO DIGITAL ADESIVO VINIL IMPRESSAO DIGITAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADESIVO VINIL IMPRESSAO DIGITAL ADESIVO VINIL IMPRESSAO DIGITAL	250,00	M2	32,00	8.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

Lote 00002 ADESIVO DE RECORTE ELETRONICO adesivo de recorte eletronico

Descrição Comprador

2 - ADESIVO DE RECORTE ELETRONICO ADESIVO DE RECORTE ELETRONICO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADESIVO DE RECORTE ELETRONICO ADESIVO DE RECORTE ELETRONICO	300,00	M2	25,00	7.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 3

Lote 00003 ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 100X100 CM adesivo retrorrefletivo classe i para placa de advertência 100x100 cm

Descrição Comprador

3 - ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 100X100 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 100X100 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
-------------------------	--------	--------	----------	-----------



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 100X100 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 100X100 CM	50,00	UNIDA	40,00	2.000,00
---	-------	-------	-------	----------

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 4

Lote 00004 ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 60X60 CMadesivo retrorrefletivo classe i para placa de advertência 60x60 cm

Descrição Comprador

4 - ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 60X60 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 60X60 CM

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 60X60 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 60X60 CM

50,00

UNIDA

39,00

1.950,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 5

Lote 00005 ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 80X80 CMadesivo retrorrefletivo classe i para placa de advertência 80x80 cm

Descrição Comprador

5 - ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 80X80 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 80X80 CM

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 80X80 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA 80X80 CM

50,00

UNIDA

70,00

3.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 6

Lote 00006 ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 100X100 CMadesivo retrorrefletivo classe i para placa de indicação 100x100 cm

Descrição Comprador

6 - ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 100X100 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 100X100 CM

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 100X100 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 100X100 CM

50,00

UNIDA

30,00

1.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 7

Lote 00007 ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 60X60 CMadesivo retrorrefletivo classe i para placa de indicação 60x60 cm

Descrição Comprador



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

7 - ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 60X60 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 60X60 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 60X60 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 60X60 CM	50,00	UNIDA	30,00	1.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 8

Lote 00008 ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 80X80 CMadesivo retrorrefletivo classe i para placa de indicação 80x80 cm

Descrição Comprador

8 - ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 80X80 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 80X80 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 80X80 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE INDICAÇÃO 80X80 CM	50,00	UNIDA	50,00	2.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 9

Lote 00009 ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 100X100 CMadesivo retrorrefletivo classe i para placa de regulamentação 100x100 cm

Descrição Comprador

9 - ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 100X100 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 100X100 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 100X100 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 100X100 CM	50,00	UNIDA	80,00	4.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 11

Lote 00011 ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 80X80 CMadesivo retrorrefletivo classe i para placa de regulamentação 80x80 cm

Descrição Comprador

11 - ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 80X80 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 80X80 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 80X80 CM ADESIVO RETRORREFLETIVO CLASSE I PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 80X80 CM	50,00	UNIDA	40,00	2.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 18



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP: - 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Lote 00018 AVENTAIS EM TECIDO OXFORD - LARGURA 60CM X COMPRIMENTO 86CM COM BOLSO 26X22 CMaventais em tecido oxford - largura 60cm x comprimento 86cm com bolso 26x22 cm

Descrição Comprador

18 - AVENTAIS EM TECIDO OXFORD - LARGURA 60CM X COMPRIMENTO 86CM COM BOLSO 26X22 CM AVENTAIS EM TECIDO OXFORD - LARGURA 60CM X COMPRIMENTO 86CM COM BOLSO 26X22 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
AVENTAIS EM TECIDO OXFORD - LARGURA 60CM X COMPRIMENTO 86CM COM BOLSO 26X22 CM AVENTAIS EM TECIDO OXFORD - LARGURA 60CM X COMPRIMENTO 86CM COM BOLSO 26X22 CM	100,00	UNIDA	44,77	4.477,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 20

Lote 00020 BANNER LONA 280G, 100X150 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃOobanner lona 280g, 100x150 cm, impressão digital, bastão e cordão

Descrição Comprador

20 - BANNER LONA 280G, 100X150 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO BANNER LONA 280G, 100X150 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BANNER LONA 280G, 100X150 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO BANNER LONA 280G, 100X150 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO	50,00	UNIDA	50,00	2.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 22

Lote 00022 BANNER LONA 280G, 80X120 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃOobanner lona 280g, 80x120 cm, impressão digital, bastão e cordão

Descrição Comprador

22 - BANNER LONA 280G, 80X120 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO BANNER LONA 280G, 80X120 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BANNER LONA 280G, 80X120 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO BANNER LONA 280G, 80X120 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, BASTÃO E CORDÃO	80,00	UNIDA	30,00	2.400,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 23

Lote 00023 BANNERS BACKDROP EM LONA COM ILHOS - 2,5 X 3,5 METROSbanners backdrop em lona com ilhos - 2,5 x 3,5 metros

Descrição Comprador

23 - BANNERS BACKDROP EM LONA COM ILHOS - 2,5 X 3,5 METROS BANNERS BACKDROP EM LONA COM ILHOS - 2,5 X 3,5 METROS

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BANNERS BACKDROP EM LONA COM ILHOS - 2,5 X 3,5 METROS BANNERS BACKDROP EM LONA COM ILHOS - 2,5 X 3,5 METROS	6,00	UNIDA	490,00	2.940,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Lote 24

Lote 00024 BANNERS EM LONA COM ILHOS - 0,60 X 2,50 METROS banners em lona com ilhos - 0,60 x 2,50 metros

Descrição Comprador

24 - BANNERS EM LONA COM ILHOS - 0,60 X 2,50 METROS BANNERS EM LONA COM ILHOS - 0,60 X 2,50 METROS

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BANNERS EM LONA COM ILHOS - 0,60 X 2,50 METROS BANNERS EM LONA COM ILHOS - 0,60 X 2,50 METROS	4,00	UNIDA	80,00	320,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 26

Lote 00026 BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA PERSONALIZADA FORMATO A5 bloco de anotações com capa dura personalizada formato a5

Descrição Comprador

26 - BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA PERSONALIZADA FORMATO A5 BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA PERSONALIZADA FORMATO A5

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA PERSONALIZADA FORMATO A5 BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA DURA PERSONALIZADA FORMATO A5	200,00	UNIDA	18,00	3.600,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 27

Lote 00027 BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA MOLE PERSONALIZADA FORMATO A6 bloco de anotações com capa mole personalizada formato a6

Descrição Comprador

27 - BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA MOLE PERSONALIZADA FORMATO A6 BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA MOLE PERSONALIZADA FORMATO A6

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA MOLE PERSONALIZADA FORMATO A6 BLOCO DE ANOTAÇÕES COM CAPA MOLE PERSONALIZADA FORMATO A6	200,00	UNIDA	10,30	2.060,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 28

Lote 00028 CANETA METÁLICA PERSONALIZADA COM ESTOJO E GRAVAÇÃO A LASER caneta metálica personalizada com estojo e gravação a laser

Descrição Comprador

28 - CANETA METÁLICA PERSONALIZADA COM ESTOJO E GRAVAÇÃO A LASER CANETA METÁLICA PERSONALIZADA COM ESTOJO E GRAVAÇÃO A LASER

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA METÁLICA PERSONALIZADA COM ESTOJO E GRAVAÇÃO A LASER CANETA METÁLICA PERSONALIZADA COM ESTOJO E GRAVAÇÃO A LASER	200,00	UNIDA	22,00	4.400,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Lote 29

Lote 00029 CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO 1 CORcaneta plástica personalizada, impressão 1 cor

Descrição Comprador

29 - CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO 1 COR CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO 1 COR

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO 1 COR CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO 1 COR	500,00	UNIDA	4,50	2.250,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		

Lote 30

Lote 00030 CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO EM SILK-SCREENcaneta plástica personalizada, impressão em silk-screen

Descrição Comprador

30 - CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN	100,00	UNIDA	4,12	412,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		

Lote 31

Lote 00031 CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EMBORRACHADA PARA MAIOR ESTABILcarimbo automático autoentintado, corpo em plástico resistente, base emborrachada para maior estabilidade, modelo personalizado com até 4 linhas de texto, fonte padrão, tinta preta à base de óleo, cartucho recarregável. Área de impressão aproximada de 38 mm x 14 mm.

Descrição Comprador

31 - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EMBORRACHADA PARA MAIOR ESTABIL CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EMBORRACHADA PARA MAIOR ESTABILIDADE, MODELO PERSONALIZADO COM ATÉ 4 LINHAS DE TEXTO, FONTE PADRÃO, TINTA PRETA À BASE DE ÓLEO, CARTUCHO RECARREGÁVEL. ÁREA DE IMPRESSÃO APROXIMADA DE 38 MM X 14 MM.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EMBORRACHADA PARA MAIOR ESTABIL CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EMBORRACHADA PARA MAIOR ESTABILIDADE, MODELO PERSONALIZADO COM ATÉ 4 LINHAS DE TEXTO, FONTE PADRÃO, TINTA PRETA À BASE DE ÓLEO, CARTUCHO RECARREGÁVEL. ÁREA DE IMPRESSÃO APROXIMADA DE 38 MM X 14 MM.	150,00	UNIDA	44,30	6.645,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		

Lote 32

Lote 00032 CARTÃO DE VISITA, PAPEL COUCHÊ 300G, LAMINAÇÃO FOSCA, 4X4 COREScartão de visita, papel couchê 300g, laminação fosca, 4x4 cores

Descrição Comprador



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

32 - CARTÃO DE VISITA, PAPEL COUCHÊ 300G, LAMINAÇÃO FOSCA, 4X4 CORES CARTÃO DE VISITA, PAPEL COUCHÊ 300G, LAMINAÇÃO FOSCA, 4X4 CORES

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CARTÃO DE VISITA, PAPEL COUCHÊ 300G, LAMINAÇÃO FOSCA, 4X4 CORES CARTÃO DE VISITA, PAPEL COUCHÊ 300G, LAMINAÇÃO FOSCA, 4X4 CORES	10.000,00	UNIDA	0,17	1.700,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 33

Lote 00033 CARTAZ A3, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO COLORIDAcartaz a3, papel couchê 150g, impressão colorida

Descrição Comprador

33 - CARTAZ A3, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO COLORIDA CARTAZ A3, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO COLORIDA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CARTAZ A3, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO COLORIDA CARTAZ A3, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO COLORIDA	500,00	UNIDA	4,75	2.375,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 34

Lote 00034 CHAVEIRO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO UV 5X3 CMchaveiro de acrílico transparente com impressão uv 5x3 cm

Descrição Comprador

34 - CHAVEIRO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO UV 5X3 CM CHAVEIRO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO UV 5X3 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CHAVEIRO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO UV 5X3 CM CHAVEIRO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO UV 5X3 CM	500,00	UNIDA	7,30	3.650,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 35

Lote 00035 CHAVEIRO METÁLICO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO A LASERchaveiro metálico personalizado com gravação a laser

Descrição Comprador

35 - CHAVEIRO METÁLICO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO A LASER CHAVEIRO METÁLICO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO A LASER

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CHAVEIRO METÁLICO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO A LASER CHAVEIRO METÁLICO PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO A LASER	800,00	UNIDA	12,70	10.160,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 36

Lote 00036 CHAVEIROS BOTTONS PERSONALIZADOS 3,5 CM DE DIAMETRO COM ALFINETEchaveiros bottons personalizados 3,5 cm de diametro com alfinete

Descrição Comprador



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

36 - CHAVEIROS BOTTONS PERSONALIZADOS 3,5 CM DE DIAMETRO COM ALFINETE CHAVEIROS BOTTONS PERSONALIZADOS 3,5 CM DE DIAMETRO COM ALFINETE

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CHAVEIROS BOTTONS PERSONALIZADOS 3,5 CM DE DIAMETRO COM ALFINETE CHAVEIROS BOTTONS PERSONALIZADOS 3,5 CM DE DIAMETRO COM ALFINETE	1.000,00	UNIDA	4,00	4.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 37

Lote 00037 CRACHAS PERSONALIZADOS COM CORDÃO 8,6 X 5,4 CM crachas personalizados com cordão 8,6 x 5,4 cm

Descrição Comprador

37 - CRACHAS PERSONALIZADOS COM CORDÃO 8,6 X 5,4 CM CRACHAS PERSONALIZADOS COM CORDÃO 8,6 X 5,4 CM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CRACHAS PERSONALIZADOS COM CORDÃO 8,6 X 5,4 CM CRACHAS PERSONALIZADOS COM CORDÃO 8,6 X 5,4 CM	500,00	UNIDA	20,09	10.045,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 38

Lote 00038 ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO A4 envelope personalizado, tamanho a4

Descrição Comprador

38 - ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO A4 ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO A4

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO A4 ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO A4	800,00	UNIDA	2,20	1.760,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 39

Lote 00039 ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO A5 envelope personalizado, tamanho a5

Descrição Comprador

39 - ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO A5 ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO A5

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO A5 ENVELOPE PERSONALIZADO, TAMANHO A5	400,00	UNIDA	1,75	700,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 40

Lote 00040 ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA INVENTARIO DE BENS 13 X 35 MM etiquetas patrimoniais para inventario de bens 13 x 35 mm

Descrição Comprador

40 - ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA INVENTARIO DE BENS 13 X 35 MM ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA INVENTARIO DE BENS 13 X 35 MM

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
-------------------------	--------	--------	----------	-----------



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA INVENTARIO DE BENS 13 X 35 MM ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA INVENTARIO DE BENS 13 X 35 MM		5.000,00	UNIDA	0,65	3.250,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Lote 42					
Lote 00042 FAIXAS BANNER EM LONA COM BASTÃO 2,90 X 60CMfaixas banner em lona com bastão 2,90 x 60cm					
Descrição Comprador					
42 - FAIXAS BANNER EM LONA COM BASTÃO 2,90 X 60CM FAIXAS BANNER EM LONA COM BASTÃO 2,90 X 60CM					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
FAIXAS BANNER EM LONA COM BASTÃO 2,90 X 60CM FAIXAS BANNER EM LONA COM BASTÃO 2,90 X 60CM		200,00	UNIDA	67,00	13.400,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Lote 45					
Lote 00045 FAIXAS/BANNER EM LONA COM BASTÃO 3 X 0,60 METROSfaixas/banner em lona com bastão 3 x 0,60 metros					
Descrição Comprador					
45 - FAIXAS/BANNER EM LONA COM BASTÃO 3 X 0,60 METROS FAIXAS/BANNER EM LONA COM BASTÃO 3 X 0,60 METROS					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
FAIXAS/BANNER EM LONA COM BASTÃO 3 X 0,60 METROS FAIXAS/BANNER EM LONA COM BASTÃO 3 X 0,60 METROS		50,00	UNIDA	90,00	4.500,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Lote 46					
Lote 00046 FOLDER A4 TRÍPTICO, PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSOfolder a4 tríptico, papel couchÊ 115g, impressão frente e verso					
Descrição Comprador					
46 - FOLDER A4 TRÍPTICO, PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO FOLDER A4 TRÍPTICO, PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
FOLDER A4 TRÍPTICO, PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO FOLDER A4 TRÍPTICO, PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO		100,00	UNIDA	2,80	280,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	
Lote 47					
Lote 00047 FOLDERS A5 - COUCHÊ 90G IMPRESSÃO FRENTE E VERSOfolders a5 - couchÊ 90g impressão frente e verso					
Descrição Comprador					
47 - FOLDERS A5 - COUCHÊ 90G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO FOLDERS A5 - COUCHÊ 90G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO					
Descrição do Fornecedor		Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
FOLDERS A5 - COUCHÊ 90G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO FOLDERS A5 - COUCHÊ 90G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO		10.000,00	UNIDA	0,64	6.400,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:	



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Lote 48

Lote 00048 FOLDERS A5 - COUCHÊ 90G IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE folders a5 - couchê 90g impressão somente frente

Descrição Comprador

48 - FOLDERS A5 - COUCHÊ 90G IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE FOLDERS A5 - COUCHÊ 90G IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
FOLDERS A5 - COUCHÊ 90G IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE FOLDERS A5 - COUCHÊ 90G IMPRESSÃO SOMENTE FRENTE	10.000,00	UNIDA	0,45	4.500,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 49

Lote 00049 FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO A4 PERSONALIZADO folhas de papel timbrado a4 personalizado

Descrição Comprador

49 - FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO A4 PERSONALIZADO FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO A4 PERSONALIZADO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO A4 PERSONALIZADO FOLHAS DE PAPEL TIMBRADO A4 PERSONALIZADO	2.000,00	UNIDA	0,35	700,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 50

Lote 00050 PANFLETO A5, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 90G panfleto a5, frente e verso, papel couchê 90g

Descrição Comprador

50 - PANFLETO A5, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 90G PANFLETO A5, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 90G

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PANFLETO A5, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 90G PANFLETO A5, FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 90G	10.000,00	UNIDA	0,64	6.400,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 51

Lote 00051 PASTAS PERSONALIZADAS PAPEL COUCHÊ 300G - TAMANHO 310X440 MM COM ORELHA pastas personalizadas
papel couchê 300g - tamanho 310x440 mm com orelha

Descrição Comprador

51 - PASTAS PERSONALIZADAS PAPEL COUCHÊ 300G - TAMANHO 310X440 MM COM ORELHA PASTAS PERSONALIZADAS
PAPEL COUCHÊ 300G - TAMANHO 310X440 MM COM ORELHA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PASTAS PERSONALIZADAS PAPEL COUCHÊ 300G - TAMANHO 310X440 MM COM ORELHA PASTAS PERSONALIZADAS PAPEL COUCHÊ 300G - TAMANHO 310X440 MM COM ORELHA	1.000,00	UNIDA	3,28	3.280,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 64

Lote 00064 PRATOS DECORATIVOS DE PAREDE - BRANCOS PERSONALIZADOS COM SUPORTE 14 X 14 CM pratos decorativos
de parede - brancos personalizados com suporte 14 x 14 cm



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Descrição Comprador

64 - PRATOS DECORATIVOS DE PAREDE - BRANCOS PERSONALIZADOS COM SUPORTE 14 X 14 CM PRATOS DECORATIVOS DE PAREDE - BRANCOS PERSONALIZADOS COM SUPORTE 14 X 14 CM

Descrição do Fornecedor

PRATOS DECORATIVOS DE PAREDE - BRANCOS PERSONALIZADOS COM SUPORTE 14 X 14 CM PRATOS DECORATIVOS DE PAREDE - BRANCOS PERSONALIZADOS COM SUPORTE 14 X 14 CM

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
6,00	UNIDA	78,00	468,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 65

Lote 00065 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO pulseiras de identificação para pronto atendimento

Descrição Comprador

65 - PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO

Descrição do Fornecedor

PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRONTO ATENDIMENTO

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
5.000,00	UNIDA	0,73	3.650,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 66

Lote 00066 SQUEEZE METÁLICO 600 ML COM GRAVAÇÃO A LASER squeeze metálico 600 ml com gravação a laser

Descrição Comprador

66 - SQUEEZE METÁLICO 600 ML COM GRAVAÇÃO A LASER SQUEEZE METÁLICO 600 ML COM GRAVAÇÃO A LASER

Descrição do Fornecedor

SQUEEZE METÁLICO 600 ML COM GRAVAÇÃO A LASER SQUEEZE METÁLICO 600 ML COM GRAVAÇÃO A LASER

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
100,00	UNIDA	50,00	5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 67

Lote 00067 SQUEEZE PLÁSTICO 500 ML PERSONALIZADO squeeze plástico 500 ml personalizado

Descrição Comprador

67 - SQUEEZE PLÁSTICO 500 ML PERSONALIZADO SQUEEZE PLÁSTICO 500 ML PERSONALIZADO

Descrição do Fornecedor

SQUEEZE PLÁSTICO 500 ML PERSONALIZADO SQUEEZE PLÁSTICO 500 ML PERSONALIZADO

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
300,00	UNIDA	20,00	6.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 68

Lote 00068 TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NA COR PRETA, EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 40ML. tinta para carimbo automático auto entintado, na cor preta, em frascos de no mínimo 40ml.

Descrição Comprador

68 - TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NA COR PRETA, EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 40ML. TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NA COR PRETA, EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 40ML.



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NA COR PRETA, EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 40ML. TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO, NA COR PRETA, EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 40ML.	50,00	UNIDA	33,00	1.650,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de X MART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA				R\$ 160.322,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10/07/2025 09:54, 72 de 72 lote(s).

Documento gerado em 14 de Agosto de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO - Pregoeiro(a)

Viviane Nonat Martins Fialho - Equipe de Apoio

WELLEN KARINE PEIXOTO ROCHA - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
C NPJ: 18.385.120/0001-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 035/2024**, Processo Administrativo nº **064/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e artigos personalizados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
42.491.344 RAPHAEL TERRA DA ROCHA - 42.491.344/0001-90 ALEXBOREL1@HOTMAIL.COM - (33) 8826-7363	292.025,00	281.554,50	10.470,50 Proveito (3,59%)
Totais	292.025,00	281.554,50	10.470,50 Proveito (3,59%)

Detalhes

Marinalva Ferreira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: 42.491.344 RAPHAEL TERRA DA ROCHA - CPF/CNPJ: 42.491.344/0001-90				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11		
AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: DADOS PESSOAIS; CALENDÁRIOS; FERIADOS; PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INÍCIO DE MÊS; 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO; ANOTAÇÕES; PLANEJAMENTO; FITILHO MARCADOR; ÍNDICE TELEFÔNICO; MEDIDAS APROXIMADAS DE 14X20CM; EM PAPEL OFF SET 63 GR/M²; CAPA PRETA SEM ESTAMPA; CAPA DURA; ENCADERNAÇÃO DO TIPO BROCHURA. ARTE: O LAYOUT DA CAPA E DO MIOLO SERÁ FORNECIDO JUNTO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	500,00	Und	65,00	32.500,00
Marca: IMPRIMIX		Fabricante: IMPRIMIX		Modelo: AGENDA PERMANENTE
PREGAO 035.pdf			Inserido em: 21/08/2024 14:13	
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11		
BOTTON/BROCHE 3,5 CM REDONDO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
C NPJ: 18.385.120/0001-10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOTTON/BROCHE 3,5 CM REDONDO (CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, MARROM, VERDE, AMARELO) COM APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO COLORIDA E PERSONALIZADA.	2.000,00	Und	2,50	5.000,00
Marca: IMPRIMIX Fabricante: IMPRIMIX Modelo: BOTTON				
PREGAO 035.pdf		Inserido em: 21/08/2024 14:14		
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
BOTTON/BROCHE 5,5 CM REDONDO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOTTON/BROCHE 5,5 CM REDONDO (CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, MARROM, VERDE, AMARELO) COM APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO COLORIDA E PERSONALIZADA.	2.000,00	Und	3,25	6.500,00
Marca: IMPRIMIX Fabricante: IMPRIMIX Modelo: BOTTON				
PREGAO 035.pdf		Inserido em: 21/08/2024 14:26		
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
CANECA DE ALUMÍNIO 100 ML				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANECA DE ALUMÍNIO 100 ML (CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, MARROM, VERDE, AMARELO) COM APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO COLORIDA E PERSONALIZADA. UND 2000	2.000,00	Und	10,25	20.500,00
Marca: IMPRIMIX Fabricante: IMPRIMIX Modelo: CANECA DE ALUMINIO				
PREGAO 035.pdf		Inserido em: 21/08/2024 14:46		
Lote 6	Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
CANECA DE PLÁSTICO 100 ML				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANECA DE PLÁSTICO 100 ML (CORES) (CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, MARROM, VERDE, AMARELO) COM APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO COLORIDA E PERSONALIZADA	2.000,00	Und	4,00	8.000,00
Marca: IMPRIMIX Fabricante: IMPRIMIX Modelo: CANECA DE PLASTICO				
PREGAO 035.pdf		Inserido em: 21/08/2024 14:48		
Lote 7	Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
CANECA DE PLÁSTICO 325 ML				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANECA DE PLÁSTICO 325 ML (CORES VARIADAS) (CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, MARROM, VERDE, AMARELO) COM APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO COLORIDA E PERSONALIZADA.	2.000,00	Und	4,49	8.980,00
Marca: IMPRIMIX Fabricante: IMPRIMIX Modelo: CANECA DE PLASTICO				
PREGAO 035.pdf		Inserido em: 21/08/2024 14:49		
Lote 8	Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
CANECA DE PORCELANA 100 ML				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
C NPJ: 18.385.120/0001-10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANECA DE PORCELANA 100 ML (CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, MARROM, VERDE, AMARELO) COM APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO COLORIDA E PERSONALIZADA.	2.000,00	Und	20,00	40.000,00
Marca: IMPRIMIX Fabricante: IMPRIMIX Modelo: CANECA PORCELENA				
PREGAO 035.pdf		Inserido em: 21/08/2024 14:59		
Lote 9	Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
CANECA DE PORCELANA 325 ML				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANECA DE PORCELANA 325 ML (CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, MARROM, VERDE, AMARELO) COM APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO COLORIDA E PERSONALIZADA	2.000,00	Und	21,90	43.800,00
Marca: IMPRIMIX Fabricante: IMPRIMIX Modelo: CANECA DE PORCELANA				
Lote 10	Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA COR: SUPER BRANCA VOLUME: 300 ML				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANECA DE PORCELANA PERSONALIZADA COR: SUPER BRANCA VOLUME: 300 ML (+ 5%) FORMATO: CILÍNDRICO DIMENSÕES: ALTURA 90MM; DIÂMETRO 84MM (+ / - 5 %) RESISTENTE A MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS OBS: DEVEM SER FORNECIDAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ARTE: O LAYOUT DA CAPA E DO MIOLO SERÁ FORNECIDO JUNTO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	1.500,00	Und	28,70	43.050,00
Marca: IMPRIMIX Fabricante: IMPRIMIX Modelo: CANECA DE PORCELANA				
Lote 11	Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
CANETA PERSONALIZADA: - SISTEMA DE ABERTURA: TORÇÃO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CANETA PERSONALIZADA: - SISTEMA DE ABERTURA: TORÇÃO - MATERIAL DO CORPO: METAL - MATERIAL DA TAMPA: METAL - MATERIAL DO CLIPE: METAL - TIPO DE CARGA: PADRÃO PARKER OU SIMILAR - TIPO DE PONTA: ESFEROGRÁFICA COM ESFERA EM AÇO - TIPO DE TINTA: TRADICIONAL À BASE DE ÓLEO - ESCRITA: MÉDIA - COR DO CORPO: PRATA - COR DA TAMPA: PRATA - COR DO CLIPE: CROMADO - COR DOS DETALHES: CROMADOS - COR DA TINTA: AZUL - MEDIDAS: - COMPRIMENTO CANETA FECHADA: 138MM - COMPRIMENTO CANETA ABERTA: 142MM - DIÂMETRO DA CANETA COM CLIP: 15 MM - DIÂMETRO DA CANETA SEM CLIP: 13MM - PESO: 38G SERÁ DISPONIBILIZADA ARTE PERSONALIZADA.	2.000,00	Und	4,05	8.100,00
Marca: IMPRIMIX Fabricante: IMPRIMIX Modelo: CANETA PERSONALIZADA				
Lote 12	Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA. CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM CORPO NA COR BRANCA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
C NPJ: 18.385.120/0001-10

CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA. CANETA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA AZUL, COM CORPO NA COR BRANCA, CLIP PLÁSTICO NA COR PRETA, ANEL CENTRAL E PONTEIRA NA COR PRATA, PARTE INFERIOR, EMBORRACHADA NA COR VERDE E COM RELEVO. MEDINDO 14 CM DE ALTURA, 1,6 CM DE LARGURA E PESO DE 9 GRAMAS. ACIONA POR CLIQUE., DEVENDO DISPOR DE UMA ÁREA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40 X 20 MM (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%), PARA IMPRESSÃO TIPO: SERIGRAFIA COM 2 CORES. SERÁ DISPONIBILIZADA ARTE PERSONALIZADA.		2.000,00	Und	2,04	4.080,00
Marca: IMPRIMIX		Fabricante: IMPRIMIX		Modelo: CANETA PLASTICA	
Lote 13		Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
GARRAFA SQUEEZES EM INOX, CAPACIDADE 500 ML					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
GARRAFA SQUEEZES EM INOX, CAPACIDADE 500 ML, PERSONALIZADA, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA E BEBIDAS EM GERAL; 2) MATERIAL: ALUMÍNIO; 3) TAMPA EM MATERIAL RESISTENTE E BOA VEDAÇÃO, QUE EVITE VAZAMENTOS; ARTE: O LAYOUT DA CAPA SERÁ FORNECIDO JUNTO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	500,00	Und	34,45	17.225,00	
Marca: IMPRIMIX		Fabricante: IMPRIMIX		Modelo: SQUEEZES	
Lote 14		Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
IMÃ 8 MM - REDONDO / QUADRADO PERSONALIZADO					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
IMÃ 8 MM - REDONDO / QUADRADO PERSONALIZADO (CORES: BRANCO, AZUL, VERMELHO, MARROM, VERDE, AMARELO) COM APLICAÇÃO DE SUBLIMAÇÃO COLORIDA E PERSONALIZADA. ACABAMENTO FOSCO/BRILHOSO - PCT COM 100 UNID.	50,00	Pct	3,39	169,50	
Marca: IMPRIMIX		Fabricante: IMPRIMIX		Modelo: IMA	
Lote 15		Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
MOUSE PAD PERSONALIZADO; TAMANHO: 20CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
MOUSE PAD PERSONALIZADO; TAMANHO: 20CM DE LARGURA X 20CM DE ALTURA; FRENTE: NEOPRENE SUBLIMÁTICO; VERSO: EMBORRACHADO/ANTIDESLIZANTE. ARTE: O LAYOUT DA CAPA E DO MIOLO, BEM COMO O CONTEÚDO INSTITUCIONAL, SERÃO FORNECIDOS JUNTO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	500,00	Und	32,40	16.200,00	
Marca: IMPRIMIX		Fabricante: IMPRIMIX		Modelo: MOUSE	
Lote 16		Data/Hora da Homologação - 27/08/2024 08:56:11			
XÍCARA PARA CAFÉ, EM FORMATO CLÁSSICO, COM BASE E SUPERFÍCIES REDONDAS					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
C NPJ: 18.385.120/0001-10

XÍCARA PARA CAFÉ, EM FORMATO CLÁSSICO, COM BASE E SUPERFÍCIES REDONDAS, COM ASA, EM PORCELANA NA COR BRANCA, LISA, GRAVADA (POR SUBLIMAÇÃO). DEVE SER DE 1.ª LINHA, ACOMPANHADA DO PIRES PARA XÍCARA EM PORCELANA NA COR BRANCA, LISO, EM FORMATO CLÁSSICO, COM BASE E SUPERFÍCIES REDONDAS, GRAVADO (POR SUBLIMAÇÃO), COM LAYOUT A SER FORNECIDO JUNTO À ORDEM DE FORNECIMENTO. MEDIDA DA XÍCARA: 06 CM DE ALTURA, 10 CM DE LARGURA. CAPACIDADE DE 75ML MEDIDA DO PIRES: 14CM DE DIÂMETRO ARTE: O LAYOUT DA CAPA SERÁ FORNECIDO JUNTO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	3.000,00	Und	9,15	27.450,00
Marca: IMPRIMIX	Fabricante: IMPRIMIX		Modelo: XICARA	

Simonésia, 27 de Agosto de 2024.

Autoridade Competente: Marinalva Ferreira



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU-PR E A EMPRESA
GRAFICA ALTERNATIVA LTDA NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com endereço na Avenida Demétrio Pinzon, 16 - Centro - Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL GIVANILDO TRUMI, brasileiro, Casado, inscrito no CPF nº 980.475.829-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.676.643-8 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **GRAFICA ALTERNATIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.387.352/0001-68, com sede no endereço Rua Platano, 1592, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Paraná neste ato representada por DANIELY NIARY DA SILVA, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF nº 042.759.679-33, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.867.056-1 SESP/SC doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação **Pregão Eletrônico 41/2025**, homologado em 19/06/2025.

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO FOSCO. ETIQUETAS DE ESTERELIZAÇÃO. TAMANHO 5X5CM. 1 COR	ALTERNATIVA ADESIVO FOSCO	3.000	UNID.	0,13	390,00
3	ADESIVO FOSCO PARA COMPRIMIDO. TAMANHO 2,5X5CM. 1 COR.	ALTERNATIVA ADESIVO FOSCO	6.000	UNID.	0,04	240,00
4	ADESIVOS PARA LOTES DE LIXO. 3 MODELOS. TAMANHO 40X30. 4 CORES.	ALTERNATIVA ADESIVOS	30	UNID.	6,99	209,70
5	BLOCO AUTO TERMO. 50X3 TAMANHO 20,5X29CM. PAPEL EXTRA COPY 1X0 COR	ALTERNATIVA BLOCO AUTO TERMO	10	BLOCO	17,39	173,90
6	BLOCO AUTORIZAÇÃO LAVAGEM DE VEÍCULOS. TAMANHO 15,5X7,5CM. 1 COR. 50 FOLHAS POR BLOCO. BLOCO NUMERADO E COM CANHOTO	ALTERNATIVA BLOCO AUTORIZAÇÃO	20	BLOCO	3,48	69,60

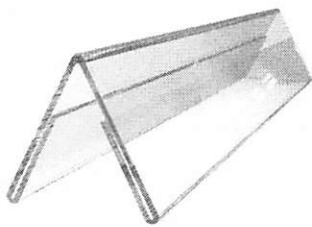


7	BLOCO CONSULTAS/EXAMES. 50X2. FTO-16. 1 COR NO PAPEL EXTRA COPY	ALTERNATIVA BLOCO CONSULTAS	50	BLOCO	9,79	489,50
8	BLOCO CONTROLE DE VISITA. 1X0 CORES. TAMANHO 14X19,5CM. 50X3 PAPEL EXTRA COPY.	ALTERNATIVA BLOCO CONTROLE DE VISITA	10	BLOCO	28,89	288,90
9	BLOCO DE REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO. 50X2. NUMERADO. TAMANHO A4 (21X29,7CM). 1 COR. CARBONADO. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	ALTERNATIVA BLOCO REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO	5	BLOCO	25,99	129,95
10	BLOCO DE ATESTADO PARA GESTANTE. 50X1. SULFITE 75G 1 COR. TAMANHO 15,5X22 CM	ALTERNATIVA BLOCO ATESTADO	30	BLOCO	8,99	269,70
11	BLOCO DE ATESTADO. 50X1 1 COR. TAMANHO 15X21,5CM NO SULFITE 75G.	ALTERNATIVA BLOCO ATESTADO	60	BLOCO	7,59	455,40
12	BLOCO DE CONTROLE ESPECIAL - RECEITA AZUL 50X1 FTO-24. 1X0. COR NUMERADO.	ALTERNATIVA BLOCO CONTROLE ESPECIAL	20	BLOCO	7,64	152,80
13	BLOCO DE GUIA DE REFERENCIA/CONTRA REFERENCIA 50X2. TAMANHO 21X29,7CM. 1X0 COR NO PAPEL EXTRA COPY.	ALTERNATIVA BLOCO DE GUIA DE REEFERENCIA	60	BLOCO	14,99	899,40
16	BLOCO RECEITUARIO RETINOIDES SISTEMICOS. 50X2 1X0 COR. 10X21,5CM. PAPEL EXTRA COPY. 1 VIA BRANCA 2 VIA AZUL	ALTERNATIVA BLOCO DE RECEITUARIO	20	BLOCO	11,34	226,80
20	BORRACHA DE CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	ALTERNATIVA BORRACHA DE CARIMBO	10	UNID.	9,99	99,90
21	BORRACHA DE CARIMBO AUTOMÁTICO C-50	ALTERNATIVA BORRACHA DE CARIMBO	10	UNID.	9,99	99,90
25	CADERNETA DO IDOSO. 38 PÁGINAS. TAMANHO 15X21CM. CAPA COUCHÊ 115G LAMINADO BRILHO 1 LADO. MIOLO SULFITE 75G. VÁRIAS CORES. ARTE PRONTA, MODELO DO ESTADO DO PARANÁ.	ALTERNATIVA CADERNETA DO IDOSO	60	UNID.	11,99	719,40
26	CAPAS PARA BLOCO PRODUTOR RURAL. PARTE IMPRESSÃO 28,8X52CM. 4X1 COR C/ VINCO E FURO. PAPEL TRIPLEX C1S 280G MAIS ABA EM BRANCO COLADA 22X30CM.	ALTERNATIVA CAPAS PARA BLOCO DO PRODUTOR	300	UNID.	1,53	459,00
31	CARIMBO AUTOMATICO C-50. TAMANHO MÁXIMO DA IMPRESSÃO 30X69MM. COM REFIL.	ALTERNATIVA CARIMBO AUTOMÁTICO	5	UNID.	34,99	174,95



32	CARTÃO AGENDAMENTO. 1X1 COR. SULFITE 180G TAMANHO 5,5X9CM	ALTERNATIVA CARTÃO AGENDAMENTO	1.000	UNID.	0,39	390,00
33	CARTÃO DE VACINAÇÃO. 4X1 COR. TAMANHO 11X8CM. SULFITE 180G.	ALTERNATIVA CARTÃO DE VACINAÇÃO	1.000	UNID.	0,79	790,00
34	CARTÃO AGENDAMENTO PSICOLOGIA. 1X1COR SULFITE 180G. TAMANHO 5,5X9CM	ALTERNATIVA CARTÃO AGENDAMENTO PSICOLOGIA	500	UNID.	0,27	135,00
35	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO, DIVERSAS CORES, FTO-4 29,7X42 COM FOTOLITO NO PAPEL COUCHE 170G. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO E ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA.	ALTERNATIVA CARTAZES DE DIVULGAÇÃO	100	UNID.	8,01	801,00
36	CARTEIRA DE SAÚDE MENTAL. TAMANHO 8X10CM. VÁRIAS CORES. PAPEL 180G. COM DOBRA	ALTERNATIVA CARTEIRA DE SAÚDE MENTAL	500	UNID.	0,61	305,00
37	CARTEIRAS PORTA DOCUMENTOS P/ CARRO 12X17,5CM ABERTA 1 COR COM SERIGRAFIA	ALTERNATIVA CARTEIRAS PORTA DOCUMENTOS	500	UNID.	3,99	1.995,00
38	CARTEIRINHA DE AGENDAMENTO. 10X20CM. 4X1 COR. SULFITE 180G COM 1 VINCO	ALTERNATIVA CARTEIRINHA DE AGENDAMENTO	1.000	UNID.	0,44	440,00
41	CARTEIRINHA ODONTOLÓGICA. 1 COR. CARTOLINA 180G TAMANHO 11X16.	ALTERNATIVA CARTEIRINHA ODONTOLOGIC	800	UNID.	0,38	304,00
42	CARTELA AUTO APLICAÇÃO INSULINA. TAMANHO 27X28,5 CM. C/ FACA DE CORTE PAPEL COUCHE 200G. 4X0 CORES	ALTERNATIVA CARTELA AUTO APLICAÇÃO INSULINA.	200	UNID.	3,69	738,00
46	CERTIFICADOS PARA CONFERÊNCIAS, CURSOS E OFICINAS - FORMATO A4, 4X0 CORES, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO E ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA	ALTERNATIVA CERTIFICADOS PARA CONFERÊNCIAS CURSOS E OFICINAS	50	UNID.	3,87	193,50
47	CONVITES, VÁRIAS CORES, 16X22CM, PAPEL COUCHÊ 240G, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO E ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA	ALTERNATIVA CONVITES, VÁRIAS CORES, 16X22CM, PAPEL COUCHÊ	200	UNID.	2,87	574,00
48	CRACHAS PVC. DIVERSAS CORES, APENAS FRENTE ESTAMPADA, TAMANHO 8,5X5,5CM, COM CORDÃO E PRESILHA.	ALTERNATIVA CRACHAS PVC.	200	UNID.	22,31	4.462,00
49	DISPLAY ACRÍLICO DE PAREDE HORIZONTAL, COM ADESIVO FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO NAS	ALTERNATIVA DISPLAY ACRÍLICO DE	50	UNID.	17,44	872,00



	PAREDES. TAMANHO A4 30X21CM. UTILIZADO PARA RECADOS, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR (30CM) E FIXAÇÃO NAS PAREDES CONFORME ORIENTAÇÃO DO SETOR SOLICITANTE. ACRÍLICO CRISTAL CAST 3MM DUPLO	PAREDE HORIZONTAL				
50	DISPLAY ACRÍLICO DE PAREDE VERTICAL, COM ADESIVO COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO NAS PAREDES. TAMANHO A4 30X21CM. UTILIZADO PARA RECADOS, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR (21CM) E FIXAÇÃO NAS PAREDES CONFORME ORIENTAÇÃO DO SETOR SOLICITANTE. ACRÍLICO CRISTAL CAST 3MM DUPLO. MODELO DE REFERÊNCIA: 	ALTERNATIVA DISPLAY ACRÍLICO DE PAREDE	100	UNID.	16,99	1.699,00
51	DISPLAY DE MESA: EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 2MM DE ESPESURA; FORMATO PRISMA (V INVERTIDO), 20 X 5CM. MODELO DE REFERÊNCIA: 	ALTERNATIVA DISPLAY DE MESA	20	UNID.	16,99	339,80
52	ENCADERNAÇÃO / DESENCADERNAÇÃO - TIPO LIVRO/REVISTA (FOLHAS SOLTAS). ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE PLÁSTICO PRETO, FORMATO A4, DE ATÉ 200 FOLHAS, COM CAPA CRISTAL	ALTERNATIVA ENCADERNAÇÃO / DESENCADERNAÇÃO	30	UNID.	18,70	561,00



	E CONTRACAPA COM COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
53	ENVELOPES 90G. BRANCO. TAMANHO 18,5X24,8CM. 4X1 CORES COM FOTOLITO.	ALTERNATIVA ENVELOPES	2.000	UNID.	1,29	2.580,00
54	ENVELOPES 90G. BRANCO. TAMANHO 26X36CM. 4X1 CORES COM FOTOLITO.	ALTERNATIVA ENVELOPES	1.000	UNID.	1,99	1.990,00
55	ENVELOPES OFICIO BRANCO 90G 4X1 CORES 11,4X22,8 COM FOTOLITO.	ALTERNATIVA ENVELOPES	700	UNID.	1,49	1.043,00
56	ENVELOPES OURO. TAMANHO 26X36CM. 90G	ALTERNATIVA ENVELOPES	1.000	UNID.	1,99	1.990,00
57	FAIXA DE DEMARCAÇÃO PARA PORTA VIDRO (FAIXA DE SEGURANÇA), EM VINIL AUTOADESIVO BLACKOUT DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM 1 METRO DE ALTURA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ESTAMPAS PEDAGÓGICAS E LOGO DA INSTITUIÇÃO.	ALTERNATIVA FAIXA DE DEMARCAÇÃO	200	METRO	11,47	2.294,00
58	FICHAS APRAZAMENTO/IMUNIZACAO. SULFITE 180G. 1X0 COR. TAMANHO 11X18,5CM.	ALTERNATIVA FICHAS APRAZAMENTO/	300	UNID.	1,59	477,00
59	FICHAS DE FONOAUDIOLOGIA/PSICOLOGIA. FRETE E VERSO. 1X1 COR. TAMANHO 15,5X21CM. NO PAPEL SULFITE 180G.	ALTERNATIVA FICHAS DE FONOAUDIOLOG	300	UNID.	0,56	168,00
60	FOLDER FRETE E VERSO, 4 CORES, NO COUCHÊ 150G, TAMANHO 21X30CM (ABERTO), COM VINCO. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO E ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA	ALTERNATIVA FOLDER FRETE E VERSO	500	UNID.	0,33	165,00
61	FOLDER FRETE E VERSO, 4 CORES, NO PAPEL 115G, TAMANHO 15X21CM (ABERTO), COM VINCO. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO E ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA	ALTERNATIVA FOLDER FRETE E VERSO	500	UNID.	0,20	100,00
62	FOLHAS ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. TAMANHO 21X31. 1 COR. NO PAPEL SULFITE 75G (CONSELHO TUTELAR).	ALTERNATIVA FOLHAS ATENDIMENTO	200	UNID.	0,34	68,00
63	FOLHAS ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO E SAUDE BUCAL. 4X4 CORES. TAMANHO 21X30,5CM. NO SULFITE 90G	ALTERNATIVA FOLHAS ESTRATIFICAÇ	300	UNID.	0,30	90,00
64	FOLHAS FATO/VIOLAÇÃO. 1X1 COR. NO PAPEL SULFITE 75G TAMANHO 21X30CM (CONSELHO TUTELAR).	ALTERNATIVA FOLHAS FATO/VIOLAÇÃO	300	UNID.	0,11	33,00



65	FOLHAS TERMO DE ADVERTÊNCIA. 1 COR. NO PAPEL SULFITE 75G. (CONSELHO TUTELAR).	ALTERNATIVA FOLHAS TERMO DE ADVERTÊNCIA	200	UNID.	0,32	64,00
67	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS 50X1. TAMANH 20X29CM. PAPEL SULFITE 75G. 1X0 COR	ALTERNATIVA LAUDO	10	UNID.	5,29	52,90
68	PANFLETO FRENTE E VERSO. TAMANHO 21X15CM, DIVERSAS CORES, NO PAPEL COUCHÊ 90G. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO E ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA	ALTERNATIVA PANFLETO FRENTE E VERSO	500	UNID.	0,63	315,00
69	PANFLETO FRENTE, TAMANHO 21X15, DIVERSAS CORES, NO PAPEL COUCHÊ 90G. COM ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO E ELABORADA PELA EMPRESA VENCEDORA	ALTERNATIVA PANFLETO FRENTE	500	UNID.	0,63	315,00
77	REFIL DE CARIMBO AUTOMÁTICO C-10	ALTERNATIVA REFIL DE CARIMBO	10	UNID.	11,99	119,90
78	REFIL DE CARIMBO AUTOMÁTICO C-20	ALTERNATIVA REFIL DE CARIMBO	10	UNID.	11,99	119,90
79	REFIL DE CARIMBO AUTOMÁTICO C-30	ALTERNATIVA REFIL DE CARIMBO	10	UNID.	11,99	119,90
80	REFIL DE CARIMBO AUTOMÁTICO C-40	ALTERNATIVA REFIL DE CARIMBO	10	UNID.	13,99	139,90
81	REFIL DE CARIMBO AUTOMÁTICO C-50	ALTERNATIVA REFIL DE CARIMBO	10	UNID.	19,99	199,90
82	REPRODUÇÃO / ENCADERNAÇÃO. SERVIÇO DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO CAPA DURA DE LIVRO HISTÓRICO, TAMANHO: A4. CAPA DURA: PERCALUX, COSTURADO, COM LETRAS DOURADAS NA CAPA E LOMBADA DO LIVRO, COM MIOLO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO, GRAMATURA: 170G, DE ATÉ 200 FOLHAS, NA CAPA DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E ESCRITA, A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	ALTERNATIVA REPRODUÇÃO / ENCADERNAÇÃO	10	UNID.	95,25	952,50
83	TERMO DE ENTREGA. TAMANHO 21X31. 1 COR. NO PAPEL SULFITE 75G (CONSELHO TUTELAR).	ALTERNATIVA TERMO DE ENTREGA	100	UNID.	0,35	35,00
Total						33.580,00



- 1.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 33.580,00 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta reais), conforme constante na Ata do Pregão Eletrônico nº 41/2025.
- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2025**, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2.3. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), tendo vigência de 19/06/2025 à 19/06/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.



- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.
- 4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- 4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: financas@bei.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ nº 95.589.255/0001-48

Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro

Boa Esperança do Iguaçu – PR

CEP: 85.680-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

- 5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- 5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.
- 5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



Código Dotação	Descrição Dotação
03	Secretaria de Administração
001	Secretaria de Administração
0004	Administração
0122	Administração Geral
0003	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
33390304400000000000	Material de sinalização visual e afins

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO - DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde



serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será indicado na ordem de compra.

8.3. O prazo para entrega do objeto será, **impreterivelmente, de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- VIII - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
 - a) A revisão dos preços poderá ser iniciada, alternativamente:
 - Pelo Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, por intermédio do gestor do contrato, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou
 - Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:
 - 1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e
 - 2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.
- XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Pela contratada, acompanhada das justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e, no mínimo, dos seguintes documentos:

1) planilha de composição do novo preço, quando for o caso, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, que consigne os itens da planilha de custos anterior que estão defasados e ocasionando o desequilíbrio do contrato; e

2) notas fiscais e outros elementos comprobatórios da variação dos componentes de custos no mercado para a formação do novo preço.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Entregar o objeto em conformidade com o exigido no processo licitatório e, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVIII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- XIX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- XXI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 10.2.1.** O FORNECEDOR deverá fornecer ao funcionário que irá executar os serviços o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 10.2.2.** O FORNECEDOR deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.
- 10.2.3.** Os equipamentos de proteção individual fornecidos ao empregado deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.



10.2.4. O FORNECEDOR, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

10.2.5. O FORNECEDOR não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da **Secretaria de Governo Sra. Ivair Dreves**.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata. 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão



patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

13.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para



os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Boa Esperança do Iguaçu, 19 de junho de 2025.

DANIELY NIARY DA SILVA
GRAFICA ALTERNATIVA LTDA
Contratada

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratante



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Processo Administrativo n. 081/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal nº 832/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, com sede na Rua Florianópolis nº 1747, CEP 76.967-437, Liberdade, na cidade de Cacoal – RO, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Nelson Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, maior, portador do RG 888.972 SSP/RO e do CPF 866.999.202-78, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa;

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.335.996/0001-70

Endereço: Rua Padre Adolfo, Nº 2511 Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

Telefone: (69) 3441- 6665 Email: unimax.licitacao@gmail.com

Representante: Clevisson Oliveira Pinto

HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELE

CNPJ: 63.750.350/0001- 95

Endereço: Rua Frutal 896, Bairro Areal da Floresta, Porto Velho/RO

Fone: (69) 2141-7392/ 99208-5780, e-mail artvisual_pvh@hotmail.com

Representante: Max Diego Cunha Martini

Doravante denominada, vencedora da licitação do Processo Administrativo Nº 081/SAAE/2024, Pregão Eletrônico Nº 13/2024, pelo menor preço unitário, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL CORPORATIVO VISUAL QUE CONTÉM MAS NÃO SE LIMITAM A (AGENDA, RÉGUA, CANETA E FOLDER)**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023 e Resolução 01 e 02/SAAE/2023 e em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos no anexo I deste instrumento) visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo nº 081/SAAE/2024**, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. *A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Presidente Comissão de Licitações do SAAE, observado o decreto art. 90 da Resolução 01/SAAE/2023.*

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437

E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO CUNHA
MARTINI:90
085213268
Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268
Dados: 2024.09.10 14:39:45 -0400

000392





saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

CLAUSULA SEGUNDA: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na **Classificação Funcional Programática 17.512.0031.2.263, 17.512.0031.2.264, Elemento Despesa 3.3.90.30.00.**

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor global da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços, considerando as ofertas apresentadas por todos os licitantes classificados pelo critério de menor preço, é de **R\$ 316.032,00** (trezentos e dezesseis mil e trinta e dois reais). Os preços unitários, as quantidades atribuídas a cada fornecedor, bem como a especificação detalhada dos itens registrados nesta Ata, estão devidamente descritos no **Anexo I deste instrumento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 98 da Resolução 01/SAAE/2023 cc art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos art 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://ltsign.ltsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433>. Folha 2 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747-Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:90
085213268
Assinado de forma
digital por MAX
DIEGO CUNHA
MARTINI:9058521326
Data: 2024.09.10
14:39:05 -04'00'

000373



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I – A DETENTORA, PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o SAAE. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ### 202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ### 562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lksign.lksistemas.com.br/saaecacoal/documentoAssinado/12433>, Folha 3 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:900
85213268
Assinado de forma
digital por MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:90038513268
Dados: 2024.09.10
14:41:42 -0500

000394



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela **DETENTORA** dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A vencedora do certame licitatório deverá entregar os objetos deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias, entre às 07h30min e 13:30 horas, de segunda as sextas-feiras (exceto feriados) no almoxarifado do SAAE, localizado na Av. Florianópolis, 1747, bairro Liberdade, Cacoal/RO, conforme quantitativo e descrições constantes na Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **observando-se o disposto no parágrafo quinto** conforme quantitativo e descrições constante na Nota de Empenho, solicitado pela gerência de registro de preços;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A **DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

- a) Os produtos poderão ser testados na hora do recebimento, ou sugere-se envio prévio de um exemplar como amostra, para verificar a conformidade dos mesmos. No caso de os produtos não apresentarem conformidade, não serão recebidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lsgn.lxistemas.com.br/saaecacoal/documento/Assinado/12433>. Folha 4 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO Assinado de forma
CUNHA digital por MAX
DIEGO CUNHA
MARTINI:90085213
258
085213268 Dados: 2024.09.10
14:42:08 -04'00'

000335



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente do Diretor Técnico Operacional, ou Chefe da Sessão de Esgotos e Ramais, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os servidores que receberem itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, serão responsabilizados, mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/72433>. Folha 5 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO Assinado de forma
CUNHA digital por MAX
DIEGO CUNHA
MARTINI:90 MARTINI:900852132
085213268 68
Dados: 2024.09.10
14:43:02 -0400'

000396



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **DETENTORA** ou inadimplência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. **081/2024**, de acordo com o preço registrado c/c anexo I, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lksign.lksistemas.com.br/saaecacoal/documentoAssinado/12433>. Folha 6 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747-Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO CUNHA
Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA
MARTINI:90085213268
85213268
Dados: 2024.09.10 14:48:42 -04'00'

000397



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar os serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da **DETENTORA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a **DETENTORA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela **DETENTORA**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA: Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##) Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsig.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/assinado/12433. Folha 7 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO Assinado de forma
CUNHA digital por MAX
DIEGO CUNHA
MARTINI:90 MARTINI:90085213
268
085213268 Dados: 2024.09.10
14:49:17 -04'00'

000398



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF nº 022.202.###, Daniel Ferreira da Silva (CPF nº 562.###) em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://ksign.ksistemas.com.br/saaecacoal/documentoAssinado/12433>. Folha 8 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO Assinado de forma
CUNHA digital por MAX
DIEGO CUNHA
MARTINI:90085213
MARTINI:90 268
085213268 Data: 2024.09.10
14:49:53 -04'00'

000399



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Presidente (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF nº: 08.33. e pode ser validado pelo QR Code no lado e ou pelo link: https://ksign.ksistemas.com.br/saaecacoal/documento/Assinado/12433. Folha 9 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:900
85213268
Assinado de forma
digital por MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:90085213268
Dados: 2024.09.10
14:59:24 -03'00'

000400



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II - a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo presidente, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

D A P U B L I C A Ç Ã O D O E X T R A T O

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 cc art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Rondônia (AROM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 cc art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

D A S D I S P O S I Ç Õ E S F I N A I S

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pelas DETENTORAS da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.###-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documentoAssinado/12433>. Folha 10 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO Assinado de forma
CUNHA digital por MAX
DIEGO CUNHA
MARTINI:90 MARTINI:90085213
268
Dados: 2024.09.10
085213268 15:28:06 -04'00'

000001



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto lei 14133/21; e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21 (art. 36 do Decreto n. 11.462/23).

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433>. Folha 11 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:900
85213268
Assinado de forma
digital por MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:90085213268
Dados: 2024.09.10
15:28:31 -04'00'

000402



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, 09 de setembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 057/SAAE/2021

NELSON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE INTERINO DO SAAE
DECRETO Nº 9.113/PMC/2022

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

C OLIVEIRA PINTO
JUNIOR
LTDA:35335996000
170

Assinado de forma digital
por C OLIVEIRA PINTO
JUNIOR
LTDA:35335996000170
Dados: 2024.09.10 09:47:41
-04'00'

CLEVISSON OLIVEIRA PINTO
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:90085
213268

Assinado de forma
digital por MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:90085213268
Dados: 2024.09.10
15:29:00 -04'00'

MAX DIEGO CUNHA MARTINI
HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL





saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

ANEXO I – ATA REGISTRO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO: 081/SAAE/2024

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2024

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL CORPORATIVO VISUAL (AGENDA, RÉGUA, CANETA E FOLDER).

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA

CNPJ: 35.335.996/0001-70

Endereço: Rua Padre Adolfo, Nº 2511 Bairro: Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

Telefone: (69) 3441- 6665 Email: unimax.licitacao@gmail.com

Representante: Clevisson Oliveira Pinto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Guarda-Chuva, com cabo de madeira, com botão e acionador para abertura automática, contendo armação reforçada de aço galvanizado, tecido Pongee Chinês, seda crua poliéster e acompanhando capa protetora para acondicionar o guarda-chuva fechado. Tamanho aproximado para personalização, design e layout por parte da contratada, nos moldes e cores padrões do SAAE: (CxL) 5 cm x 2 cm, tamanho do guarda-chuva: (CxL) 1,20M circular x 75 cm do Cabo aberto. Peso aproximado: 500g.	PRÓPRIA	UND	300	86,11	25.833,00
09	Garrafinha plástica personalizada, modelo squeeze, em material 100% plástico, polietileno ou outro material de natureza similar. Validade: indeterminada, suportando no mínimo, 300 ml de bebida líquida, com bico emborrachado com acionamento de trava e destrava, com gravação personalizada em Silk Screen, sendo a arte/layout fornecida pela contratada e devidamente autorizada pelo SAAE.	PRÓPRIA	UND	300	13,46	4.038,00
11	Boné modelo americano personalizado, confeccionado em brim (copa e aba), sarjado, 100% algodão, com aba curva (tipo bico de bato) e cantos arredondados, na cor branco ou azul-marinho, tamanho único, em tecido	PRÓPRIA	UND	300	39,28	11.784,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://xsigntxistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433>. Folha 13 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437

E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA
MAX DIEGO CUNHA
MARTINI:90085213268 MARTINI:90085213268
Dados: 2024.09.10 15:29:32 -04'00'

00570



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

	dublado na posterior dublada e liso na parte anterior, fecho por velcro na mesma cor do boné e personalização bordada (em até sete cores) na frente e na parte posterior devendo a arte ser confeccionada pela contratada e devidamente aceita pela contratante. O bordado deverá ser em tamanho suficiente para leitura das palavras que constam na marca.					
12	Camisa gola redonda personalizada, para adultos, tamanho (PP), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática-SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.	PRÓPRIA	UND	60	33,10	1.986,00
13	Camisa gola redonda personalizada, para adulto, tamanho (P), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.	PRÓPRIA	UND	120	48,90	5.868,00
14	Camisa gola redonda personalizada, para adulto, tamanho (M), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.	PRÓPRIA	UND	250	51,80	12.950,00
15	Camisa gola redonda personalizada, para adulto, tamanho (G), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática, fio - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da	PRÓPRIA	UND	200	58,90	11.780,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF: 08.331.083-3), e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lxsigh.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documentoAssinado/12433>. Folha 14 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747-Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO CUNHA
MARTINI:90
085213268
Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA
MARTINI:9008521326
Dados: 2024.09.10 15:30:02 -04'00'

000705



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

	campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.					
16	Camisa gola redonda personalizada, para adulto, tamanho (GG), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática, - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.	PRÓPRIA	UND	60	61,90	3.714,00
17	Camisa gola redonda personalizada, para adulto, tamanho (EGG), mangas curtas, malha PP gramatura 154 g (100% poliéster), cores a ser definida de acordo com a campanha temática, - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será realizada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante, devendo a arte ser realizada pela contratada.	PRÓPRIA	UND	10	63,50	635,00
24	Caneca de porcelana personalizada. Capacidade - 325ml Material – Porcelana Caneca resinada Medidas 9,5 cm altura 22 cm circunferência Caneca 100% personalizada.	PRÓPRIA	UND	200	36,72	7.344,00
VALOR TOTAL					R\$ 85.932,00	

HOMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES EIRELE

CNPJ: 63.750.350/0001-95

Endereço: Rua Frutal 896, Bairro Areal da Floresta, Porto Velho/RO

Fone: (69) 2141-7392/ 99208-5780, e-mail artvisual_pvh@hotmail.com

Representante: Max Diego Cunha Martini

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Agenda, Formato: 14 x 20,5 cm. - Capa: Papel 150g/m ² - Laminação fosca, com arte realizada por parte da empresa contratada e autorizada pelo SAAE, com os seguintes moldes: Policromia - Folhas: quantidade entre 336 a 352 fls. - Papel 75g/m ² . - 12 Folhas, intercaladas dividindo cada mês do ano (frente e verso), arte/layout em conformidade as cores padrões do SAAE. -	PRÓPRIA	UND	300	45,63	13.689,00



Rua. Florianópolis, nº 1747-Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437

E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI: 90
085213268
Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI: 90085213268
Dados: 2024.09.10 15:10:36 -04'00'

000105



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

	Garra/espíral: Dupla, cor azul com branco – furação quadrada ou redonda – 16 anéis. - Fita ou Picote arredondado para marcação de folha. Composição do Miolo: - Conteúdo, - Dados Pessoais + Layout do SAAE, Calendários 2024 e 2025, sendo destaque o calendário do ano de 2025, contendo os Feriados Nacionais. - Matérias na introdução aos blocos de páginas sobre as missões, visão e atividades desenvolvidas pelo SAAE Cacoal sendo a arte/layout fornecido pela contratada com as informações repassadas pela contratante. - Anotações ou notas Diário – com planejamento no verso das 12 folhas intercaladas no início de cada mês. - Índice telefônico Códigos dos serviços DDD Códigos dos serviços DDI + Fuso.					
03	Calendário de Mesa dobrável, Ano 2025 - Formato fechado: 19,5 x 14 cm, formato aberto: 19,5 x 38 cm. - Papel Branco triplex 350 g/m ² - Vincado. Acabamento com faca especial. - Base - Frente e Verso: Arte, design e layout produzido pela contratada nas cores oficiais do SAAE (Branco e azul), com mensagem corporativa a ser definida de, no máximo, 500 caracteres por mês do calendário.	PRÓPRIA	UND	300	23,03	6.909,00
04	Caneta Personalizada, Corpo: em metal, tipo Parker, esferográfica. – Dimensões aproximadas 135 x 10 mm - Tinta: Azul - Gravação: personalizada em material permanente. A arte/layout fornecida pela contratada e devidamente autorizada pelo SAAE.	PRÓPRIA	UND	300	11,00	3.300,00
05	Caneta Ecológica Personalizada, Corpo: 100% em papel e madeira - Ponteiros em plástico, Clipe em madeira. – Dimensões aproximadas 135 x 10 mm - Tinta: Azul - Gravação: personalizada em Silk Screen. A	PRÓPRIA	UND	600	2,26	1.356,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lxsig.lxsisemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433>. Folha 16 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437

E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:900
85213268
Assinado de forma
digital por MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:90085213268
Dados: 2024.09.10
15:31:02 -04'00'

000407



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

	arte/layout fornecida pela contratada e devidamente autorizada pelo SAAE.					
06	Bloco Personalizado Para Rascunho, 50 folhas por bloco, tamanho 150x210mm, papel offset 75g, 4x0 cores, colado com cola hot melt. Com capa e contracapa. Arte fornecida pela contratada, devendo possuir as imagens e cores padrões do SAAE, devendo ser devidamente autorizado pelo SAAE.	PRÓPRIA	UND	300	24,00	7.200,00
07	Pasta com Bolso Timbrada, Pasta em papel triples 250g, aberta mede 450mm X 310mm, com bolso interno, 4x0 cores, com timbre do SAAE Cacoal na frente, com laminação fosca, cintadas e embaladas em 100 unidades.	PRÓPRIA	UND	300	3,89	1.167,00
08	Envelope Carta (Timbrado), Papel offset branco sem visor 1x0 cor (azul), tamanho 230x115mm, 90g, devendo o timbre ser realizado nos dois lados do envelope, em tamanho visivelmente agradável, devendo a arte ser realizada pela contratada, nas cores padrões do SAAE, consoante autorização do SAAE.	PRÓPRIA	UND	1.500	1,70	2.550,00
10	Lixo-Car. personalizado, lixeira para carro em T.N.T. Personalizável, com argolinha em TNT para fixação no câmbio de marcha, tamanho do lixo-car., de, no mínimo 17x26 cm, Material: TNT (Tecido não tecido), cor: branca, Serigrafia: Silk, com arte com desenho visível nos dois lados com as cores e layouts padrões do SAAE, devendo a arte ser confeccionada pela contratada e devidamente aceita pela contratante.	PRÓPRIA	UND	300	2,33	699,00
18	Folder temático personalizado, Papel couché brilho 170g, 4x4 cores, tamanho 220x310mm, 2 dobras. O material deverá ser produzido em consonância as demandas e ações programáticas do SAAE, podendo ser utilizado em: utilização de conscientização dos consumidores, avisos de ligação de água e/ou	PRÓPRIA	UND	10.000	2,41	24.100,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lxsig.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433>. Folha 17 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747-Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437

E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:90
085213268
Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:9085213268
Dados: 2024.09.10 15:31:31 -04'00'

000000



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

	esgotamento sanitário, etc. A arte deverá ser realizada pela Contratada mediante autorização da arte pela contratante.					
19	Banner, Impressão policromia em lona vinil com acabamento terminais em tubo PVC rígido, na parte superior e inferior, sustentação por fio de nylon, tamanho 90x120cm, 440g. Devendo a arte ser realizada pela contratada em consonância as informações oferecidas pelo SAAE, devendo submeter a análise da aprovação do objeto pelo SAAE por meio de demonstração da arte do banner.	PRÓPRIA	UND	12	60,00	720,00
20	Régua personalizada de 20 cm, produzida em material plástico, polietileno ou equivalente, deverá a mesma possuir marcação de centímetros, correspondente ao total de 20 cm, deverá possuir a arte nos dois lados, cabendo a contratada produzir a arte e esta ser devidamente autorizada pelo SAAE.	PRÓPRIA	UND	300	1,95	585,00
21	Copo descartável personalizado em polipropileno, para bebidas quentes, no mínimo, 150 ml (cada copo), copo ideal para: café, capuccino, chá e demais bebidas quentes. Tamanho aproximado: (AxLxP) 8,0 x 8,0 x 9,0 cm, acondicionado em embalagem contendo no mínimo, 20 copos. Sendo a personalização em Silk, sendo a arte obrigação da contratante, devendo ser aceita pelo SAAE	PRÓPRIA	UND	10.000	6,25	62.500,00
22	Copo descartável personalizado em polipropileno, para bebidas frias, no mínimo, 250 ml (cada copo), copo ideal para: água, refrigerante, etc. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo, 20 copos. Sendo a personalização em Silk, sendo a arte obrigação da contratante, devendo ser aceita pelo SAAE. AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	PCT	9.375	8,20	76.875,00

SAAE Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF ###.###.202-##), Daniel Ferreira da Silva (CPF ###.###.562-##), em 12/09/2024 - 08:33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://lsign.lxsistemas.com.br/saaecacoal/documentoAssinado/12433>. Folha 18 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747-Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437
E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

MAX DIEGO Assinado de forma
CUNHA digital por MAX
MARTINI:90 DIEGO CUNHA
085213268 MARTINI:90085213
268
Dados: 2024.09.10
15:32:04 -04'00'

000409



saae
CACOAL
FORTE E TRANSPARENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 032/PMC/84

CNPJ: 04.395.067/0001-23

www.saaecacoal.com.br

compras@saaecacoal.com.br

23	Copo descartável personalizado em polipropileno, para bebidas frias, no mínimo, 250 ml (cada copo), copo ideal para: água, refrigerante, etc. Acondicionado em embalagem contendo no mínimo, 20 copos. Sendo a personalização em Silk, sendo a arte obrigação da contratante, devendo ser aceita pelo SAAE. COTA RESERVADA	PRÓPRIA	PCT	3.125	8,20	25.625,00
25	Chaveiro Abridor 3 em 1 Personalizado Chaveiros personalizados, resinado com sua logo, foto, fazemos personalização para empresas, casamentos, aniversários, eventos Tamanho: Da personalização: Comprimento 2,95cm / Altura 2,95cm	PRÓPRIA	UND	500	5,65	2.825,00
VALOR TOTAL					R\$ 230.100,00	

MAX DIEGO
CUNHA
MARTINI:90
085213268

Assinado de forma digital por MAX DIEGO CUNHA MARTINI:90085213268
Dados: 2024.09.10 15:32:32 -04'00'

SAAE Cacoal

Este documento foi assinado digitalmente por Nelson Rodrigues de Lima (CPF nº 08.33, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://ksign.ksistemas.com.br/saaecacoal/documento/documentoAssinado/12433>. Folha 19 de 19



Rua. Florianópolis, nº 1747–Bairro Liberdade – Cacoal/RO. CEP: 76.967-437

E-mail: compras@saaecacoal.com.br Fone: (69) 3443-1207

000110



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19-E/2025

O **Município de Bocaina de Minas**, inscrito no CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, n.º 86, Centro, Bocaina de Minas, MG, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Luzimar de Moura Benfica, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 020/2025, Processo Administrativo n.º 047/2025, RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário SEVEN COPY COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 07.416.432/0001-27, situada na R PADRE GUILHERME GOOSSENS, n.º 00000, bairro SAGRADO CORACAO DE JESUS, JUIZ DE FORA - MG, representada pelo Sr. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF n.º 234.***.***-20, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Contratação de prestação de serviço de empresa especializada em serviços gráficos para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
3	SERVIÇOS GRÁFICOS - AUTORIZAÇÃO P/ INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) - FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/0 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 56GR -CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA	BL	6	R\$ 18,65	R\$ 111,90

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE
MOURA BENFICA:42544866691
MG - CNPJ: 18.194.076/0001-60
CPF: 18.194.076/0001-60
Assinado digitalmente por SEVEN COPY
COMERCIAL LTDA: 07.416.432/0001-27
MG - CNPJ: 07.416.432/0001-27
CPF: 234.***.***-20
Data: 2025.04.18 11:17:47 -0300
Endereço: Rua Capitão João Mariano Dias, 86 - Centro - Bocaina de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.				
16	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO - FORMATO: 21X23 CM. IMPRESSÃO:1/1 C. (PANTONE). PAPEL: APERGAMINHADO 180 GR. ACABAMENTO: VINCO P/ DOBRA REFILADO.	UND	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
17	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO - MEDICAMENTOS FARMÁCIA - FORMATO: 21X23 CM. IMPRESSÃO:1/1 C. (PANTONE). PAPEL: APERGAMINHADO 180 GR. ACABAMENTO: VINCO P/ DOBRA REFILADO.	UND	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
18	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO DE VISITA 88X48 MM. PAPEL COUCHÊ 250G, 4X1 FRENTE COMVERNIZ.	MIL	5	R\$ 139,00	R\$ 695,00
19	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO PSF - FORMATO: 11X07CM. IMPRESSÃO:1/0C. (PANTONE). PAPEL: APERGAMINHADO 180GR ACABAMENTO: REFILADO.	UND	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
20	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTÃO RETORNO FARMÁCIA - FORMATO: 11X07CM.	UND	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, 37340-000 - Bocaina de Minas - MG
Contatos: Tel.: (32) 3545-0000 | E-mail: licitacao@bocainademinas.mg.gov.br

000413



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	IMPRESSÃO:1/1C. (PANTONE). PAPEL: APERGAMINHADO 180 GR. ACABAMENTO: REFILADO				
21	SERVIÇOS GRÁFICOS - CARTAZ A3 (4X0) P/COUCHÊ 115 G.	UND	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
22	SERVIÇOS GRÁFICOS - CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/0 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 56GR CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
23	SERVIÇOS GRÁFICOS - ENVELOPE - FORMATO: FECHADO 18,5 X 24,8 CM. IMPRESSÃO: 1/0 C (PANTONE). PAPEL: BRANCO. CAIXA COM 250 UNID.	CX	12	R\$ 223,95	R\$ 2.687,40
24	SERVIÇOS GRÁFICOS - ENVELOPE. FORMATO: FECHADO: 25X35. IMPRESSÃO: 1/0C (PANTONE). PAPEL: KRAFT NATURAL, 90 GR. CAIXA COM 250 ENVELOPES.	CX	34	R\$ 199,00	R\$ 6.766,00
25	SERVIÇOS GRÁFICOS - FECHAMENTO MENSAL DE MEDICAMENTOS - FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS.	BL	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE
MOURA BENFICA:425
CPF: 030.458.110-01
Assinado digitalmente por LUZIMAR DE
MOURA BENFICA:425
CPF: 030.458.110-01

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, 37340-000 - Bocaina de Minas - MG
Contatos: Tel.: (32) 3545-0000 | E-mail: licitacao@bocainademinas.mg.gov.br

000414



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	IMPRESSÃO: 1/0 C. (PANTONE). PAPEL: OFFSET 56GR CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.				
26	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA CADASTRO DE GESTANTE - FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/1 C. (PANTONE). PAPEL: OFFSET 75GR - CAPA KRAFT 110GR.ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
27	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA CADASTRO DO IDOSO - FORMATO: 21X31CM COM 100 FOLHAS.IMPRESSÃO: 1/0 C.(PANTONE). PAPEL: OFFSET 56GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	8	R\$ 17,80	R\$ 142,40
29	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL/ E- SUS ATENÇÃO BÁSICA. FRENTE E VERSO. FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/1 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 75GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
30	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO -	BL	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Assinado eletronicamente por LUZIMAR DE
MOURA BENFICA:425
CPF: 038.117.47-02/02
Data: 20/05/2016 11:17:47
Endereço: Rua Capitão João Mariano Dias, 86 - Centro, 37340-000 - Bocaina de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA				
34	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR/ E-SUS ATENÇÃO BÁSICA. FRENTE E VERSO. FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/1 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 75GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	12	R\$ 17,80	R\$ 213,60
35	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E SUS ATENÇÃO BÁSICA. FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/1 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 75GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	10	R\$ 17,80	R\$ 178,00
36	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA F/V - FORMATO: 21X31 CM COM 100FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/1 C(PANTONE). PAPEL: OFFSET 75GR - CAPA KRAFT110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
37	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR. FRENTE E VERSO.FORMATO: 21X31 CM	BL	15	R\$ 10,90	R\$ 163,50

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, 37340-000 - Bocaina de Minas - MG
Contatos: Tel.: (32) 3545-0000 | E-mail: licitacao@bocainademinas.mg.gov.br

000417



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60

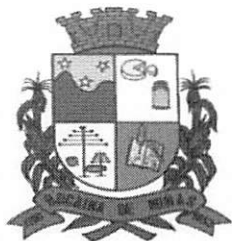


Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/1 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 75GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADOCOLADO NA CABEÇA.				
39	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL. FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/0 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 56GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
40	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE RESUMO SEMANAL ANTIVETORIAL. FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/0 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 56GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
41	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL. FRENTE E VERSO. FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/1 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 75GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, 37340-000 - Bocaina de Minas - MG
Contatos: Tel.: (32) 3545-0000 | E-mail: licitacao@bocainademinas.mg.gov.br

000418



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
42	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA HISTÓRICO Nº2 - FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/1 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 75GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	5	R\$ 14,75	R\$ 73,75
43	SERVIÇOS GRÁFICOS - FICHA HISTÓRICO Nº 1 - FORMATO: 21X31 CM COM 100 FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/1 C (PANTONE). PAPEL: OFFSET 75GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.	BL	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
46	SERVIÇOS GRÁFICOS - FORMULÁRIO MARCAÇÃO DE CONSULTA FORMATO:15X21 CM COM 100FOLHAS. IMPRESSÃO: 1/0 C (PANTONE). PAPEL: OFF SET 56GR - CAPA KRAFT110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA LATERAL ESQUERDA.	BL	36	R\$ 10,50	R\$ 378,00
48	SERVIÇOS GRÁFICOS - IMPRESSÃO EM FOLHA 30 X 42, FRENTE, COUCHÊ BRILHO 250 GRAMATURA.	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
50	SERVIÇOS GRÁFICOS - LAUDO MÉDICO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - (APAC). FORMATO: 21X31 CM	BL	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, 37340-000 - Bocaina de Minas - MG
Contatos: Tel.: (32) 3545-0000 | E-mail: licitacao@bocainademinas.mg.gov.br

000419



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	VIAS. IMPRESSÃO: 1/0 C. (PANTONE). 1ª VIA. PAPEL: OFFSET 56GR. 2ª VIA SUPER OND ROSA 56 GR - CAPA KRAFT 110GR. ACABAMENTO: REFILADO COLADO NA CABEÇA.				

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 30.431,15 (trinta mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Rua Capitão João Mariano Dias, 86, Centro, 37340-000 - Bocaina de Minas - MG
Contatos: Tel.: (32) 3545-0000 | E-mail: licitacao@bocainademinas.mg.gov.br

000423



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Bocaina de Minas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE
MOURA BENFICA:425
CPF: 44866691-0001
Data: 2023.08.15 11:47:40
Certificado: 44866691-0001-2023.08.15 11:47:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bocaina de Minas na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Bocaina de Minas (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Bocaina de Minas e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE
MOURA BENFICA:425
CPF: 177060011-5
Data: 2025.08.08 11:17:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Bocaina de Minas procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Bocaina de Minas atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Bocaina de Minas (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

Assinatura digitalizada por LUZIMAR DE
MOURA BENFICA 44866691
Município de Bocaina de Minas - MG
CPF 18.194.076/0001-60
Inscrição Estadual 001.123.456.789
Município de Bocaina de Minas - MG
Inscrição Federal 001.123.456.789
Data: 2023/08/15 14:47:47
Assinatura: LUZIMAR DE MOURA BENFICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

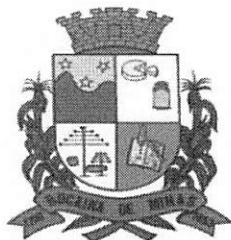
ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

LUZIMAR DE
MOURA
BENFICA:425
44866691

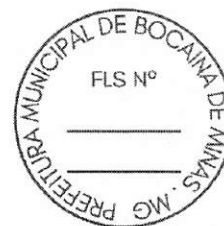
Assinado digitalmente por LUZIMAR DE
MOURA BENFICA:425
CPF: 077.770.001-18, em 11/11/2022 às 14:05:00
Poder: Prefeitura de Bocaina de Minas
CPF: 18.194.076/0001-60
Assinatura: LUZIMAR DE
MOURA BENFICA:425
Estatuto: Lei nº 11.174/2019
Data: 11/11/2022 às 14:05:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.194.076/0001-60



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bocaina de Minas, 08/08/2025.

LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:4254
4866691

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA BENFICA:4254866691
ND: C=BR, O=D+KIP-Digital, OU=12517734000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUZIMAR DE MOURA BENFICA:4254866691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local:Local
Data: 2025.08.08 11:17:59-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

Luzimar de Moura Benfica
Prefeito Municipal

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA:23468815620
15620

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DE OLIVEIRA:23468815620
Dados: 2025.08.11 09:02:42 -03'00'

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
BOM RETIRO E IMPREGRAF INDUSTRIA E
COMERCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA**

O MUNICIPIO DE BOM RETIRO/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.343/0001-21, com sede nesta cidade, na Avenida Major Generoso, 350, Centro, Bom Retiro, CEP 88680-000, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **HELENA SCHILD DE OLIVEIRA**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações, mediante **Processo 210/2024 Inexigibilidade de Licitação 22/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas com a empresa **IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.754.888/0001-83, com sede a Rua João Steffens, 300 - Seminário – Ituporanga/SC, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor Cassio Cristiano Vandresen, portador do CPF nº 629.558.619-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Fornecimento de serviços gráficos para utilização das Secretarias e Fundos Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prestação do serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que os serviços são necessários para atendimento de diversos setores da administração pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o percentual de reajuste padronizado.
 - 2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo de prestação dos serviços é de 20 dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 3.2. O serviço deverá ser prestado conforme o Termo de Referência deste edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor máximo unitário de contratação, ficando a empresa credenciada nos seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.
1	200	M²	Adesivos coloridos, com no mínimo 700 Dpi de resolução, conforme solicitação enviada pela Secretaria.	R\$ 139,74
2	2000	Bloco	Autorização, 50x2 vias, carbonadas, sendo uma branca (picotada) e outra parda, medindo 21x10cm. (modelos a definir)	R\$ 15,69
3	200	Mt²	Banners, resolução 700 dpi	R\$ 129,50
6	1000	Unid.	Envelopes grandes, timbrado, 24x34cm, 120gr	R\$ 2,83
7	3000	Unid.	Envelopes médios, timbrado, 20x28cm, 120gr	R\$ 2,68
8	1000	Unid.	Envelopes pequenos, timbrado, 11,5x23cm, 120gr	R\$ 1,77
9	200	Mt²	Faixas para eventos, confeccionada em lona digitalizada	R\$ 119,85
10	50	Bloco	Ficha de atendimento pré-hospitalar, c/ 50x2 vias, carbonadas, sendo uma branca e outra verde, as duas picotadas, medindo 31cmx21,5cm. (CBMSC)	R\$ 35,65
11	100	Blocos	Ficha de atendimento pré-hospitalar, c/ 50x3 vias, carbonadas, sendo uma branca, uma azul e uma rosa, todas picotadas, medindo 31cmx21,5cm. (Samu)	R\$ 51,70
12	20000	Unid.	Folders, com impressão frente e verso, papel couchê com verniz, (15x21cm), tamanho médio, em papel 300g	R\$ 1,01
13	20000	Unid.	Folders, com impressão frente e verso, papel couchê com verniz, (30x15cm), tamanho médio, em papel 300g	R\$ 1,96
14	20000	Unid.	Folders, com impressão frente e verso, papel couchê fosco, (15x21cm), tamanho médio, em papel 150g	R\$ 0,71
15	2000	Unid.	Folha ofício timbrado, impressão colorida, A4, 115gr	R\$ 0,40
16	2000	Unid.	Folhas impressas, A4, frente e verso, papel sulfite 75g. (modelos a definir)	R\$ 0,54
18	2000	Unid.	Pasta simples, 32x42cm aberta, cor 1x0, com impressão frente e verso. (modelos a definir)	R\$ 3,09
19	3000	Unid.	Pasta, 32x46cm aberta, cor 1x0, em papel cartão triplex 300gr. (modelos a definir)	R\$ 3,66
20	2000	Bloco	Receituário de controle especial azul, 10x28cm	R\$ 19,08
21	1000	Bloco	Receituário de controle especial, 50x2 vias, carbonadas, sendo uma branca e outra parda, em blocagem, medindo 21x15cm	R\$ 17,84
22	1000	Bloco	Receituário simples, 100 vias brancas, 21x10cm	R\$ 8,63

23	2000	Bloco	Requisição de resultados de exame, 100 vias brancas, cor 1x0, em blocagem, medindo 21x15cm.	R\$ 14,72
----	------	-------	---	-----------

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, seguindo a ordem cronológica.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) **IPCA**.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. *Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

ii. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BOM RETIRO/SC, 23 de maio de 2025

HELENA SCHILD DE
OLIVEIRA:00566201950

Assinado de forma digital por HELENA
SCHILD DE OLIVEIRA:00566201950
Dados: 2025.05.23 14:49:12 -03'00'

HELENA SCHILD DE OLIVEIRA
Prefeita

IMPREGRAF INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA,
CNPJ nº 02.754.888/0001-83

000436



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025

PROCESSO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Joaquim Távora, Paraná, sito à Rua João Rodrigues de Almeida nº 387 – Residencial São Lucas – Joaquim Távora - PR, CEP 86455-000, CNPJ/MF nº 76.966.845/0001-06, neste ato, representado pelo Sr. Gelson Mansur Nassar, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.418.835-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 474.915.589-68, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.009/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** com fornecimento de material de impressão, confecção, personalizados e mão de obra e toner para atender a demanda de todas as secretarias do município, conforme especificações descritos no presente Anexo do Edital, Pregão Eletrônico nº 030/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O objeto deverá ser entregue de forma: parcelada, com vigência de: 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento, na forma da lei.

1.2. A empresa **EMBALAGENS IMPRESSOS VITÓRIA LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Ceará, nº 1219, Centro, em Andradina – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 73.068.702/0001-80, representada pelo Sra. Rafaelle Jimenes Lucio Alves, portador da cédula de identidade RG nº 40.889.410-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 220.534.058-13, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Távora (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Desconto(%)	Valor Total
1	IMPRESSÃO PERSONALIZADA - 50X3 11X15CM - PAPEL COPIATIVO - NUMERADOS	propria	UN	500	R\$5,00	0	R\$2.500,00
14	IMPRESSÃO PERSONALIZADA -48X33 DOBRADA C/ IMPRESSÃO EM UM LADO CART. 240GR	propria	UN	1.500	R\$1,40	0	R\$2.100,00
18	FOLDERS DE 4X4 CORES, DUAS DOBRAS 10X15 CM, PERSONALIZADOS.180 GRAMAS	propria	UN	400	R\$0,50	0	R\$200,00
19	FOLDERS DE 4X4 CORES, DUAS DOBRAS 20X30 CM, PERSONALIZADOS.180 GRAMAS	propria	UN	400	R\$0,85	0	R\$340,00
20	FOLDERS DE 4X4 CORES, TRÊS DOBRAS 20X30 CM, PERSONALIZADOS.180 GRAMAS	propria	UN	400	R\$0,85	0	R\$340,00
22	FOLDERS DE 4X4 CORES, 20X30 CM, PERSONALIZADOS.180 GRAMAS	propria	UN	400	R\$0,40	0	R\$160,00
25	FOLDERS DE 2 CORES, 20X30 CM, PERSONALIZADOS 180 GRAMAS	propria	UN	400	R\$0,45	0	R\$180,00
32	IMPRESSÃO PERSONALIZADA COLORIDA 30X1 - 5X3,5 CM - CART. 180 GR.	propria	UN	50	R\$0,50	0	R\$25,00
34	IMPRESSÃO PERSONALIZADA - 50X2 15X21CM - SULFITE 60GR	propria	UN	50	R\$6,50	0	R\$325,00
36	BLOCOS DE IMPRESSÃO PERSONALIZADAS 22X9 CM - 50X2 - EM PAPEL COPIATIVO, ENUMERADOS PARA RECEITUÁRIO B E B2 NA COR AZUL. A EMPRESA DEVERÁ SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE	propria	UN	200	R\$5,00	0	R\$1.000,00





Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

RECEITA CONTROLADA DE ACORDO COM A SEQUENCIA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.									
37	CARTOLINA 24X17CM - 180 GR - SEMpropria	UN	1.000	R\$0,25	0	R\$250,00			
IMPRESSÃO									
Total:						R\$7.420,00			

Valor total de R\$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais).

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 030/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Referência	Órgão/Unid.	Funcional Programática	Vínculo
40	03.002	0004.0122.0003.2007.33903900	0000
107	05.002	0015.0451.0011.2013.33903900	0000
505	06.001	0012.0361.0004.2022.33903900	0103
184	06.001	0012.0361.0004.2022.33903900	0104
504	06.001	0012.0365.0005.2029.33903900	0103
216	06.001	0012.0365.0005.2029.33903900	0104
342	07.001	0010.0301.0009.2033.33903900	0303
352	07.001	0010.0301.0009.2034.33903900	0494
375	07.001	0010.0305.0009.2035.33903900	0494
404	09.001	0008.0244.0008.2079.33903900	0000
506	10.001	0027.0812.0016.1012.33903900	0000
507	13.001	0023.0691.0013.2048.33903900	0000
447	13.001	0027.0695.0016.2072.33903900	0000
36	03.002	0004.0122.0003.2007.33903000	0000
86	05.001	0026.0782.0010.2012.33903000	0000
104	05.002	0015.0451.0011.2013.33903000	0000
176	06.001	0012.0361.0004.2022.33903000	0103
210	06.001	0012.0365.0005.2029.33903000	0103
400	09.001	0008.0244.0008.2079.33903000	0000
338	07.001	0010.0301.0009.2033.33903000	0303
351	07.001	0010.0301.0009.2034.33903000	0494
253	10.001	0027.0812.0016.1012.33903000	0000
306	13.001	0023.0691.0013.2048.33903000	0000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até 10/06/2026, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 030/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto e/ou execução do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 030/2025.

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua João Rodrigues de Almeida, 387, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 35591122 ou pelo email fiscaldecontratos@joaquimtavora.pr.gov.br

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega;

do recebimento;

dotação orçamentária onerada;

valor;

condições de pagamento;

penalidades;

garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 4009/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Távora, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 4009/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** desta Ata de Registro de Preços.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade;
 - 2) independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 3) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais

13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4009/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.joaquimtavora.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



Prefeitura Municipal de Joaquim Távora

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida, nº 387, Residencial São Lucas

Fone (43) 98833-3750.

CEP-86455-000

apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

15.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 030/2025.

15.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Joaquim Távora, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

16.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Joaquim Távora, 10 de junho de 2025.



Assinado digitalmente por:
GELSON MANSUR NASSAR
Prefeito Municipal

***.915.589.**

12/06/2025 10:59:35

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAFAELLE JIMENES

LUCIO

ALVES:2205340581

3

Digitally signed by
RAFAELLE JIMENES LUCIO
ALVES:22053405813
Date: 2025.06.12 07:18:28
-03'00'

EMBALAGENS IMPRESSOS VITÓRIA LTDA

CNPJ: 73.068.702/0001-80

CONTRATADA



Assinado eletronicamente por:
MARCIO BERUSKI

***.170.759.**

13/06/2025 14:55:35

ASSESSORIA JURÍDICA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado eletronicamente por:
ELLOYSA MARIA ALBINA FARINCHO
***.591.999.**

16/06/2025 11:10:09

TESTEMUNHAS:1)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado eletronicamente por:
ANA BEATRIZ ALGE DEPIZOLI ZERBATO
***.778.299.**

12/06/2025 10:20:37

2)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

006443



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

Aos tres dias dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ: 13.886.006/0001-50, com sede à Rua Joaçaba, S/N, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 denominada de CONTRATANTE e do outro lado ALEX POSSAMAI, inscrita no CNPJ nº 27.694.614/0001-77, situada no endereço R EMILIA SIMIONI, nº 146, sala 02, Bairro Poente do Sul, CONCORDIA/SC, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 84/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025, homologado em 00/00/2025, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal Decreto 001/2024:

1. DO OBJETO

As partes resolvem registrar preços do processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINDES PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS VOLTADAS PARA A SAÚDE, AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA E PROJETOS DESENVOLVIDOS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÃO REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Lote 2						
02	CANECA EM ACRÍLICO COM CABO, CAPACIDADE PARA 300ML PERSONALIZADA CONFORME ARTE A SER DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	un	120	1000	4,60	4.600,00
03	GARRAFA DE METAL/INOX PRATA 750ML - PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO.	un	100	1000	26,45	26.450,00



04	SQUEEZE DE PLÁSTICO 500ML – PERSONALIZADA POR SUBLIMAÇÃO.	un	100	1000	4,00	4.000,00
05	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA, COM PAPEL RECICLADO, PONTEIRAS E CLIP PLÁSTICO COLORIDO, COM PERSONALIZAÇÃO NO CORPO, SENDO A ARTE A ESCOLHA DO MUNICÍPIO.	un	250	1000	2,65	2.650,00
06	CHAVEIRO DE METAL NO FORMATO DE CAMISETA, MEDINDO 4,3 CM X 3,5 CM, COM PERSONALIZAÇÃO, SENDO A ARTE A ESCOLHA DO MUNICÍPIO.	un	250	1000	4,90	4.900,00
07	LIXEIRA EM TNT PARA CARRO, MEDIDAS DE 17,5 CM X 26 CM, UMA COR, COM ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO.	un	500	1000	0,80	800,00
08	VIRA MATE, MATERIAL PVC, MEDINDO 15,5 CM X 15,5 CM, COM IMPRESSÃO DIGITAL, 1 COR - 1 LADO, COM ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO.	un	300	1000	3,60	3.600,00

Valor total R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de 03/07/2025 até 03/07/2026. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.3. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta



original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

- II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 05 (cinco) dias.

- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

- II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

- III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

2.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

2.5. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

2.6. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

2.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

4.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

4.2. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

5. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

5.1. A gestão da ata assim como a conferência do serviço entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do serviço:

A gestão do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria solicitante.

As condições do produto serão verificadas na entrega dos materiais pelos fiscais do contrato Ivanete Bison, Nelson Junior de Oliveira e Rosilei Dias de Siqueira, garantindo o cumprimento das exigências e a qualidade do serviço prestado.

O recebimento do objeto será realizado após a aprovação do fiscal.



7. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

7.2. CONTRATADO:

- a) A empresa deve cumprir fielmente com o prazo de entrega.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- f) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- g) Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.
- h) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

8. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:

- a) Conforme solicitado pelas secretarias solicitantes sendo de até 05 (cinco) dias após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento ou ordem de serviço).
- b) O serviço deverá ser prestado, obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do edital;
- c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.
- d) A licitante vencedora é responsável pela qualidade dos serviços prestados.



9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 001/2024 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Conforme Art. 37 do decreto municipal 001/2024, os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:

I - Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

9.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

10. DO PAGAMENTO

10.1. Será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando entrega dos materiais. Mediante a entrega dos materiais, atestada pelo fiscal as quantidades, poderá ser feito a emissão da NF dos materiais sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão da NF.

Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

a) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

10.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:



- **Processo Licitatório n. 84/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 23/2025.**
- **Dados bancários do CONTRATADO.**

10.1.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

10.1.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 23/2025.

12.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

12.3. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Quilombo-SC, 03 de julho de 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI

Prefeito(a) do Município de Quilombo

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

ALEX POSSAMAI

FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.515.896/0001-03, com sede à Rua Otavio Fco De Mattos, 1330, Centro, Capanema/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. EVARISTO DAGOSTIN NETO, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 297.533.769-87, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos**, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
03	02	Atestado médico, 50 folhas, 1 via. 15X21cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores.	DAGOSTIN & CIA LTDA	UN	75	2,36	177,00
03	03	Bloco de agendamento de consulta, com 50 folhas, 1 via, aproximadamente 10x10cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores.	DAGOSTIN & CIA LTDA	UN	545	1,00	545,00
03	04	Bloco do prontuário, com	DAGOSTIN & CIA	UN	259	2,07	536,13

Carlo

st

Boni

1

000451



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

		50X2 folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel sulfite 75g/m², autocopiativo, 1X0 cores.	LTDA				
03	08	Dengue/entomologia 50 folhas, frente e verso, 1 via, no tamanho A4, em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	20	9,90	198,00
03	09	Receituário controle especial 50folhas, 2vias. Papel autocopiativo	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	234	4,20	982,80
03	10	Relatório de Atendimento do Socorrista(RAS), conforme modelo do SIATE-PR, tamanho A4 sendo composta por três vias, com 50 folhas. Frente e verso. Papel autocopiativo.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	13	14,90	193,70
03	11	Requisição de exames. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	50	3,00	150,00
03	12	Requisição de exame para HIV. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	12	2,94	35,28
03	13	Requisição de exames laboratório central do estado 50 folhas, 1 via, papel sulfite 56 11x16cm.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	20	3,00	60,00
03	14	Requisição de mamografia,	DAGOSTI N E CIA	UN	20	3,00	60,00

Paulo *af* 30/01/2002

000452



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		atendendo o programa nacional de controle do câncer de mama do Ministério da Saúde. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via	LTDA				
03	15	Termo de compromisso 15,5X12,5cm 50 folhas 2 vias Para uso de Horas/Máquinas Papel autocopiativo.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	10	4,50	45,00
06	01	Carimbo automático P-10	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	25	25,00	625,00
06	02	Carimbo automático P-20	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	20	28,00	560,00
06	03	Carimbo automático P-30	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	25	30,00	750,00
06	04	Carimbo automático P-40	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	20	34,00	680,00
06	05	Carimbo automático P-43	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	20	38,00	760,00
06	06	Refil para carimbo automático P-10	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	15	8,00	120,00
06	07	Refil para carimbo automático P-20	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	02	10,00	20,00
06	08	Refil para carimbo automático P-30	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	22	12,00	264,00
06	09	Refil para carimbo automático P-40	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	22	15,00	330,00
06	10	Refil para carimbo automático P-43	DAGOSTI N E CIA	UN	24	18,00	432,00

Arb

Boni

3

006453



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

			LTDA				
09	01	Certificado, aproximadamente 14X21cm, confeccionado em papel telado 180 g/m², 4X0 cores.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	600	0,43	258,00
9	2	Convite colorido, em papel telado 180g/m², tamanho 15x21cm, 4X0 cores.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	3.000	0,44	1.320,00
09	03	Convite inauguração, 24X33cm, no papel couchê 170g/m², 4X4cores.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	2.800	0,44	1.232,00
11	01	Ficha de autorização, medindo 14X11cm, 50X2 VIAS, 1X0 cores.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	40	3,83	153,20
11	02	Ficha de boletim de campo e de laboratório de levantamento rápido de índices-Lira. Tamanho A4 Papel sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	1.000	0,20	200,00
11	03	Ficha de cadastro, aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	415	0,20	83,00
11	04	Ficha de cadastro domiciliar conforme sistema SUS. Aproximadamente 21X31cm, frente, confeccionado em	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	252	0,22	55,44

Paula

af

30 mi

4

000454



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		papel sulfite 75g/m ² , 1X0 cores					
11	06	Ficha de controle de visitas diárias em complemento ao trabalho das ACS. Material: papel jornal, 48,8 g/m ² Tamanho A4, frente e verso, 1X0 cores.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	1.000	0,20	200,00
11	08	Ficha de registro diário do serviço antivetorial, atendendo o programa PNCD, em papel sulfite 75g/m ² . Frente e verso, no A4, 1X0 cores.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	500	0,15	75,00
11	11	Ficha de visita. (DENGUE) Cartolina 180g/m ² . Tamanho 10X16,5cm. Frente, 1X0 cores.	DAGOSTI N E CIA LTDA	UN	2.000	0,15	300,00
TOTAL							11.400,55

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0232023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 11.400,55 (onze mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Carlo *30/11* *5*

000455



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – pregão presencial...../2023 e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000

Carla af *Joní* *6*

000456



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Carla *[assinatura]* *Boni* *[assinatura]* 7

000457



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº 023/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando da CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito da CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2023, durante a vigência do Contrato.
- i) Assegura-se ao Município de Planalto, o direito da recusa na ausência do cumprimento dos itens acima mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Carlo

30/11

10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Carlo

of

Boni

to 9

006459



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS E DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do presente Contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

Carlo

et

Boni

do

10

000460



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Carla

st

30m

11

000461



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 20 de maio de 2024.

Luiz C. Boni

CONTRATANTE

Eva D

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Stumm

Carla F. Mombach Stumm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 170/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: DAGOSTIN & CIA. LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,55 (onze mil, quatrocentos reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8CA06F9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/05/2024. Edição 3027

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: **DIOGO MARCZEWSKI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.182.242/0001-28, com sede à Rua Paraná, 673, Sala, Centro, Planalto/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **DIOGO MARCZEWSKI**, brasileiro, comerciante, portador, e do CPF sob n.º 07732115945, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 023/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos**, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
02	01	Agenda personalizada diária permanente, capa e contracapa dura, coloridas de acordo com modelo da Secretaria de Saúde, com espiral, formato 14x20cm, miolo com 270 páginas (exceto sábados e domingos), calendário de 2023, agenda	MARKPRI NT	UN	220	32,64	7.180,80

Boni

Carla

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		telefônica, página de dados pessoais, 6 folhas contendo outras informações.					
02	02	Caderno (capa dura) Formato 20X29cm, 160 folhas; com impressão colorida e laminação com brilho, folhas internas de papel branco 75g/m², com impressão em 1X1cores; 4 páginas coloridas.	MARKPRI NT	UN	200	14,24	2.848,00
02	03	Capas de blocos de produtor rural. Tamanho de 31X47 cm papel supremo 280g/m², 4X4 de acordo com o modelo fornecido pelo Município de Planalto, plastificada, com furo e vinco.	MARKPRI NT	UN	2.000	1,19	2.380,00
05	01	Calendário oficial de eventos MESA: BASE: 38X19,5cm, papel couchê 300g/m², 4X0 cores. 07 FOLHAS frente e verso: no papel couchê 170g/m², tamanho 14X19,5cm, 4X4 cores. Fotos e datas de eventos	MARKPRI NT	UN	1.000	5,90	5.900,00

30/11

Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		fornecidos pela Secretaria Solicitante.					
05	02	Calendário oficial de eventos— PAREDE: 31,5X44cm FOLHAS 170g/m², 4X4 cores. Colorido, com fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.	MARKPRI NT	UN	900	3,50	3.150,00
07	01	Cartão colorido, em papel especial tipo casca de ovo, 180g/m². Tamanho 15x11cm.	MARKPRI NT	UN	3.000	0,33	990,00
07	02	Cartão de medicamentos, aproximadament e 9X7cm em cartolina rosa 180g/m², 1X0 cores.	MARKPRI NT	UN	2.000	0,20	400,00
07	03	Cartão de vacinação, aproximadament e 22X8cm, em sulfite 180g/m², 4X0 cores, cor branca, com logotipo do Vigiasus.	MARKPRI NT	UN	1.000	0,30	300,00
07	05	Cartaz colorido, em papel couchê 115g/m², tamanho 32x46cm.	MARKPRI NT	UN	3.500	0,70	2.450,00
07	06	Cartaz medindo aproximadament e 60X40cm, 4X0	MARKPRI NT	UN	1.365	3,00	4.095,00

3021

Carla

3

000466



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		cores, 115g/m². Várias artes.					
07	07	Cartaz tamanho 46x64 cm, papel couchê 115g/m², colorido.	MARKPRI NT	UN	1.405	2,95	4.144,75
18	01	OUTDOOR DE LONA 440g/m² 500X500 tramas 4X0 cores Com impressão digital. 3X9M². (Instalado).	MARKPRI NT	UN	112	84,86	9.504,32
18	02	OUTDOOR DE PAPEL Impressão em papel sulfite 75g/m², colado com cola especial. 4X0 cores. (Instalado).	MARKPRI NT	UN	224	19,97	4.473,28
TOTAL							47.816,15

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 47.816,15 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e

30/11

Carlo



4

000467



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – pregão presencial 023/2023 e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000

Joní

Carla



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com

30/01/2010 *Carlo* *[Assinatura]* 6

000469



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº 023/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando da CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito da CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2023, durante a vigência do Contrato.
- i) Assegura-se ao Município de Planalto, o direito da recusa na ausência do cumprimento dos itens acima mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

30/01/2024
Carlo

7

000470



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

30/01/2011
Carla [assinatura] 8

000471



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS E DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do presente Contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

3021

Carla

9

000472



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

[Handwritten signature] 3001

[Handwritten signature] 10

000473



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 20 de maio de 2024.

Boiz E. Boni
CONTRATANTE

[Assinatura]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

Carla F. M. Stumm

Carla F. Mombach Stumm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 171/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: DIOGO MARCZEWSKI.

OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 47.816,15 (quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8D54E0AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/05/2024. Edição 3027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA: IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 34.184.529/0001-24, com sede à Av Rio Grande Do Sul, 3203, Sala 01, Centro, Capanema/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. MAYKON DANIEL PRESTES, brasileiro, comerciante, portador e do CPF sob n.º 05577319927, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 023/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Adesivo Cor: Colorido – 1 lado Material: papel adesivo Tamanho: 10x10 cm	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	2.650	0,50	1.325,00
01	02	Adesivo: confeccionado em papel adesivo(autocolante), modelo circular com 6cm de diâmetro.	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	11.000	0,20	2.200,00
01	03	Adesivo: confeccionado em papel adesivo	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	200	4,18	836,00

Maykon

Boni

Carlo

1

000476



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		(autocolante), tamanho 30x30cm cor colorido.					
01	04	Adesivo: confeccionado em papel adesivo (autocolante), tamanho 40x40cm cor colorido.	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	200	4,88	976,00
01	05	Adesivo: confeccionado em papel adesivo (autocolante), tamanho 50x50cm cor colorido.	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	200	7,96	1.592,00
16	01	Crachá feito em PVC de alta qualidade e durabilidade Tamanho 8,5X5,3cm Crachá personalizado feito com impressão digital de alta qualidade Acompanha presilha tipo "jacaré", cordão personalizado da secretaria solicitante, medindo aproximadamente 2cm de largura x 85 cm de comprimento. Produzido com cristal protetor Cantos arredondados.	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	720	11,95	8.604,00
16	02	Placa de identificação em PVC tamanho 30x10, impressão colorida.	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	150	5,98	897,00

Maylan

300

calo

10

2

000477



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17	01	Banner Material: Lona 440g/m² 500X500 TRAMAS brilho Cor: Colorido Tamanho: 1,20X90cm	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	350	67,38	23.583,00
17	02	Banner Lona Tamanho 90x1,80cm Incluso Bastão e Barbante 4x0 Cores.	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	50	115,50	5.775,00
17	03	Banner lona, tamanho 40x100cm, ponta de baixo cortada tipo triangular, arte com fundo vermelho e logo SPQR soldados romanos	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	50	28,88	1.444,00
17	04	Banner lona, tamanho 50x100cm, arte com fundo vermelho e logo SPQR soldados romanos	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	20	38,50	770,00
17	05	Banner 1x1,5m com arte a ser definida pela secretaria de solicitante.	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	80	101,07	8.085,60
17	06	Banner 2x1m com arte a ser definida pela secretaria de solicitante.	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	80	134,76	10.780,80
17	07	Banner 1,5x1m com arte a ser definida pela secretaria solicitante.	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	80	71,69	7.245,71
17	08	Banner 3x2m com arte a ser definida pela secretaria	IMPRESSI1 COMUNICACAO VISUAL LTDA	UN	50	346,52	17.326,00

Mayfem

30ni

Paula

[Signature]

3

000478



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		solicitante.					
TOTAL							91.440,11

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 91.440,11 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e onze centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do

mayland *Boni* *Carlo*

[Assinatura] 4

000479



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – pregão presencial 023/2023 e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102.04.122.0402.2012	3.3.90.30.00.00.00000
00280	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00800	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00890	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02400	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02810	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03090	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03140	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

maylon D.
caro *30/11*

5
BO
000480



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão nº 023/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando da CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito da CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos

Mayken D.

Paula

Boni

6

000481



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 023/2023, durante a vigência do Contrato.

i) Assegura-se ao Município de Planalto, o direito da recusa na ausência do cumprimento dos itens acima mencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

Mayken D. *Paula* *30/01* *7*

000482



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS E DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução e vigência do presente Contrato será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

maffon D.

Paulo

3001

W

8

000483



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

maylon D.

carla

30/11

[assinatura]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, 20 de maio de 2024.

BOIRCE BONI
CONTRATANTE

MAYKON DANIEL PRATES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

Ederson A. Kobs
Secretário de Planejamento
e Supervisão

[Assinatura]

Carla F. Mombach Sturm
RG: 6.772.151-9
CPF: 027.056.719-43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 172/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IMPRESSII COMUNICACAO VISUAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 91.440,11 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e onze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6BE8F80A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2024. Edição 3027
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Relatório Resumido de Cotação: Materiais Gráficos

Pesquisa realizada entre 24/06/2025 13:28:25 e 23/07/2025 14:12:18

Relatório gerado no dia 12/09/2025 13:46:15 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Adesivo Cor: Colorido – 1 lado Material: papel adesivo Tamanho: 10x10 cm	1	3.000 Unidades	R\$ 0,46 (un)	-	R\$ 0,46	0,2%	R\$ 1.380,00
2) Adesivo: confeccionado em papel adesivo(autocolante), modelo circular com 6cm de diâmetro.	1	11.000 Unidades	R\$ 0,25 (un)	-	R\$ 0,25	0,4%	R\$ 2.750,00
3) Adesivo: confeccionado em papel adesivo (autocolante), tamanho 30x30cm, cor colorido.	1	200 Unidades	R\$ 5,12 (un)	-	R\$ 5,12	0,2%	R\$ 1.024,00
4) Adesivo: confeccionado em papel adesivo (autocolante), tamanho 40x40cm, cor colorido.	1	200 Unidades	R\$ 6,50 (un)	-	R\$ 6,50	0,2%	R\$ 1.300,00
5) Adesivo: confeccionado em papel adesivo (autocolante), tamanho 50x50cm, cor colorido.	2	200 Unidades	R\$ 8,25 (un)	-	R\$ 8,25	0,3%	R\$ 1.650,00
6) Agenda personalizada diária permanente, capa e contra-capa dura, coloridas de acordo com modelo da Secretaria de Saúde, com espiral, formato 14x20cm, miolo com 270 páginas (exceto sábados e domingos), calendário de 2023, agenda telefônica	1	220 Unidades	R\$ 34,00 (un)	-	R\$ 34,00	1,2%	R\$ 7.480,00
7) Caderno (capa dura) Formato 20X29cm, 160 folhas; com impressão colorida e laminação com brilho, folhas internas de papel branco 75g/m², com impressão em 1X1 cores; 4 páginas coloridas.	1	200 Unidades	R\$ 15,98 (un)	-	R\$ 15,98	0,5%	R\$ 3.196,00
8) Capas de blocos de produtor rural. Tamanho de 31X47 cm papel supremo 280g/m², 4X4 de acordo com o modelo fornecido pelo Município de Planalto, plastificada, com furo e vinco.	1	2.000 Unidades	R\$ 1,90 (un)	-	R\$ 1,90	0,6%	R\$ 3.800,00
9) Autorização de compras, 50 folhas, 2 vias com carbono. 15X11cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores. Papel autocopiativo.	3	400 Blocos	R\$ 6,73 (un)	-	R\$ 6,73	0,4%	R\$ 2.692,00
10) Atestado médico, 50 folhas, 1 via. 15X21cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores.	1	500 Blocos	R\$ 5,53 (un)	-	R\$ 5,53	0,4%	R\$ 2.765,00



Relatório gerado no dia 12/09/2025 13:46:15 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: 2NVf%2f8kVpwtQm1WavOvmAkZZNlk9NYADfLhiz0JtgqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%252f8kVpwtQm1WavOvmAkZZNlk9NYADfLhiz0JtgqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1/7
006487

11) Bloco de agendamento de consulta, com 50 folhas, 1 via, aproximadamente 10x10cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores.	1	3.000 Blocos	R\$ 2,70 (un)	-	R\$ 2,70	1,3%	R\$ 8.100,00
12) Bloco do prontuário, com 50X2 folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel sulfite 75g/m², autocopiativo, 1X0 cores.	1	500 Blocos	R\$ 8,34 (un)	-	R\$ 8,34	0,7%	R\$ 4.170,00
13) Bloco de receituário especial NR-B, azul, 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20 folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores.	1	200 Blocos	R\$ 7,12 (un)	-	R\$ 7,12	0,2%	R\$ 1.424,00
14) Bloco receituário 50 folhas, 1 via, aproximadamente 15x21cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores.	1	700 Blocos	R\$ 3,06 (un)	-	R\$ 3,06	0,3%	R\$ 2.142,00
15) Bloco receituário 50 folhas, 2 vias. Aproximadamente 15x21cm, papel autocopiativo. 1X0 cores.	1	500 Blocos	R\$ 8,74 (un)	-	R\$ 8,74	0,7%	R\$ 4.370,00
16) Dengue/entomologia 50 folhas, frente e verso, 1 via, no tamanho A4, em papel sulfite 75g/m². 1X0 cores.	1	20 Blocos	R\$ 10,73 (un)	-	R\$ 10,73	0%	R\$ 214,60
17) Receituário controle especial 50 folhas, 2 vias. Papel autocopiativo	1	500 Unidades	R\$ 7,00 (un)	-	R\$ 7,00	0,6%	R\$ 3.500,00
18) Relatório de Atendimento do Socorrista (RAS), conforme modelo do SIATE-PR, tamanho A4 sendo composta por três vias, com 50 folhas. Frente e verso. Papel autocopiativo.	2	13 Blocos	R\$ 15,87 (un)	-	R\$ 15,87	0%	R\$ 206,31
19) Requisição de exames. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	1	50 Blocos	R\$ 8,00 (un)	-	R\$ 8,00	0,1%	R\$ 400,00
20) Requisição de exame para HIV. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	1	12 Blocos	R\$ 10,00 (un)	-	R\$ 10,00	0%	R\$ 120,00
21) Requisição de exames laboratório central do estado 50 folhas, 1 via, papel sulfite 56 11x16cm.	1	20 Blocos	R\$ 8,98 (un)	-	R\$ 8,98	0%	R\$ 179,60
22) Requisição de mamografia, atendendo o programa nacional de controle do câncer de mama do Ministério da Saúde. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via	1	20 Blocos	R\$ 8,70 (un)	-	R\$ 8,70	0%	R\$ 174,00
23) Termo de compromisso 15,5x12,5cm 50 folhas 2 vias Para uso de Horas/Máquinas Papel autocopiativo.	1	10 Blocos	R\$ 19,90 (un)	-	R\$ 19,90	0%	R\$ 199,00
24) Certificados PROERD, tamanho de 31x21cm, papel especial (tipo casca de ovo) 180g/m², impressão 4X0 cores.	1	500 Unidades	R\$ 0,64 (un)	-	R\$ 0,64	0,1%	R\$ 320,00
25) Cartilha Proerd CAPA: couchê 250g/m². Tamanho: 27,6X55cm, com 2 dobras. Miolo: couchê 115g/m², fosco. Tamanho: 20,5X27,6cm, 56 páginas. Confeccionada em 4X4 cores.	2	1.500 Unidades	R\$ 13,97 (un)	-	R\$ 13,97	3,4%	R\$ 20.955,00
26) Calendário oficial de eventos – MESA: BASE: 38X19,5cm, papel couchê 300g/m², 4X0 cores. 07 FOLHAS frente e verso: no papel couchê 170g/m², tamanho 14X19,5cm, 4X4 cores. Fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.	1	1.000 Unidades	R\$ 14,90 (un)	-	R\$ 14,90	2,4%	R\$ 14.900,00
27) Calendário oficial de eventos – PAREDE: 31,5X44cm FOLHAS 170g/m², 4X4 cores. Colorido, com fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.	1	900 Unidades	R\$ 8,00 (un)	-	R\$ 8,00	1,2%	R\$ 7.200,00



28) Carimbo automático P-10	2	30 Unidades	R\$ 40,36 (un)	-	R\$ 40,36	0,2%	R\$ 1.210,80
29) Carimbo automático P-20	1	30 Unidades	R\$ 63,50 (un)	-	R\$ 63,50	0,3%	R\$ 1.905,00
30) Carimbo automático P-30	1	30 Unidades	R\$ 57,49 (un)	-	R\$ 57,49	0,3%	R\$ 1.724,70
31) Carimbo automático P-40	1	30 Unidades	R\$ 64,00 (un)	-	R\$ 64,00	0,3%	R\$ 1.920,00
32) Carimbo automático P-43	1	30 Unidades	R\$ 78,50 (un)	-	R\$ 78,50	0,4%	R\$ 2.355,00
33) Refil para carimbo automático P-10	1	20 Unidades	R\$ 15,00 (un)	-	R\$ 15,00	0%	R\$ 300,00
34) Refil para carimbo automático P-20	1	20 Unidades	R\$ 15,00 (un)	-	R\$ 15,00	0%	R\$ 300,00
35) Refil para carimbo automático P-30	1	22 Unidades	R\$ 18,89 (un)	-	R\$ 18,89	0,1%	R\$ 415,58
36) Refil para carimbo automático P-40	1	22 Unidades	R\$ 22,00 (un)	-	R\$ 22,00	0,1%	R\$ 484,00
37) Refil para carimbo automático P-43	1	24 Unidades	R\$ 24,00 (un)	-	R\$ 24,00	0,1%	R\$ 576,00
38) Cartão colorido, em papel especial tipo casca de ovo, 180g/m². Tamanho 15x11cm.	2	3.000 Unidades	R\$ 0,53 (un)	-	R\$ 0,53	0,3%	R\$ 1.590,00
39) Cartão de medicamentos, aproximadamente 9X7cm em cartolina rosa 180g/m², 1X0 cores.	1	2.000 Unidades	R\$ 0,45 (un)	-	R\$ 0,45	0,1%	R\$ 900,00
40) Cartão de vacinação, aproximadamente 22X8cm, em sulfite 180g/m², 4X0 cores, cor branca, com logotipo do Vigiasus.	1	1.000 Unidades	R\$ 0,68 (un)	-	R\$ 0,68	0,1%	R\$ 680,00
41) Cartão para evento, em papel couchê, 180g/m², impressão colorida com recorte. Tamanho 20x15	1	3.000 Unidades	R\$ 0,68 (un)	-	R\$ 0,68	0,3%	R\$ 2.040,00
42) Cartaz colorido, em papel couchê 115g/m², tamanho 32x46cm.	1	3.500 Unidades	R\$ 2,78 (un)	-	R\$ 2,78	1,6%	R\$ 9.730,00
43) Cartaz medindo aproximadamente 60X40cm, 4X0 cores, 15g/m². Várias artes.	1	1.500 Unidades	R\$ 6,61 (un)	-	R\$ 6,61	1,6%	R\$ 9.915,00
44) Cartaz tamanho 46x64 cm, papel couchê 115g/m², colorido.	1	1.600 Unidades	R\$ 6,36 (un)	-	R\$ 6,36	1,6%	R\$ 10.176,00
45) Carteira de vacinação, em papel cartolina rosa 180g/m², 4X4 cores, aproximadamente 15X45cm, com logotip os.	1	1.200 Unidades	R\$ 0,60 (un)	-	R\$ 0,60	0,1%	R\$ 720,00
46) Cartilha com informações e ilustrações sobre Alimentação/ NASE, Saúde Mental/NASE, tamanho 29X45cm, contendo 12 folhas abertas, confeccionado em: CAPA: papel couchê170g/m², brilh o, 4X4 cores. MIOLO: papel couchê115g/m², fosco, 4X4 cores.	1	5.000 Unidades	R\$ 14,81 (un)	-	R\$ 14,81	11,9%	R\$ 74.050,00
47) Cartões de visita, CAIXA com 1.000unidades.	1	12 Caixas	R\$ 180,00 (un)	-	R\$ 180,00	0,3%	R\$ 2.160,00
48) Ingresso Numerado Tamanho: com sangria: 8x14, Impressã o só de um lado, Colorido, papel couchê 90g (Bloco com 50 números).	1	6 Blocos	R\$ 30,00 (un)	-	R\$ 30,00	0%	R\$ 180,00
49) Certificado, aproximadamente 14X21cm, confeccionado e m papel telado 180 g/m²,4X0 cores.	1	600 Unidades	R\$ 0,60 (un)	-	R\$ 0,60	0,1%	R\$ 360,00
50) Convite colorido, em papel telado 180g/m², tamanho 15x21cm, 4X0 cores.	1	5.000 Unidades	R\$ 0,72 (un)	-	R\$ 0,72	0,6%	R\$ 3.600,00
51) Convite inauguração, 24X33cm, no papel couchê 170g/m², 4X4cores.	2	5.000 Unidades	R\$ 0,62 (un)	-	R\$ 0,62	0,5%	R\$ 3.100,00
52) Envelope branco, tamanho 11X22cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.	1	3.000 Unidades	R\$ 0,63 (un)	-	R\$ 0,63	0,3%	R\$ 1.890,00



53) Envelope branco, tamanho 18X24cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.	1	2.500 Unidades	R\$ 0,35 (un)	-	R\$ 0,35	0,1%	R\$ 875,00
54) Envelope branco 24X34cm, sem impressão.	1	2.500 Unidades	R\$ 0,78 (un)	-	R\$ 0,78	0,3%	R\$ 1.950,00
55) Envelope branco, tamanho 26X36cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.	1	2.500 Unidades	R\$ 0,83 (un)	-	R\$ 0,83	0,3%	R\$ 2.075,00
56) Envelope branco, 31X41cm, sem impressão.	1	1.000 Unidades	R\$ 0,64 (un)	-	R\$ 0,64	0,1%	R\$ 640,00
57) Envelope cor kraft, tamanho 26X36cm, sem impressão.	1	2.000 Unidades	R\$ 0,54 (un)	-	R\$ 0,54	0,2%	R\$ 1.080,00
58) Envelope com abertura lateral, tamanho 16X23cm, cor kraft, sem impressão.	1	1.000 Unidades	R\$ 0,55 (un)	-	R\$ 0,55	0,1%	R\$ 550,00
59) Ficha de autorização, medindo 14X11cm, 50X2 VIAS, 1X0 cores. Papel Autocopiativo.	1	40 Blocos	R\$ 10,51 (un)	-	R\$ 10,51	0,1%	R\$ 420,40
60) Ficha de boletim de campo e de laboratório de levantamento rápido de índices-Lira. Tamanho A4 Papel sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	2	5.000 Unidades	R\$ 0,33 (un)	-	R\$ 0,33	0,3%	R\$ 1.650,00
61) Ficha de cadastro, aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.	2	2.000 Unidades	R\$ 0,22 (un)	-	R\$ 0,22	0,1%	R\$ 440,00
2) Ficha de cadastro domiciliar conforme sistema SUS. Aproximadamente 21X31cm, frente, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores	1	1.000 Unidades	R\$ 0,27 (un)	-	R\$ 0,27	0%	R\$ 270,00
63) Ficha de cadastro individual conforme sistema SUS. Aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.	2	1.000 Unidades	R\$ 0,30 (un)	-	R\$ 0,30	0%	R\$ 300,00
64) Ficha de controle de visitas diárias em complemento ao trabalho das ACS. Material: papel jornal, 48,8 g/m² Tamanho A4, frente e verso, 1X0 cores.	1	1.000 Unidades	R\$ 0,22 (un)	-	R\$ 0,22	0%	R\$ 220,00
65) Ficha de odontologia. Cartolina 180g/m². Tamanho 14,5X20,5cm Frente e verso, 1X0 cores.	1	2.000 Unidades	R\$ 0,69 (un)	-	R\$ 0,69	0,2%	R\$ 1.380,00
66) Ficha de registro diário do serviço antivetorial, atendendo o programa PNCD, em papel sulfite 75g/m². Frente e verso, no A4, 1X0 cores.	1	10.000 Unidades	R\$ 0,23 (un)	-	R\$ 0,23	0,4%	R\$ 2.300,00
67) Ficha de relação dos pontos estratégicos em atendimento ao programa de controle de febre amarela e dengue. Em papel sulfite 75g/m². Tamanho A4. Frente e Verso, 1X0 cores.	3	1.000 Unidades	R\$ 0,25 (un)	-	R\$ 0,25	0%	R\$ 250,00
68) Ficha de resumo do reconhecimento geográfico, atendendo o programa PCFAD. Em papel sulfite 120g/m². Tamanho A4. Frente, 1X0 cores.	2	1.000 Unidades	R\$ 0,27 (un)	-	R\$ 0,27	0%	R\$ 270,00
69) Ficha de visita. (DENGUE) Cartolina 180g/m². Tamanho 10X16,5cm. Frente, 1X0 cores.	1	5.000 Unidades	R\$ 0,16 (un)	-	R\$ 0,16	0,1%	R\$ 800,00
70) Flys colorido em papel couchê 115g/m², tamanho 15x21cm, 4X4 cores.	1	5.000 Unidades	R\$ 0,45 (un)	-	R\$ 0,45	0,4%	R\$ 2.250,00
71) Folder colorido em papel reciclado, tamanho 15x21cm, gramatura 75g/m², 4X4 cores.	1	10.000 Unidades	R\$ 0,70 (un)	-	R\$ 0,70	1,1%	R\$ 7.000,00
72) Folder com informações e ilustrações diversas tamanho 21X29cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	1	20.000 Unidades	R\$ 0,74 (un)	-	R\$ 0,74	2,4%	R\$ 14.800,00
73) Folder com informações e ilustrações sobre "acidente com as mãos", tamanho 21X45cm, confeccionado papel couchê	1	1.000 Unidades	R\$ 0,74 (un)	-	R\$ 0,74	0,1%	R\$ 740,00



115g/m², brilho, 4X4 cores.

74) Folder com informações e ilustrações sobre “animais peçonhentos” 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	1	1.000 Unidades	R\$ 0,74 (un)	-	R\$ 0,74	0,1%	R\$ 740,00
75) Folder com informações e ilustrações sobre “antivirose”, 21X45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	1	500 Unidades	R\$ 0,74 (un)	-	R\$ 0,74	0,1%	R\$ 370,00
76) Folder com informações e ilustrações sobre “leishmaniose”, 21X45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	1	400 Unidades	R\$ 0,74 (un)	-	R\$ 0,74	0%	R\$ 296,00
77) Folder com informações e ilustrações sobre “limpeza da caixa de água”, 21X45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	1	1.000 Unidades	R\$ 0,74 (un)	-	R\$ 0,74	0,1%	R\$ 740,00
78) Folder com informações e ilustrações sobre “nasf” 21X27cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	1	10.000 Unidades	R\$ 0,74 (un)	-	R\$ 0,74	1,2%	R\$ 7.400,00
79) Folder com informações e ilustrações sobre “raiva”, tamanho A4, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	1	400 Unidades	R\$ 0,74 (un)	-	R\$ 0,74	0%	R\$ 296,00
80) Folder com informações e ilustrações sobre “saneamento rural”, 21X29cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², liso, 4X4 cores.	1	1.000 Unidades	R\$ 0,74 (un)	-	R\$ 0,74	0,1%	R\$ 740,00
81) Folder com informações e ilustrações sobre “saúde do trabalhador”, 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², liso, 4X4 cores.	2	1.000 Unidades	R\$ 0,85 (un)	-	R\$ 0,85	0,1%	R\$ 850,00
82) Folder com informações e ilustrações sobre “tabagismo” tamanho 11x15cm, confeccionado em papel couchê 170 g/m², liso, 4X4 cores.	1	1.000 Unidades	R\$ 0,44 (un)	-	R\$ 0,44	0,1%	R\$ 440,00
83) Folder com informações e ilustrações sobre “vigilância sanitária”, 10X15, confeccionado em papel couchê 170g/m², liso, 4X4 cores.	3	1.000 Unidades	R\$ 0,43 (un)	-	R\$ 0,43	0,1%	R\$ 430,00
84) Folder medindo aproximadamente 15X21cm, confeccionado em papel couchê 115 g/m², 4X4 cores.	1	4.000 Unidades	R\$ 0,47 (un)	-	R\$ 0,47	0,3%	R\$ 1.880,00
85) Folder 115g/m² Material: papel couchê. Tamanho: meia A4 – 15x21 cm Cor: Colorido – FxV	1	50.000 Unidades	R\$ 0,77 (un)	-	R\$ 0,77	6,2%	R\$ 38.500,00
86) Folha de controle de vacinas, tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	1	4.000 Unidades	R\$ 0,79 (un)	-	R\$ 0,79	0,5%	R\$ 3.160,00
87) Folha de sistema de informação de atenção básica B-DIA. Tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	1	3.000 Unidades	R\$ 0,80 (un)	-	R\$ 0,80	0,4%	R\$ 2.400,00
88) Folha de programa de agentes comunitários de saúde ficha A Tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	1	5.000 Unidades	R\$ 0,20 (un)	-	R\$ 0,20	0,2%	R\$ 1.000,00
89) Formulário de levantamento rápido de índice do Aedes Aegypti-Lira, referente à supervisão dos trabalhos: Tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	1	400 Unidades	R\$ 0,45 (un)	-	R\$ 0,45	0%	R\$ 180,00
90) Guia de referência contra/referência 50folhas, 2 vias, papel autocopiativo, tamanho A4, 1X0 cores.	3	200 Blocos	R\$ 17,36 (un)	-	R\$ 17,36	0,6%	R\$ 3.472,00
91) Notificação de receita 6-2 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município,	2	50 Unidades	R\$ 6,29 (un)	-	R\$ 6,29	0,1%	R\$ 314,50



com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond
56g azul. 1X0 cores.

92) Notificação de receita-B Azul,1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores.	1	200 Blocos	R\$ 10,50 (un)	-	R\$ 10,50	0,3%	R\$ 2.100,00
93) Panfleto da dengue, com informações e ilustrações sobre doença e ciclo da mesma. Tamanho 21X29 cm, Couchê115g/m² 4X4 cores.	1	15.000 Unidades	R\$ 0,32 (un)	-	R\$ 0,32	0,8%	R\$ 4.800,00
94) Pasta com logotipo do Município de Planalto, colorido, papel triplex, 300g/m²47x32,5cm com bolso, com furo e vinco.	1	2.000 Unidades	R\$ 2,49 (un)	-	R\$ 2,49	0,8%	R\$ 4.980,00
95) Pasta de projetos 4X0 cores, papel couchê300g/m² 32,5x 47,5cm	1	1.500 Unidades	R\$ 2,80 (un)	-	R\$ 2,80	0,7%	R\$ 4.200,00
96) Pasta individual do aluno, papel sulfite 180g/m², tamanho 37x55cm com 2 vincos, 1X0.	1	1.600 Unidades	R\$ 3,00 (un)	-	R\$ 3,00	0,8%	R\$ 4.800,00
97) Boton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 25mm	1	230 Unidades	R\$ 4,80 (un)	-	R\$ 4,80	0,2%	R\$ 1.104,00
98) Boton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 35mm	1	230 Unidades	R\$ 4,80 (un)	-	R\$ 4,80	0,2%	R\$ 1.104,00
99) Boton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 45mm	1	230 Unidades	R\$ 4,80 (un)	-	R\$ 4,80	0,2%	R\$ 1.104,00
100) Boton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 55mm	1	230 Unidades	R\$ 4,80 (un)	-	R\$ 4,80	0,2%	R\$ 1.104,00
101) Boton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 65mm	1	230 Unidades	R\$ 4,80 (un)	-	R\$ 4,80	0,2%	R\$ 1.104,00
102) Boton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC (Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 88mm	1	230 Unidades	R\$ 4,80 (un)	-	R\$ 4,80	0,2%	R\$ 1.104,00
103) Crachá feito em PVC de alta qualidade e durabilidade Tamanho 8,5X5,3cm Crachá personalizado feito com impressão digital de alta qualidade Acompanha presilha tipo "jacaré", cordão personalizado da secretaria solicitante	1	1.000 Unidades	R\$ 32,00 (un)	-	R\$ 32,00	5,1%	R\$ 32.000,00
104) Placa de identificação em PVC tamanho 30x10, impressão colorida.	1	150 Unidades	R\$ 10,09 (un)	-	R\$ 10,09	0,2%	R\$ 1.513,50
105) Banner Material: Lona 440g/m² 500X500 TRAMAS brilhante Cor: Colorido Tamanho: 1,20X90cm	2	350 Unidades	R\$ 115,45 (un)	-	R\$ 115,45	6,5%	R\$ 40.407,50
106) Banner Lona Tamanho 90x1,80cm Incluso Bastão e Barbante 4x0 Cores.	3	50 Unidades	R\$ 181,98 (un)	-	R\$ 181,98	1,5%	R\$ 9.099,00
107) Banner lona, tamanho 40x100cm, ponta de baixo cortada tipo triangular, arte com fundo vermelho e logo SPQR soldados romanos	1	50 Unidades	R\$ 49,68 (un)	-	R\$ 49,68	0,4%	R\$ 2.484,00



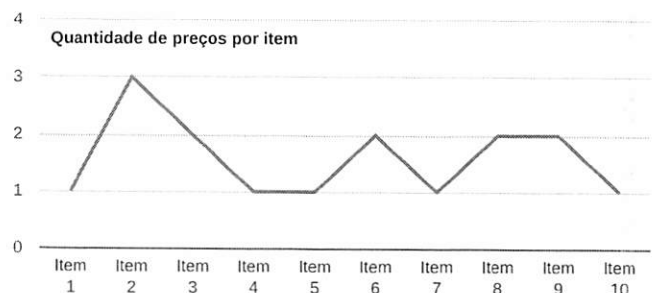
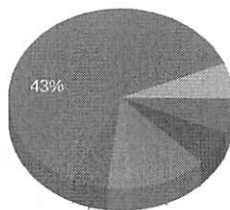
108) Banner lona, tamanho 50x100cm, arte com fundo vermelho e logo SPQR soldados romanos	1	20 Unidades	R\$ 53,83 (un)	-	R\$ 53,83	0,2%	RS 1.076,60
109) Banner 1x1,5m com arte a ser definida pela secretaria de solicitante.	2	80 Unidades	R\$ 152,98 (un)	-	R\$ 152,98	2%	RS 12.238,40
110) Banner 2x1m com arte a ser definida pela secretaria de solicitante.	2	80 Unidades	R\$ 215,00 (un)	-	R\$ 215,00	2,8%	RS 17.200,00
111) Banner 1,5x1m com arte a ser definida pela secretaria solicitante.	1	80 Unidades	R\$ 190,00 (un)	-	R\$ 190,00	2,4%	RS 15.200,00
112) Banner 3x2m com arte a ser definida pela secretaria solicitante.	2	50 Unidades	R\$ 718,50 (un)	-	R\$ 718,50	5,8%	RS 35.925,00
113) OUTDOOR DE LONA 440g/m² 500X500 tramas 4X0 cores Com impressão digital. 3X9M². (Instalado).	1	300 Metros Quadrados	R\$ 130,00 (un)	-	R\$ 130,00	6,3%	RS 39.000,00
114) OUTDOOR DE PAPEL Impressão em papel sulfite 75g/m², colado com cola especial. 4X0 cores. (Instalado).	3	300 Metros Quadrados	R\$ 138,09 (un)	-	R\$ 138,09	6,7%	RS 41.427,00
115) Chaveiro de metal, personalizado com o tema PROERD e com o nome do Município de Planalto, impresso em resina 4X4.	1	200 Unidades	R\$ 5,21 (un)	-	R\$ 5,21	0,2%	RS 1.042,00
116) Cevador de Chimarrão – Vira Mate Personalizado Colorido Dimensões: 1x14x14cm para Campanha “Prevenção Contra o Trabalho Infantil”	1	1.400 Unidades	R\$ 9,53 (un)	-	R\$ 9,53	2,1%	RS 13.342,00

Valor Global: R\$ 621.821,49

Valor do item em relação ao total

- 1) Cartilha com...
- 2) OUTDOOR DE...
- 3) Banner Mat...
- 4) OUTDOOR DE...
- 5) Folder 115g/m²...
- 6) Banner 3x2m c...
- 7) Crachá feito em...

1/2





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 30 de julho de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 30 de julho de 2025.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 28/07/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais, no valor total de **R\$514.991,30(quinhetos e quatorze mil e novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102. 04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114. 04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02240	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000495



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/06/2025

Equipar:

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01	Gabinete do Prefeito				10.000,00	10.000,00	1.367,00	8.633,00
102	Gabinete do Prefeito				10.000,00	10.000,00	1.367,00	8.633,00
04.122.0402.2012	Gabinete do Prefeito				10.000,00	10.000,00	1.367,00	8.633,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00060	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	1.367,00	8.633,00
02	Secretaria de Administração				1.160.000,00	1.160.000,00	594.867,94	565.132,06
103	Departamento de Administração Geral				1.160.000,00	1.160.000,00	594.867,94	565.132,06
04.122.0402.2007	Atividade do Departamento de Administração Geral				600.000,00	600.000,00	377.624,64	222.375,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	377.624,64	222.375,36
04.122.0402.2008	Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais				300.000,00	300.000,00	163.694,40	136.305,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00420	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	163.694,40	136.305,60
04.122.0402.2013	Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal				250.000,00	250.000,00	53.548,90	196.451,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00430	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	53.548,90	196.451,10
04.843.0000.1001	Amortização e Encargos da Dívida Interna				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	Secretaria de Planejamento e Supervisão				35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
114	Departamento de Planejamento e Supervisão				35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
04.121.0404.2017	Planejamento e Supervisão				35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	329,64	34.670,36
05	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				1.780.000,00	1.780.000,00	1.133.086,24	646.913,76
115	Departamento de Obras				980.000,00	980.000,00	526.477,55	453.522,45
15.452.1501.1052	Pavimentação Urbana				450.000,00	450.000,00	400.221,42	49.778,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	400.221,42	49.778,58
15.512.1501.1051	Saneamento Básico				500.000,00	500.000,00	126.256,13	373.743,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	126.256,13	373.743,87
16.482.1601.1054	Construção de Núcleos Habitacionais				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116	Departamento de Serviços Urbanos				800.000,00	800.000,00	606.608,69	193.391,31
15.452.1501.2050	Manutenção da Coleta de Lixo				650.000,00	650.000,00	456.925,73	193.074,27



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/06/2025

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	650.000,00	456.925,73	193.074,27
15.452.1501.2053	Manutenção dos Serviços Urbanos				150.000,00	150.000,00	149.682,96	317,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	149.682,96	317,04
06	Secretaria de Serviços Rodoviários				2.000.000,00	2.000.000,00	1.219.198,97	780.801,03
119	Departamento de Máquinas e Equipamentos				1.200.000,00	1.200.000,00	420.344,26	779.655,74
26.782.2601.2067	Manutenção dos Serviços Rodoviários				1.200.000,00	1.200.000,00	420.344,26	779.655,74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01040	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	1.200.000,00	420.344,26	779.655,74
120	Departamento de Fiscalização de Estradas				800.000,00	800.000,00	798.854,71	1.145,29
26.782.2601.1066	Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais				800.000,00	800.000,00	798.854,71	1.145,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01070	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	798.854,71	1.145,29
07	Secretaria de Educação				1.015.000,00	1.015.000,00	779.370,04	235.629,96
121	Departamento de Ensino				1.015.000,00	1.015.000,00	779.370,04	235.629,96
12.361.1201.2036	Manutenção do Ensino Fundamental				600.000,00	600.000,00	597.249,50	2.750,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	597.249,50	2.750,50
12.364.1201.2040	Apoio ao Ensino Superior				100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.1201.2045	Atendimento das Creches Municipais				250.000,00	250.000,00	153.871,96	96.128,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	153.871,96	96.128,04
12.366.1201.2042	Educação Para Jovens e Adultos				30.000,00	30.000,00	26.163,58	3.836,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01750	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	26.163,58	3.836,42
12.367.1201.2041	Educação Especial				35.000,00	35.000,00	2.085,00	32.915,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	2.085,00	32.915,00
08	Secretaria de Esporte				370.000,00	370.000,00	284.224,85	85.775,15
124	Departamento de Esportes				370.000,00	370.000,00	284.224,85	85.775,15
27.812.2701.2069	Manutenção a Secretária de Esporte				220.000,00	220.000,00	218.766,22	1.233,78
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	218.766,22	1.233,78
27.812.2701.2076	Incentivo ao Atleta Amador				150.000,00	150.000,00	65.458,63	84.541,37



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 23/06/2025

Equilíbrio

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02000	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	65.458,63	84.541,37
09. Secretaria de Saúde					2.596.783,24	2.596.783,24	2.233.616,12	363.167,12
126. Fundo Municipal de Saúde					2.596.783,24	2.596.783,24	2.233.616,12	363.167,12
10.301.1001.2027	Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde				900.000,00	900.000,00	636.905,62	263.094,38
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	636.905,62	263.094,38
10.301.1001.2071	Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência				15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.1001.2029	Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência				1.681.783,24	1.681.783,24	1.596.710,50	85.072,74
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02550	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.681.783,24	1.681.783,24	1.596.710,50	85.072,74
10. Secretaria de Assistência social					520.000,00	520.000,00	179.782,77	340.217,23
142. Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente					30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0801.2023	Assistência a Criança e ao Adolescente				30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
144. GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					490.000,00	490.000,00	179.782,77	310.217,23
08.241.0801.2021	Assistência a Pessoa Idosa				70.000,00	70.000,00	65.079,85	4.920,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
02970	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	65.079,85	4.920,15
08.242.0801.2022	Assistencia a Pessoa com Deficiencia				20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03020	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.0801.1025	Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social				150.000,00	150.000,00	39.273,81	110.726,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03050	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	39.273,81	110.726,19
08.244.0801.2024	Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS				250.000,00	250.000,00	75.429,11	174.570,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	75.429,11	174.570,89
11. Secretaria da Agricultura					1.200.000,00	1.200.000,00	454.484,58	745.515,42
133. Departamento de Agricultura					1.200.000,00	1.200.000,00	454.484,58	745.515,42
20.606.2001.1058	Patrulha Mecanizada				500.000,00	500.000,00	379.672,76	120.327,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03190	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	379.672,76	120.327,24
20.606.2001.2057	Apoio aos Produtores Rurais				500.000,00	500.000,00	71.346,82	428.653,18



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/06/2025

Empenho

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
03270	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	71.346,82	428.653,18
20.606.2001.2059		Programas Conservação de Solos			50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
03320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.606.2001.2060		Apoio a Produção Pecuária			150.000,00	150.000,00	3.465,00	146.535,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
03340	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	3.465,00	146.535,00
12		Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo			450.000,00	450.000,00	33.116,19	416.883,81
134		Divisão de Indústria			450.000,00	450.000,00	33.116,19	416.883,81
22.661.2201.2062		Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo			300.000,00	300.000,00	33.116,19	266.883,81
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
03470	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	33.116,19	266.883,81
22.661.2201.2064		Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo			150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
03500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
13		Secretaria do Meio Ambiente			590.154,40	590.154,40	238.194,40	351.960,00
136		Departamento de Meio Ambiente			590.154,40	590.154,40	238.194,40	351.960,00
18.541.0801.1056		Obras voltadas ao Meio Ambiente			35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
03530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
18.541.0801.2055		Preservação e Recuperação Ambiental			555.154,40	555.154,40	238.194,40	316.960,00
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
03620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	555.154,40	555.154,40	238.194,40	316.960,00
14		Secretaria da Cultura			500.000,00	500.000,00	147.458,03	352.541,97
138		Departamento de Cultura			500.000,00	500.000,00	147.458,03	352.541,97
13.392.1301.2047		Atividades do Departamento de Cultura			500.000,00	500.000,00	147.458,03	352.541,97
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
03740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	147.458,03	352.541,97
Total Geral					12.226.937,64	12.226.937,64	7.299.096,77	4.927.840,87

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 23/06/2025

Órgão entre: 01 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N°/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2025

DATA DA REALIZAÇÃO:/...../2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS ÂMBITO LOCAL E ÂMBITO REGIONAL III

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... de 2025 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3203 de 28 de janeiro de 2025.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de 2025 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8121, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.

3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.1.3 O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

4.1.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

4.2.2 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A presente licitação destina-se, em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006, **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS ÂMBITO LOCAL E ÂMBITO REGIONAL III descrito na Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025**, conforme mencionado no item 11, do Anexo I - Termo de Referência, para os itens de até R\$ 80.000,00, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal 2.649 de 08 de março de 2022, que alterou a lei 1.321/2007, sem prejuízo de sua participação no lote principal tem cota que atenda a todas as exigências, inclusive quanto as documentações constantes neste edital e seus anexos;

5.1.1. Para os itens abaixo de R\$ 80.000,00, não poderão participar as pessoas jurídicas que não se enquadrem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), sendo admitida sua participação somente caso não haja participação de empresas enquadradas como ME e EPP para o respectivo item, observando-se o disposto no §2º do artigo 24 da Lei Municipal 2894 de 02 de setembro de 2025, podendo a empresa que se sagrou vencedora do respectivo item na "cota principal" adjudicar o item da "cota exclusiva ME/EPP" pelo mesmo valor e, em havendo recusa, será oportunizada às demais empresas a abertura de lances, sendo que o valor final do item deverá, no mínimo, ser idêntico ao da cota principal e, caso o valor da cota exclusiva ME/EPP venha a ser menor, obrigatoriamente deverá ser adjudicado o item da cota principal pelo menor valor, sob pena de não homologação.

5.1.2. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 5.1, conforme a Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025, considera-se:

III - Âmbito Regional III- Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE;

5.2 Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.3 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5.3 O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

7.10 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

7.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.13 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como: de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.16 A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos objetos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

8.3 Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8.7 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

8.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.8 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

8.9 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.9.1 Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.9.2 Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.10 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

8.11 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

8.12 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.13 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.14 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.15 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.15.1 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.16 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.16.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.17 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

8.17.1 A possibilidade de exclusão de lance inexecuível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

8.18 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

8.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **LOTE**.

8.20 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.20.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotos vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste edital.

9.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.4 A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.

9.5 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.5.1 O Pregoeiro poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

9.5.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente sera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.3. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.4. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.2.3. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.5. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

10.4.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.4.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.4.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.3.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.4.3.4.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.4.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.4.7. Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pela proponente vencedora da licitação.

10.4.8. Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

10.4.9. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.4.9.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**

10.4.9.2. Alvará de localização e funcionamento vigente na data de abertura desta licitação, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa.

10.5. O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

10.5.1. Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

10.5.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.5.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.5.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

10.6. Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

10.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.7.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, devera o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.8. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligencia, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

10.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

11.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

11.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.5** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.6** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.1.2 A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

15.1.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DO OBJETO E ENTREGA

16.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria. Os objetos deverão serem entregues, no local e horário a serem definidos pela secretaria solicitante;

16.2 A empresa vencedora dos outdoors (Lote 018) deverá entregar o mesmo instalado no local indicado pela contratante, sendo permitida a instalação somente após a aprovação da arte e autorização para a instalação pela Secretaria Solicitante.

16.3 O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Identificação dos objetos a serem executados;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de execução dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

16.4 Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

16.5 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

16.6 Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

16.7 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.8 Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

16.9 A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

16.10 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

16.11 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

16.12 A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17 DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

17.1.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e emissão e apresentação da referida nota fiscal;

17.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

17.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São Obrigações da CONTRATADA:

17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

17.2.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

17.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.2.8 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

17.2.9 Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

17.2.10 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.2.11 Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

17.2.12 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

18.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

18.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.5 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

18.6 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 514.991,30 (quinhentos e quatorze mil e novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00060	01.102. 04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114. 04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02340	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

18.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

19 DO REAJUSTE

19.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1 Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

19.2 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

19.3 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.4 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.6 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

19.7 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

19.8 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

19.9 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

19.10 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.11 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.12 O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

20 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

20.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para assinatura do Instrumento Contratual.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.4 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

20.5 Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

21.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

21.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.6 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

21.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.9 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.10 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.11 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.12 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.15 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

21.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

24.1 O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

24.2 O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.2.1 As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

24.2.2 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

24.2.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

24.3 A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

25 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

25.1 Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

25.2 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.

26.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

26.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

26.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

26.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

26.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

26.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.11 Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.

26.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

26.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

26.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

26.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

26.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

26.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

26.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

26.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

26.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Compras.Gov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

26.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

26.26 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de de 2025.

.....
LUIZ CARLOS BONI



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Leonir Bianchi, Michel Junior Diesel, Angela Regina Garcia Caneppea, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico utilizados pelas Secretarias Municipais. Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para divulgação dos eventos municipais a serem realizados, campanhas e afins, principalmente para atendimentos das demandas dos setores com relação a papel timbrado institucional, capas de processos, livros personalizados, outdoors, banners, faz-se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

4.2. A execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados pelo Município de Planalto PR.

4.3. Os serviços gráficos e editoriais são essenciais para a divulgação de campanhas institucionais, programas públicos, eventos oficiais, ações de orientação e conscientização à população, bem como para o fortalecimento da transparência administrativa e da comunicação institucional com os munícipes.

5. VALOR:

5.1. O valor total estimado é de **R\$ 514.991,30 (quinhentos e quatorze mil e novecentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

5.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, licitações similares de outros órgãos e contratos da licitação anterior deste município;

5.3. Ressalta-se que não foi possível obter um número expressivo de orçamentos junto às empresas consultadas, em razão de algumas se recusarem a fornecê-los e outras não terem apresentado qualquer retorno, mesmo após tentativas realizadas por e-mail, mensagens via WhatsApp e ligações telefônicas. As empresas contatadas foram: Gráfica Alternativa (Quedas do Iguaçu); Gráfica Grapel (Foz do Iguaçu); Gráfica Berzon (Francisco Beltrão); Gráfica Criativa (Pérola Do Oeste); Gráfica Beltrão (Francisco Beltrão); Gráfica Grafibem (Francisco Beltrão); Gráfica Ampére (Ampére); Gráfica Régia (Capitão Leonidas Marques); Gráfica Real (Realeza); Gráfica Imperial (Ampére); e Gráfica MGM (Foz do Iguaçu);

5.4. Destaca-se que determinados itens não foram localizados em pesquisas realizadas junto a outros municípios, em razão das características específicas e particulares de cada objeto, o que inviabiliza a comparação direta com contratações semelhantes. Essa singularidade reforça a necessidade de avaliação individualizada, considerando as peculiaridades que cada item apresenta;

5.5. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

6. OBJETOS:

LOTE 001						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.000	UN	Adesivo Cor: Colorido_ 1 lado Material: papel adesivo Tamanho: 10x10 cm	606183	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
02	11.000	UN	Adesivo: confeccionado em papel adesivo (autocolante), modelo circular com 6cm de diâmetro.	601825	R\$ 0,36	R\$ 3.960,00
03	200	UN	Adesivo: confeccionado em papel adesivo (autocolante).	601087	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			tamanho 30x30cm, cor colorido.			
04	200	UN	Adesivo: confeccionado em papel adesivo (autocolante), tamanho 40x40cm, cor colorido.	600711	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
05	200	UN	Adesivo: confeccionado em papel adesivo (autocolante), tamanho 50x50cm, cor colorido.	486653	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.660,00

LOTE 002

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	220	UN	Agenda personalizada diária permanente, capa e contra-capas dura, coloridas de acordo com modelo da Secretaria de Saúde, com espiral, formato 14x20cm, miolo com 270 páginas (exceto sábados e domingos), calendário de 2023, agenda telefônica, página de dados pessoais, 6 folhas contendo outras informações.	624583	R\$ 32,64	R\$ 7.180,80
07	200	UN	Caderno (capa dura) Formato 20X29cm, 160 folhas, com impressão colorida e laminação com brilho, folhas internas de papel branco 75g/m², com impressão em 1X1cores; 4 páginas coloridas.	628590	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
08	2.000	UN	Capas de blocos de produtor rural. Tamanho de 31X47 cm papel supremo 280g/m², 4X4 de acordo com o modelo fornecido pelo Município de Planalto, plastificada, com furo e vinco.	627849	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.088,80

LOTE 003

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	400	BLOCO	Autorização de compras, 50 folhas, 2 vias com carbono. 15X11cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores. Papel autocopiativo.	448665	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
10	500	BLOCO	Atestado médico, 50 folhas, 1 via.	455630	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00

			15X21cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores.			
11	3.000	BLOCO	Bloco de agendamento de consulta, com 50 folhas, 1 via, aproximadamente 10x10cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores.	448665	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
12	500	BLOCO	Bloco do prontuário, com 50X2 folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel sulfite 75g/m², autocopiativo, 1X0 cores.	450680	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
13	200	BLOCO	Bloco de receituário especial NR-B, <u>azul</u> , 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores.	443305	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
14	700	BLOCO	Bloco <u>receituário</u> 50 folhas, 1 via, aproximadamente 15x21cm, no papel sulfite 75g/m². 1X0 cores.	443305	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00
15	500	BLOCO	Bloco <u>receituário</u> 50 folhas, 2vias. Aproximadamente 15x21cm, papel autocopiativo. 1X0 cores.	443305	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
16	20	BLOCO	<u>Dengue/entomologia</u> 50 folhas, frente e verso, 1 via, no tamanho A4, em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.	625182	R\$ 8,00	R\$ 160,00
17	500	UN	<u>Receituário</u> controle especial 50folhas, 2vias. Papel autocopiativo	452545	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
18	13	BLOCO	<u>Relatório</u> de Atendimento do Socorrista(RAS), conforme modelo do SIATE-PR, tamanho A4 sendo composta por três vias, com 50 folhas. Frente e verso. Papel autocopiativo.	480155	R\$ 15,00	R\$ 195,00
19	50	BLOCO	<u>Requisição</u> de exames. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	450613	R\$ 6,00	R\$ 300,00
20	12	BLOCO	<u>Requisição</u> de exame para HIV. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via.	450613	R\$ 10,00	R\$ 120,00
21	20	BLOCO	<u>Requisição</u> de exames laboratório central do estado 50	450613	R\$ 8,00	R\$ 160,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
 85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			folhas, 1 via, papel sulfite 56 11x16cm.			
22	20	BLOCO	Requisição de mamografia, atendendo o programa nacional de controle do câncer de mama do Ministério da Saúde. Sulfite 56 11x16cm, 50 folhas, 1 via	450613	R\$ 8,00	R\$ 160,00
23	10	BLOCO	Termo de compromisso 15,5X12,5cm 50 folhas 2 vias Para uso de Horas/Máquinas Papel autocopiativo.	450600	R\$ 15,00	R\$ 150,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.405,00

LOTE 004

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	500	UN	Certificados PROERD, tamanho de 31x21cm, papel especial (tipo casca de ovo) 180g/m², impressão 4X0 cores.	448632	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
25	1500	UN	Cartilha Proerd CAPA: couchê 250g/m². Tamanho: 27,6X55cm, com 2 dobras. Miolo: couchê 115g/m², fosco. Tamanho: 20,5X27,6cm, 56 páginas. Confeccionada em 4X4 cores.	438854	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.750,00

LOTE 005

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	1.000	UN	Calendário oficial de eventos - MESA: BASE: 38X19,5cm, papel couchê 300g/m², 4X0 cores. 07 FOLHAS frente e verso: no papel couchê 170g/m², tamanho 14X19,5cm, 4X4 cores. Fotos e datas de eventos fornecidos pela Secretaria Solicitante.	361485	R\$ 12,00	R\$12.000,00
27	900	UN	Calendário oficial de eventos - PAREDE: 31,5X44cm FOLHAS 170g/m², 4X4 cores. Colorido, com fotos e datas de eventos fornecidos pela	480378	R\$ 6,00	R\$5.400,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			Secretaria Solicitante.			
VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00						
LOTE 006						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	30	UN	Carimbo automático P-10	456265	R\$ 40,00	R\$1.200,00
29	30	UN	Carimbo automático P-20	392470	R\$ 50,00	R\$1.500,00
30	30	UN	Carimbo automático P-30	392438	R\$ 55,00	R\$1.650,00
31	30	UN	Carimbo automático P-40	383213	R\$ 60,00	R\$1.800,00
32	30	UN	Carimbo automático P-43	370374	R\$ 80,00	R\$2.400,00
33	20	UN	Refil para carimbo automático P-10	374052	R\$ 15,00	R\$300,00
34	20	UN	Refil para carimbo automático P-20	374061	R\$ 16,00	R\$320,00
35	22	UN	Refil para carimbo automático P-30	374053	R\$ 17,00	R\$374,00
36	22	UN	Refil para carimbo automático P-40	374051	R\$ 20,00	R\$440,00
37	24	UN	Refil para carimbo automático P-43	360567	R\$ 25,00	R\$600,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.584,00						
LOTE 007						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	3.000	UN	Cartão colorido, em papel especial tipo casca de ovo, 180g/m². Tamanho 15x11cm.	600900	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
39	2.000	UN	Cartão de medicamentos, aproximadamente 9X7cm em cartolina rosa 180g/m², 1X0 cores.	348869	R\$ 0,25	R\$ 500,00
40	1.000	UN	Cartão de vacinação, aproximadamente 22X8cm, em sulfite 180g/m², 4X0 cores, cor branca, com logotipo do Vigiasus.	353599	R\$ 0,35	R\$ 350,00
41	3.000	UN	Cartão para evento, em papel couchê, 180g/m², impressão colorida com recorte. Tamanho 20x15	353483	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
42	3.500	UN	Cartaz colorido, em papel couchê 115g/m², tamanho 32x46cm.	433264	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
43	1.500	UN	Cartaz medindo aproximadamente 60X40cm, 4X0	261840	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			cores, 115g/m². Várias artes.			
44	1.600	UN	Cartaz tamanho 46x64 cm, papel couchê 115g/m², colorido.	235945	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.450,00

LOTE 008

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	1.200	UN	Carteira de vacinação, em papel cartolina rosa 180g/m², 4X4 cores, aproximadamente 15X45cm, com logotipos.	626242	R\$ 0,50	R\$ 600,00
46	5.000	UN	Cartilha com informações e ilustrações sobre Alimentação/NASF, Saúde Mental/NASF, tamanho 29X45cm, contendo 12 folhas abertas, confeccionado em: CAPA: papel couchê 170g/m², brilho, 4X4 cores. MIOLO: papel couchê 115g/m², fosco, 4X4 cores.	485975	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
47	12	CX	Cartões de visita, CAIXA com 1.000 unidades.	626242	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
48	06	BLOCO	Ingresso Numerado Tamanho: com sangria: 8x14, Impressão só de um lado, Colorido, papel couchê 90g (Bloco com 50 números).	447034	R\$ 20,00	R\$ 120,00

VALOR TOTAL: R\$ 52.640,00

LOTE 009

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	600	UN	Certificado, aproximadamente 14X21cm, confeccionado em papel telado 180 g/m², 4X0 cores.	614418	R\$ 0,50	R\$ 300,00
50	5.000	UN	Convite colorido, em papel telado 180g/m², tamanho 15x21cm, 4X0 cores.	471238	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
51	5.000	UN	Convite inauguração, 24X33cm, no papel couchê 170g/m², 4X4 cores.	471238	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00

LOTE 010

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----	----	--------	--------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

52	3.000	UN	Envelope branco, tamanho 11X22cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.	447049	R\$ 0,30	R\$ 900,00
53	2.500	UN	Envelope branco, tamanho 18X24cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.	447049	R\$ 0,45	R\$ 1.125,00
54	2.500	UN	Envelope branco 24X34cm, sem impressão.	447049	R\$ 0,64	R\$ 1.600,00
55	2.500	UN	Envelope branco, tamanho 26X36cm, 4X0 cores. Com o timbre oficial do Município de Planalto, fornecido pelo mesmo.	447049	R\$ 0,66	R\$ 1.650,00
56	1.000	UN	Envelope branco, 31X41cm, sem impressão.	447049	R\$ 0,67	R\$ 670,00
57	2.000	UN	Envelope cor kraft, tamanho 26X36cm, sem impressão.	447049	R\$ 0,45	R\$ 900,00
58	1.000	UN	Envelope com abertura lateral, tamanho 16X23cm, cor kraft, sem impressão.	447049	R\$ 0,40	R\$ 400,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.245,00

LOTE 011

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	40	BLOCO	Ficha de autorização, medindo 14X11cm, 50X2 VIAS, 1X0 cores. Papel Autocopiativo.	616064	R\$ 10,00	R\$ 400,00
60	5.000	UN	Ficha de boletim de campo e de laboratório de levantamento rápido de índices-Lira. Tamanho A4. Papel sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	616064	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
61	2.000	UN	Ficha de cadastro, aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.	616064	R\$ 0,22	R\$ 440,00
62	1.000	UN	Ficha de cadastro domiciliar conforme sistema SUS. Aproximadamente 21X31cm, frente, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores	616064	R\$ 0,22	R\$ 220,00

63	1.000	UN	Ficha de cadastro individual conforme sistema SUS. Aproximadamente 21X31cm, frente e verso, confeccionado em papel sulfite 75g/m², 1X0 cores.	616064	R\$ 0,22	R\$ 220,00
64	1.000	UN	Ficha de controle de visitas diárias em complemento ao trabalho das ACS. Material: papel jornal, 48,8 g/m² Tamanho A4, frente e verso, 1X0 cores.	616064	R\$ 0,22	R\$ 220,00
65	2.000	UN	Ficha de odontologia. Cartolina 180g/m². Tamanho 14,5X20,5cm Frente e verso, 1X0 cores.	616064	R\$ 0,25	R\$ 500,00
66	10.000	UN	Ficha de registro diário do serviço antivetorial, atendendo o programa PNCD, em papel sulfite 75g/m². Frente e verso, no A4, 1X0 cores.	616064	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
67	1.000	UN	Ficha de relação dos pontos estratégicos em atendimento ao programa de controle de febre amarela e dengue. Em papel sulfite 75g/m². Tamanho A4. Frente e Verso, 1X0 cores.	616064	R\$ 0,22	R\$ 220,00
68	1.000	UN	Ficha de resumo do reconhecimento geográfico, atendendo o programa PCFAD. Em papel sulfite 120g/m². Tamanho A4. Frente, 1X0 cores.	616064	R\$ 0,25	R\$ 250,00
69	5.000	UN	Ficha de visita. (DENGUE) Cartolina 180g/m². Tamanho 10X16,5cm. Frente, 1X0 cores.	616064	R\$ 0,12	R\$ 600,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.170,00						
LOTE 012						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	5.000	UN	Flyers colorido em papel couchê 115g/m², tamanho 15x21cm, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
71	10.000	UN	Folder colorido em papel reciclado, tamanho 15x21cm, gramatura 75g/m², 4X4 cores.	624068	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00

72	20.000	UN	Folder com informações e ilustrações diversas tamanho 21X29cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
73	1.000	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "acidente com as mãos", tamanho 21X45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,50	R\$ 500,00
74	1.000	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "animais peçonhentos" 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,40	R\$ 400,00
75	500	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "antivirose", 21X45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,60	R\$ 300,00
76	400	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "leishmaniose", 21X45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,60	R\$ 240,00
77	1.000	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "limpeza da caixa de água", 21X45cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,60	R\$ 600,00
78	10.000	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "nasf", 21X27cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
79	400	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "raiva", tamanho A4, confeccionado em papel couchê 115g/m², brilho, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,80	R\$ 320,00
80	1.000	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "saneamento rural", 21X29cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², liso, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,50	R\$ 500,00

81	1.000	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "saúde do trabalhador", 21X29 cm, confeccionado em papel couchê 115g/m², liso, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,50	R\$ 500,00
82	1.000	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "tabagismo" tamanho 11x15cm, confeccionado em papel couchê 170 g/m², liso, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,35	R\$ 350,00
83	1.000	UN	Folder com informações e ilustrações sobre "vigilância sanitária", 10X15, confeccionado em papel couchê 170g/m², liso, 4X4 cores.	624068	R\$ 0,35	R\$ 350,00
84	4.000	UN	Folder medindo aproximadamente 15X21cm, confeccionado em papel couchê 115 g/m², 4X4 cores.	624068	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
85	50.000	UN	Folder 115g/m² Material: papel couchê. Tamanho: meia A4 – 15x21 cm Cor: Colorido –FxV	624068	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 35.210,00

LOTE 013

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	4.000	UN	Folha de controle de vacinas, tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	614418	R\$ 0,22	R\$ 880,00
87	3.000	UN	Folha de sistema de informação de atenção básica B-DIA, Tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	614418	R\$ 0,20	R\$ 600,00
88	5.000	UN	Folha de programa de agentes comunitários de saúde ficha A, Tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	614418	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
89	400	UN	Formulário de levantamento rápido de índice do Aedes Aegypti-Lira, referente à supervisão dos trabalhos, Tamanho A4, sulfite 75g/m², frente e verso, 1X0 cores.	613051	R\$ 0,30	R\$ 120,00
90	200	BLOCO	Guia de referência contra/referência 50folhas, 2 vias, papel autocopiativo,	627912	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

			tamanho A4, 1X0 cores.			
91	50	UN	Notificação de receita 6-2 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores.	452546	R\$ 6,20	R\$ 310,00
92	200	BLOCO	Notificação de receita-B <u>Azul</u> , 1 via, seguindo numeração fornecida pela vigilância sanitária do município, com 20folhas, aproximadamente 15,5x21,5cm, no papel superbond 56g azul. 1X0 cores.	452546	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
93	15.000	UN	Panfleto da dengue, com informações e ilustrações sobre doença e ciclo da mesma. Tamanho 21X29 cm, Couchê 115g/m² 4X4 cores.	448071	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.760,00

LOTE 014

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	2.000	UN	Pasta com logotipo do Município de Planalto, colorido, papel triplex, 300g/m² 47x32,5cm com bolso, com furo e vinco.	625932	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
95	1.500	UN	Pasta de projetos 4X0 cores, papel couchê 300g/m² 32,5x 47,5cm	625932	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
96	1.600	UN	Pasta individual do aluno, papel sulfite 180g/m², tamanho 37x55cm com 2 vincos, 1X0.	625932	R\$ 2,00	R\$ 3.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.950,00

LOTE 015

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	230	UN	Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC (Plástico) - Tamanho Redondo Padrão	619397	R\$ 3,00	R\$ 690,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			25mm			
98	230	UN	Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 35mm	619397	R\$ 3,50	R\$ 805,00
99	230	UN	Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 45mm	619397	R\$ 3,60	R\$ 828,00
100	230	UN	Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 55mm	619397	R\$ 3,75	R\$ 862,50
101	230	UN	Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC(Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 65mm	619397	R\$ 4,00	R\$ 920,00
102	230	UN	Botton americano personalizado - Impressão digital e película protetora brilhante - Alfinete de segurança - Base em PVC (Plástico) - Tamanho Redondo Padrão: 88mm	619397	R\$ 4,10	R\$ 943,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.048,50

LOTE 016

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
103	1.000	UN	Crachá feito em PVC de alta qualidade e durabilidade Tamanho 8,5X5,3cm Crachá personalizado feito com impressão digital de alta qualidade	626901	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00

			Acompanha presilha tipo "jacaré", cordão personalizado da secretaria solicitante, medindo aproximadamente 2cm de largura x 85 cm de comprimento. Produzido com cristal protetor Cantos arredondados.			
104	150	UN	Placa de identificação em PVC tamanho 30x10, impressão colorida.	628095	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00

VALOR TOTAL: R\$ 39.425,00

LOTE 017

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
105	350	UN	Banner Material: Lona 440g/m² 500X500 TRAMAS brilho Cor: Colorido Tamanho: 1,20X90cm	626870	R\$ 135,00	R\$ 47.250,00
106	50	UN	Banner Lona Tamanho 90x1,80cm Incluso Bastão e Barbante 4x0 Cores.	626870	R\$ 202,50	R\$ 10.125,00
107	50	UN	Banner lona, tamanho 40x100cm, ponta de baixo cortada tipo triangular, arte com fundo vermelho e logo SPQR soldados romanos	626870	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
108	20	UN	Banner lona, tamanho 50x100cm, arte com fundo vermelho e logo SPQR soldados romanos	626870	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
109	80	UN	Banner 1x1,5m com arte a ser definida pela secretaria de solicitante.	626870	R\$ 187,50	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 76.125,00

LOTE 018

ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
110	80	UN	Banner 2x1m com arte a ser definida pela secretaria de solicitante.	626870	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
111	80	UN	Banner 1,5x1m com arte a ser definida pela secretaria de solicitante.	626870	R\$ 187,50	R\$ 15.000,00
112	50	UN	Banner 3x2m com arte a ser definida pela secretaria de solicitante.	626870	R\$ 750,00	R\$ 37.500,00

			solicitante.			
VALOR TOTAL: R\$ 72.500,00						
LOTE 019						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
113	300	M²	OUTDOOR DE LONA 440g/m² 500X500 tramas 4X0 cores Com impressão digital. 3X9M². (Instalado).	607589	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
114	300	M²	OUTDOOR DE PAPEL Impressão em papel sulfite 75g/m², colado com cola especial. 4X0 cores. (Instalado).	607589	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 58.500,00						
LOTE 020						
ITEM	QTD	UN	OBJETO	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	200	UN	Chaveiro de metal, personalizado com o tema PROERD e com o nome do Município de Planalto, impresso em resina 4X4.	444466	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
116	1400	UN	Cevador de Chimarrão – Vira Mate Personalizado Colorido Dimensões: 1x14x14cm para Campanha “Prevenção contra o Trabalho Infantil”	615170	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.280,00						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

7. CONDIÇÕES DO LOCAL E DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria. Os objetos deverão serem entregues, no local e horário a serem definidos pela secretaria solicitante;

7.2. A empresa vencedora dos outdoors (Lote 018) deverá entregar o mesmo instalado no local indicado pela contratante, sendo permitida a instalação somente após a aprovação da arte e autorização para a instalação pela Secretaria Solicitante.

7.3. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
 - b) Identificação dos objetos a serem executados;
 - c) Quantidade dos objetos;
 - d) Local e prazo de execução dos objetos;
 - e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;
- 7.4. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.5. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;
- 7.6. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;
- 7.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.8. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
- 7.9. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 7.11. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- 7.12. A contratação, objeto desta licitação, será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comissão/servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

8.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e emissão e apresentação da referida nota fiscal;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega e a instalação, quando houver o caso, dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

9.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Considerando a natureza do objeto licitado, serviços gráficos diversos, como diagramação, formatação, produção editorial e confecção de materiais como cartilhas, banners, folders e outdoors, optou-se pelo parcelamento em lotes distintos, com base na similaridade técnica e operacional entre os serviços, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O parcelamento por lotes visa atrair empresas com especialização em cada grupo de serviços, permitindo que a Administração conte com prestadores mais qualificados e experientes em suas respectivas áreas. Além disso, evita-se a contratação de um único fornecedor para toda a gama de serviços, o que poderia comprometer a qualidade, padronização e eficiência na execução contratual.

10.3. A divisão por lotes, portanto, não compromete a economia de escala, mas sim a fortalece, ao estimular a formação de propostas mais adequadas à realidade de mercado, reduzindo riscos contratuais e facilitando a fiscalização e o controle da execução por parte da Administração.

11. MODALIDADE:

11.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

11.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

11.3. Para a presente contratação, adota-se a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

11.4. A escolha pelo julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, fundamenta-se na composição técnica e segmentada do objeto, sendo que cada lote agrupa aquisições de natureza similar, o que viabiliza a participação de empresas especializadas em nichos específicos, elevando a qualidade da proposta e da execução contratual.

11.5. A adoção do julgamento MENOR PREÇO POR LOTE garante maior precisão na formação de preços, permitindo que os fornecedores apresentem valores compatíveis com os custos reais de cada serviço, evitando distorções decorrentes da tentativa de compensação entre itens mais e menos vantajosos financeiramente, como poderia ocorrer se o julgamento fosse por menor preço global.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.6. A estruturação da contratação por meio de lotes técnicos, agrupados conforme a natureza dos serviços, também contribui para a eficiência da solução adotada, uma vez que permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, garantindo qualidade técnica, competitividade e segurança na execução contratual. O critério de julgamento por menor preço por lote, por sua vez, assegura que as propostas apresentadas reflitam com maior precisão os custos reais de cada grupo de serviços, evitando distorções que poderiam ocorrer em uma composição global.

11.7. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo nº 5 inciso II, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se exclusividade para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

11.8. Ademais, é importante destacar o motivo pelo qual a abrangência do fornecimento não se estende ao nível nacional, mas se limita a Âmbito Regional III Municípios das Regiões Oeste e Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, descrito na Lei Municipal Nº 2894 de 02 de setembro de 2025. Essa decisão fundamenta-se nos problemas logísticos que podem resultar em atrasos na entrega dos objetos, ou até mesmo no desabastecimento para a administração municipal.

11.9. Além disso, é importante destacar a exclusividade por fornecedores locais e regionais, em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e com o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), oferece múltiplos benefícios, como o fortalecimento da economia local, a geração de empregos, a promoção da inclusão social, redução de custos com transporte e logística, contribuindo para uma operação mais sustentável e econômica, proporcionando maior agilidade na entrega. A proximidade também facilita a supervisão e o controle da qualidade dos serviços e na resolução de eventuais problemas, assegurando que os padrões de segurança e as especificações contratuais sejam rigorosamente atendidos.

11.10. Assim, a exclusividade para empresas locais e regionais pode facilitar a participação de empresas da região, que já conhecem o contexto local e possuem infraestrutura próxima, garantindo uma resposta mais ágil e eficaz no atendimento das demandas de serviços gráficos diversos.

11.11. Um exemplo concreto de prejuízos administrativos foi verificado no Pregão Eletrônico nº 067/2023, realizado por este Município, em que empresas sediadas em localidades distantes de Planalto/PR não conseguiram cumprir os prazos estabelecidos para coleta e entrega dos objetos contratados, comprometendo a regularidade dos serviços públicos. Esse histórico evidencia os riscos operacionais e logísticos relacionados à contratação de fornecedores de outras regiões, e reforça a necessidade de priorizar empresas que possuam maior proximidade territorial com a administração, como forma de garantir eficiência, agilidade e economicidade.

11.12. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a possibilidade de adoção de critérios geográficos em licitações, desde que devidamente fundamentados, como nos casos:

11.12.1. TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: “É admissível a restrição da participação de licitantes em função da localização geográfica, desde que tal medida esteja respaldada em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

lei local e seja devidamente justificada nos autos do processo, evidenciando-se, por exemplo, que a medida visa garantir a efetividade da contratação, a economicidade, a redução de riscos operacionais ou outros objetivos de interesse público.”

11.12.2. TCU – Acórdão nº 2.047/2019 – Plenário: “A fixação de cláusulas de edital que favorecem fornecedores locais ou regionais pode ser considerada legítima, desde que fundamentada em razões de interesse público, como a promoção do desenvolvimento regional e a garantia da execução contratual.”

11.13. A medida proposta está em conformidade com a legislação federal, municipal e com a jurisprudência consolidada do TCU, sendo amparada por justificativas técnicas e fáticas robustas, que demonstram a vantajosidade, economicidade e segurança administrativa da restrição à participação exclusiva de empresas locais e regionais.

11.14. Justifica-se a exclusividade para empresas sediadas e atuantes local ou regional III, com base no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que permite tal restrição com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, especialmente quando o objeto contratado pode ser devidamente atendido por microempresas e empresas de pequeno porte da região.

11.15. Destaca-se que os serviços a serem contratados exigem, em muitos casos, interação rápida entre contratante e contratada, especialmente nos processos de aprovação de arte, revisão, retirada de materiais ou execução de serviços gráficos urgentes. Empresas com atuação local ou regional oferecem logística mais eficiente, menor tempo de resposta e facilidade na comunicação, fatores que impactam diretamente na qualidade da prestação dos serviços.

11.16. Além disso, ao restringir a participação a empresas da região, a Administração estimula o crescimento do setor gráfico local, cria oportunidades para micro e pequenas empresas, e contribui para a retenção de recursos públicos no próprio município ou em municípios vizinhos, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento.

11.17. A medida também não compromete a competitividade, pois há no mercado regional número suficiente de empresas capazes de atender aos requisitos do edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

11.18. Por fim, esta decisão encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, desenvolvimento sustentável, razoabilidade, isonomia e interesse público, todos previstos na Lei nº 14.133/2021, e já aplicados por diversos municípios com base em seus marcos legais locais. Não comprometendo a competitividade do certame, considerando a ampla capacidade de atendimento existente na região, e assegura que os benefícios da contratação pública retornem ao desenvolvimento regional.

11.19. Diante disso, a contratação de fornecedores em Âmbito Regional III apresenta-se como uma estratégia vantajosa para o município. A proximidade geográfica contribui para a agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de resposta e minimizando os impactos operacionais causados por imprevistos. Além disso, fomenta a economia local, fortalece a rede de prestadores de serviço da região e garante maior controle e acompanhamento das entregas e da qualidade do serviço prestado. Assim, a adoção dessa medida atende tanto a critérios de eficiência administrativa quanto ao interesse público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.20. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça ainda mais esses benefícios, já que permite à Administração realizar aquisições conforme a real necessidade, com base em planejamento prévio e controle de estoque, evitando excessos e desperdícios, e assegurando a contratação de forma mais ágil e estratégica ao longo da vigência da ata.

11.21. Também justificamos que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários.

12. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a execução mensal dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal;

12.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

12.3. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102. 04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114. 04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02340	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto PR, 01 de julho de 2025.

Angela Regina Garcia Caneppe
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Michel Junior Diesel
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quatro o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº.123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5581 de 26 de dezembro de 2023 e nº 5585 de 09 de janeiro de 2024 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.5. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no parágrafo único do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria. Os objetos deverão serem entregues, no local e horário a serem definidos pela secretaria solicitante;

3.2. A empresa vencedora dos outdoors (Lote 018) deverá entregar o mesmo instalado no local indicado pela contratante, sendo permitida a instalação somente após a aprovação da arte e autorização para a instalação pela Secretaria Solicitante.

3.3. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem executados;
- Quantidade dos objetos;
- Local e prazo de execução dos objetos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

3.4. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

3.5. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

3.6. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

3.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

3.9. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

3.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

3.11. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação do objeto, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

5.1. Cabe à Detentora da Ata:

5.1.1. Cabe a Detentora da Ata responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

5.1.2. A Detentora da Ata se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

5.1.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

5.1.4. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Detentora da Ata, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

5.1.5. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

5.1.8. A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

5.2. Cabe à Contratante:

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Detentora da Ata possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.3. Notificar a Detentora da Ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

5.2.4. Pagar à Detentora da Ata o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

5.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela Detentora da Ata;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

6.6. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.

6.6.2. Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

6.6.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.6.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.6.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.6.3.3. Número do item e descrição do produto:

6.6.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.6.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.6.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.7. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102. 04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114. 04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02340	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

6.9. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. A recusa do fornecedor em reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado importará na liberação dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário desta ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário desta ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9. Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

9.1. O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, quando aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público devidamente justificadas.

9.3. No caso de inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso III do art. 92, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº/2025 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº/2025

12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr., qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Planalto, de de 2025.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é a REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas/banner/folder/outdoor e outros materiais gráficos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital de **Pregão Eletrônico nº/2025**, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico nº/2025**, aplicando-se,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUINTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO OITAVO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

PARÁGRAFO NONO - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00060	01.102. 04.122.0402.2012	3.3.90.39.00.00.00000
00310	02.103. 04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00610	04.114. 04.121.0404.2017	3.3.90.39.00.00.00000
00900	05.116. 15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01040	06.119. 26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01940	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
02340	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02970	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
03190	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03470	12.134.22.661.2201.2062	3.3.90.39.00.00.00000
03620	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto nos Art. 134 e 135, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar os objetos solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria. Os objetos deverão serem entregues, no local e horário a serem definidos pela secretaria solicitante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora dos outdoors (Lote 018) deverá entregar o mesmo instalado no local indicado pela contratante, sendo permitida a instalação somente após a aprovação da arte e autorização para a instalação pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

PARÁGRAFO QUINTO - Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência;

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO OITAVO - Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

PARÁGRAFO NONO - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- i. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações
- l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas ao frete, montagem, entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal;
- m. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficara ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbira ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) Os contratos referentes aos objetos destinados as Secretarias Municipais, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelos seguintes servidores: Jussania Aparecida Rossato Salvi, Marcelo Felipe Schmitt, Anderson Delares, Gilmar da Silva, Leonir Bianchi, Simone Raquel Baldissera Dresch, Renan Henrique Kowalski, Marlise Diefembach, que assumirão as funções de fiscais dos Contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

b) A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: